



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.613

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1993

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**  
Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Justiça  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Consultor Geral do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

LEIS  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,  
Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e  
Mineração, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e  
Coordenação Geral

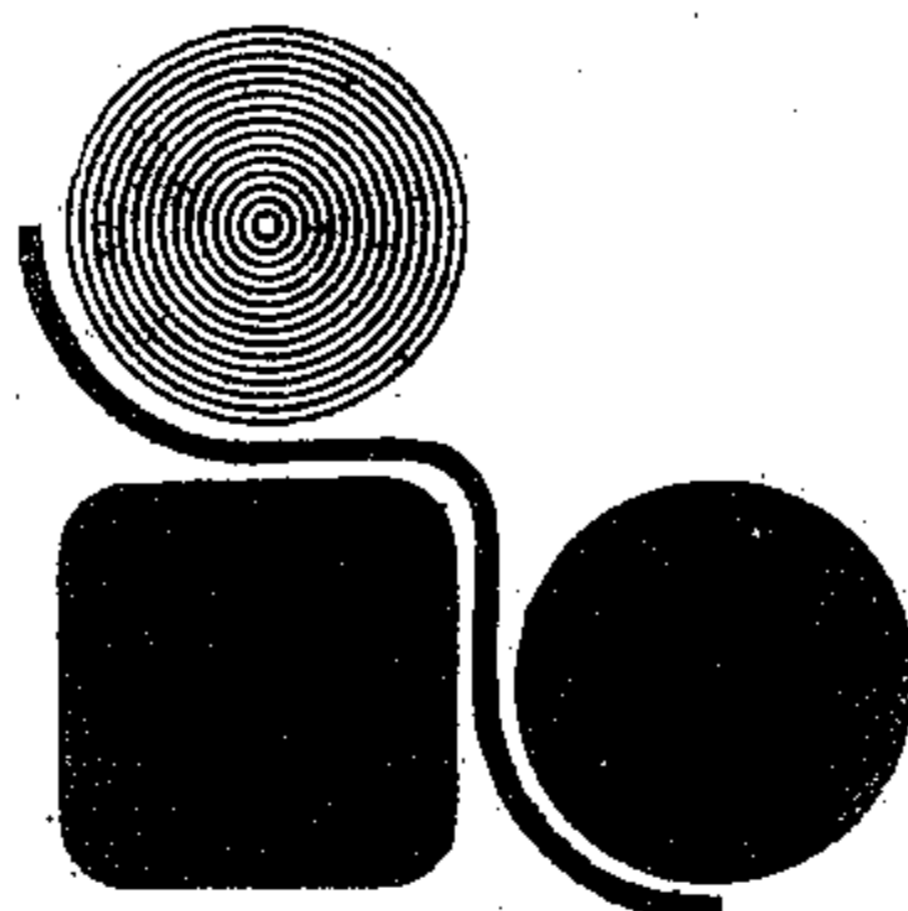
TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 047 E 048/93 E  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/93  
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
TOMADA DE PREÇOS  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/93 - EDITAL DE  
LICITAÇÃO  
Do Tribunal de Contas do Estado

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS  
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos  
32 Páginas

# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

LEI N.º 5.774 de 30 de NOVEMBRO de 1993

DEFINE A COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL E CRIA CARGOS NA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil é órgão integrante da composição organizacional do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o inciso VII do artigo 200 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil visa atender as necessidades da população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, motivadas pelo desencadeamento de fatores anormais ou adversos, bem como limitar riscos e perdas para a comunidade, com o fim de preservar ou restabelecer a normalidade da vida comunitária.

§ 1º - Como situação de emergência entende-se aquela decorrente de fatores anormais e adversos desencadeados sobre a população e que necessita de medida imediata, para que se evite a declaração do estado de calamidade pública.

§ 2º - O estado de calamidade pública corresponde à situação de emergência, quando esta atingir gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades básicas.

§ 3º - O estado de calamidade pública ou a situação de emergência será reconhecido por ato do órgão federal competente, à vista de decreto de prefeito municipal, homologado este pelo Governador do Estado.

Art. 3º - São objetivos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil os seguintes:

- I - definir as políticas e diretrizes necessárias à promoção de ações de Defesa Civil;
- II - coordenar a elaboração de planos de ação de Defesa Civil e promover a integração com planos federais e municipais, quando for o caso;
- III - acompanhar e avaliar a execução desses planos;
- IV - coordenar e promover a captação de recursos para a execução de planos de ação de Defesa Civil em situações de emergência ou estado de calamidade pública;
- V - articular-se com órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, bem como com membros da sociedade civil organizada para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - O exercício das atividades inerentes à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através de seus órgãos competentes se circunscreve estritamente no território político e geográfico do Estado do Pará.

Art. 5º - À Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, compete:

- I - estabelecer a política de Defesa Civil;
- II - planejar, coordenar e executar, a nível estadual, as atividades inerentes à Defesa Civil;
- III - orientar e assessorar tecnicamente as atividades de Defesa Civil desenvolvidas no Estado;
- IV - incentivar a criação e estruturação de comissões e núcleos de Defesa Civil;
- V - coordenar a atuação dos órgãos governamentais, não governamentais e da comunidade em geral, quanto à execução de atividades de Defesa Civil;
- VI - promover a capacitação de recursos humanos no âmbito da Defesa Civil.

Parágrafo Único - À Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, cabe ainda, articular-se com a União e Municípios, a nível dos respectivos órgãos centrais de Defesa Civil, visando a troca de informações e experiências para o cumprimento dos objetivos contidos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL
  - a) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
- II - NÍVEL DE EXECUÇÃO
  - a) Divisão de Coordenação e Operações
  - b) Divisão de Apoio Comunitário
  - c) Divisão de Administração e Finanças
    - c.1- Seção de Equipamentos Operacionais
    - c.2- Seção de Execução Orçamentário-Financeira

Parágrafo Único - O organograma contendo a composição organizacional da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, encontra-se anexo a esta Lei.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Coordenador Estadual de Defesa Civil, que será exercido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que, em seus impedimentos, terá seu substituto nomeado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O substituto do Coordenador Estadual de Defesa Civil será um oficial superior do Quadro de Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º - Ficam criados no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas:

- 3 (três) Cargos de Assessor - GEP-DAS-012.3
- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Comunitário - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Secretária - FG-4
- 1 (um) Cargo de Chefe da Seção de Equipamentos Operacionais - FG-4
- 1 (um) Cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentário-Financeira - FG-4

Art. 9º - Os cargos em comissão serão preenchidos através de ato do Poder Executivo, observadas as seguintes qualificações:

- I - o de Chefe de Divisão de Coordenação e Operação, por um oficial superior do Quadro de Combatentes ou Civil com curso superior;
- II - os demais cargos, por pessoal civil com formação de nível superior específica na área, ou oficial do Corpo de Bombeiros Militar com qualificação compatível.

Art. 10º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nos Municípios do Estado do Pará, exceto o da Capital, far-se-á representar pelos Grupamentos e Subgrupamentos de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através de seu titular, deverá encaminhar seu Regulamento no prazo de cento e vinte (120) dias da data de publicação desta Lei, para aprovação por ato do Poder Executivo.

Art. 12º - As atividades inerentes à Defesa Civil serão consideradas penosas, insalubres e perigosas, na forma da lei.

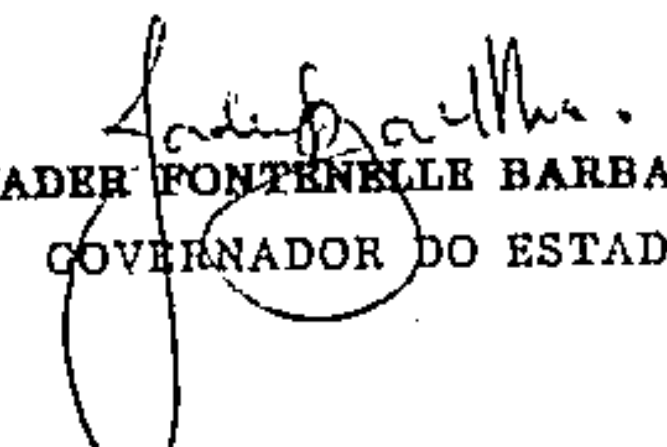
Art. 13º - Os cargos previstos nesta Lei integram o quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 14º - Até a criação e provimento dos cargos efetivos necessários à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, as atividades a eles inerentes poderão ser desempenhadas por servidores lotados em outros órgãos da Administração Pública, que após aquela criação e provimento deverão retornar aos seus respectivos órgãos.

Art. 15º - As despesas oriundas desta Lei ficam por conta dos recursos disponíveis no orçamento do Estado.

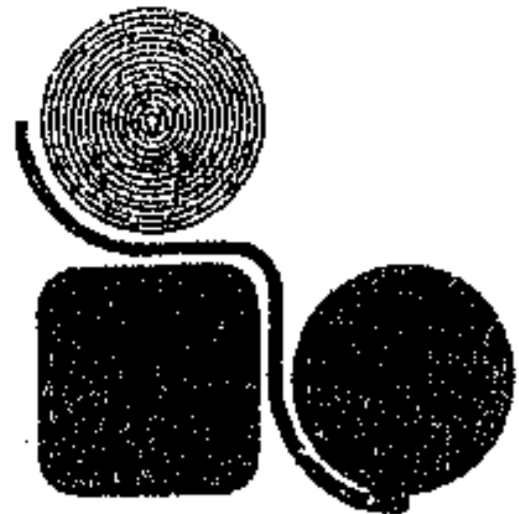
Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de NOVEMBRO de 1993

  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Justiça CP93/0114185-0



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)  
FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital .....	CR\$- 6.743,00
Outros Estados e Municípios .....	CR\$- 20.592,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro .....	CR\$- 3.706,00
Preço por página .....	CR\$- 733.788,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro) .....	CR\$- 415,00
FOTOLITO:	
(centímetro) .....	CR\$- 150,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 65,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Indústria

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA  
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Secretário de Estado de Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

LEI N.º 5775 de 13 de DEZEMBRO de 1993

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A VIÚVA DO EX-SERVIDOR PÚBLICO CIVIL MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede pensão especial na base do vencimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em favor de ~~Carmem~~ Lúcia Magalhães Borges viúva do ex-servidor público civil Manoel Augusto de Lima Borges, prematuramente falecido em acidente automobilístico.

Art. 2º - As despesas financeiras decorrentes desta Lei correrão à conta orçamentária do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 1993

*Jader Fontelle Barbalho*  
JADER FONTELLE BARBALHO  
Governador do Estado

CP93/0114194-1

LEI N.º 5776 de 13 de DEZEMBRO de 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A PRELAZIA DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a PRILAZIA DE ITAITUBA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 235 - Itaituba - PA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

CP93/0114177-9

LEI Nº 5777 de 13 de DEZEMBRO de 1993  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A CLÍNICA SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, consoante o disposto na Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Clínica SABER - Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Comarca de Belém.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de dezembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

CP93/0114183-3

DECRETO Nº 2062, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 23.620.493,00 na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - Entidades Supervisionadas em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 23.620.493,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23200.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.0111.101	11.101	17.377.691
			3211.0111.201	11.201	4.642.802
			3211.0211.101	11.101	850.000
			3211.0211.101	11.101	400.000
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Pessoal e Enc. Soc.	3111.0311.101	11.101	17.377.691
			3111.0311.201	11.201	4.642.802
		Outras Despesas Correntes	3280.0011.201	11.201	850.000
			3131.0011.101	11.101	400.000
23200.15814862.808	Atividade a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.0211.101	11.101	350.000
23201.15814864.217	Assistência Pública	Outras Despesas	3131.0011.101	11.101	350.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 23.620.493,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária, da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23200.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.0111.101	11.101	8.477.691
			3211.0211.101	11.101	2.000.000
			4311.0111.201	11.201	1.512.251
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Pessoal e Enc. Soc.	3113.0011.101	11.101	8.411.287
			3253.0011.101	11.101	66.402
		Outras Despesas Correntes	3120.0011.101	11.101	2.000.000
		Investim.	4120.0011.201	11.201	1.512.251
23200.15070251.808	Projetos a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Transf. Capital	4311.0111.201	11.201	1.152.352
23201.15070253.014	Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades Operacionais	Investim.	4110.0011.201	11.201	1.152.352
23200.15814862.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Transf. Correntes	3211.0211.101	11.101	7.650.000
			4311.0111.201	11.201	2.828.199
23201.15814864.217	Assistência Pública	Outras Despesas	3120.0011.101	11.101	5.650.000
			3132.0011.101	11.101	2.000.000
		Investim.	4120.0011.201	11.201	2.828.199

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

OLENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114187-6

DECRETO Nº 2063 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 88.000,00, em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12103.01020022.022	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	Outras Despesas	3132.0011.201	11.201	50.000
			3132.0011.104	11.104	38.000
T O T A L					88.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12103.01020022.022	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	Pessoal e Encargos Sociais Investim.	3111.03	11.104	38.000
			4120.00	11.201	50.000
T O T A L					88.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2064, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993. CP93/0114175-2

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 911.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 911.000,00 (NOVECIENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03070212.268	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.101	250.000
			3132.00	11.101	611.000
T O T A L					911.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 911.000,00 (NOVECIENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03100572.257	Implementação de Banco de Dados de Informações Científicas e Tecnológicas do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	245.000
			3131.00	11.101	191.000
			3132.00	11.101	291.000
27101.03072171.224	Capacitação de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	184.000
T O T A L					911.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0114182-5

DECRETO Nº 2065 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.382.000,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 5.382.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12102.01020022.021	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado	Investimentos	4120.00	11.101	5.382.000
T O T A L					5.382.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 5.382.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
12102.01024952.147	Encargos com Inativos e Pensionistas	Investimentos	4120.00	11.101	5.382.000
T O T A L					5.382.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114174-4

DECRETO Nº 2067, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 85.012.669,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto, em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 85.012.669,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, DOZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.101	16.000.000
			3132.00	11.101	54.000.000
			3259.00	11.101	2.000.000
			3131.00	11.101	2.412.668

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.201	4.168.373
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.201	6.431.628
<b>T O T A L</b>					85.012.669

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 85.012.669,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, DOZE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08474862.165	Desenvolvimento da Assistência Social do Educando	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	10.412.668
16101.08421902.049	Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	10.000.000
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Investim.	4120.00	11.201	3.750.000
16101.08070242.252	Desenvolvimento da Informática Educativa	Investim.	4120.00	11.201	10.000.000
16101.08421881.033	Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	2.800.000
16101.08431991.035	Recuperação e Aproveitamento da Rede Escolar de Segundo Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	15.000.000
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Investim.	4120.00	11.201	850.000
16101.08431992.052	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	Investim.	4120.00	11.201	6.000.000
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investim.	4120.00	11.201	2.600.000
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investim.	4120.00	11.201	9.000.000
16101.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investim.	4120.00	11.201	1.800.000
<b>T O T A L</b>					85.012.669

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114186-8

DECRETO Nº 2.081, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070212.094	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investim.	4120.00	11.101	1.000.000
<b>T O T A L</b>					1.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.06301771.076	Construção e Reforma do Aquartelamento	Investim.	4110.00	11.101	1.000.000
<b>T O T A L</b>					1.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114176-0

DECRETO Nº 2.082, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.280.364,00 em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas Gaspar Viana, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.280.364,00 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO DE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20205.13754284.052	Funcionamento do Hospital de Clínicas Gaspar Viana	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	52.103	318.300
		Outras Despesas Correntes	3120.00	52.103	8.500.000
		Investim.	3132.00	52.103	1.000.000
		Investim.	4120.00	52.103	462.064
<b>T O T A L</b>					10.280.364

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114159-9

DECRETO Nº 2.093, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 54.500,00 em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
27101.03070212.2681	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3192.0011.101	54.500

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
27101.03070212.2681	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Pessoal e Encargos Sociais	3111.0111.101	54.500

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0114158-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O GOVERNADOR DO ESTADO

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONCALVES, de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Coordenadora do Grupo de Trabalho de Controle e Crítica do Núcleo de Informação em Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.11.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de dezembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114198-1

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 2853 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 15.834/93-SEAD e Processos nºs 29.616 e 28.705/93-SEDUC.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, ELIZABETE GUERREIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0240400/011, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114197-3

**PORTARIA Nº 2854 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 18.274/93-SEAD.

**RESOLVE:**

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749 de 24.12.53, a contar de 01.12.93, a licença sem vencimentos de 01 (um) ano, concedida através da Port. nº 0247 de 29.01.93, a CÁSSIA REGINA ANDRADE VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Científica, Código GEP-PC-707.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114205-8

**PORTARIA Nº 2848 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "C", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, §§ 9º e 10 da Constituição Estadual e Decreto nº 2046/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "c" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 4675, MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS NASCIMENTO, MF 3365930/018, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114205-6

**PORTARIA Nº 2849 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o art. 45, §§ 9º e 10 da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/93, art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4377 - PAULO AUGUSTO CORTEZIA, MF 3365778-010, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114181-7

**PORTARIA Nº 2850 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c", 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, §§ 9º e 10 da Constituição Estadual, Decreto nº 2046/93, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "F" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4882 - ANTONIO DE NAZARÉ GERALDO BARBOSA, MF

3361985-018, pertencente ao efetivo da Companhia de Polícia de Guardas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114214-7

**PORTARIA Nº 2866 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ZIZA MARIA DA SILVA SANTOS	Professor	18.124/93-	02 (dois) a partir de
E.E. Liberdade - Marabá	GEP-M-AD1-401	SEAD e	mat. nº 044600-017
		SEDUC	35.650/93- 02.02.94

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de dezembro de 1993.

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP93/0114215-5

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

- PORTARIA Nº 438 de 13.12.93

NOME DO SERVIDOR: Maria Bernadete Vela Flora Cruz

MATRÍCULA : 0001376-018

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$ 250.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS:

13101 02 07 021 1009 3132 CR\$ 230.000,00

13101 02 07 021 1009 3120 CR\$ 20.000,00

TOTAL CR\$ 250.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

DATA DA CONCESSÃO: 13.12.93

LAURIMMA COELHO FRANCO

Directora do Departamento de Administração

Biblioteca Pública "Affrêdo Vidigal"

COMISSÃO PERMANENTE DOS CONCURSOS

PORTARIA Nº 0001/ C-60 - SEAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza a publicação de inscrições Deferidas e Indeferidas no Concurso C-60 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONCURSO PÚBLICO C-60, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a análise da Comissão Organizadora, em cada requerimento de inscrição, apresentado até o dia 10 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

- I - Deferir a inscrição no Concurso Público C-60, para os candidatos constantes do Anexo I;
- II - Indeferir a inscrição no Concurso Público C-60, para os candidatos constantes do Anexo II;
- III - Determinar a expedição do Cartão de Identificação, devidamente numerado e com especificação do local onde será realizada a prova, aos candidatos com inscrições deferidas, no local em que essas foram requeridas;
- IV - Informar aos candidatos com INSCRIÇÕES DEFERIDAS, que a prova Escrita será realizada no dia 09 de Janeiro de 1994, às 09:00 (nove) horas, no local indicado no Cartão de Identificação;
- V - Recomendar a publicação da presente Portaria e seus Anexos, no Diário Oficial do Estado, bem como, afixá-la no Local em que foram requeridas as inscrições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de dezembro de 1993.

*Delegada de M. Moura*  
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO  
Presidente

CP93/0114152-3

COMISSÃO PERMANENTE DOS CONCURSOS

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PERÍODO DE REQUERIMENTO: 06 a 10/12/93

NOME

ADAILTON RIBEIRO DE ARAUJO  
AFONSA CLERICI FREIRE DE ARAUJO  
AFONSA CLERICI MOREIRA DA SILVA  
ALDAMIRA LEITAO BARBOSA  
ALDIZA DA SILVA ROCHA  
ANA CLEIA FRANCO VIEIRA  
ANA INEZ OLIVEIRA DOS SANTOS  
ANTONIA TRACELIA SILVA OLIVEIRA  
ARISTVALDO CORDEIRO SOARES  
ARUEA MARIA PAIVA NUNES  
CARMEN DOLGORES ALVES DA SILVA  
CELIA ALMEIDA LOPES  
EDINETE CORDOVIL FERREIRA  
ELEONOR PIEDADE DE ALMEIDA  
ELIANE SOCORRO FLORENCIA DA COSTA  
ELIETE DA PAIXAO LUCENA  
EUNICE DO SOCORRO DA LUZ MAIA  
FRANCISCA FATIMA DOS REIS MENEZES  
IDALBA BARBOSA PEREIRA MIRANDA  
ISaura CABRAL DO ROSARIO  
JATRO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA  
JOSELY OLIVEIRA DA SILVA  
KATIA CILENE PEPES DA CUNHA  
LENI RABELO DE MELO  
LUCYLYA ANDREA DE CARVALHO FLECHA  
MADONARA FERNANDES DALVAO  
MARIA ADILENE SOARES DA COSTA  
MARIA ALDENISA DA SILVA TEIXEIRA  
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MIRANDA  
MARIA DAS GRACAS SENA DE SOUZA  
MARIA DE LURDES PINHEIRO BORGES  
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUIAO DE SOUZA  
MARIA ELZA LOPES DA COSTA  
MARIA FRANCISCA CARDOZO GUARESHA  
MARIA JURACILDA ALVES  
MARIA LUCIA DA SILVA MELO  
MARIA LUCIA NEVES GOMES  
MARIA ROSINEIDE SANTIAGO PIMENTEL  
MARIA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA  
MARIA URSULINA DE ANDRADE E SILVA  
MARINHALVA PEREIRA DE SOUZA  
MARTA DO SOCORRO DE FREITAS COSTA  
NIRIAM DE JESUS SOUZA DA SILVA  
NEURAMIR DO NASCIMENTO ALEXANDRE  
NEUZA DO SOCORRO DA MOTA PINHO  
ODILENE SILVA  
RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS  
RAIMUNDA FREITAS DA SILVA  
RAIMUNDA SANTANA DA COSTA  
RIZOMAR MARIA DA CONCEICAO MODESTO  
SEVERINO BRILHANTE DE AZEVEDO  
SIDNEIA MONTEIRO DAS NEVES  
SILVIA CRISTINA FERITAS NASCIMENTO  
TELMA MARIA MACHADO GOMES  
VALERIA FREITAS DE ALCANTARA  
VERA LUCIA BENICIO DA SILVA  
VERONICA MARIA DE ALCANTARA MIRANDA  
VILMA PINHEIRO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DOS CONCURSOS

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PERÍODO DE REQUERIMENTO: 06 a 10/12/93

NOME

DINALVA QUARTE PEREIRA  
JORGE DANILU NUNES DE SOUZA  
JOSEFA MARIA LUZ DA SILVA  
ROSSON GIL SANTOS DE ALMEIDA

CP93/0114172-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e MAURÍCIO DE JESUS UCHÔA.  
OBJETO: Fica rescindido a partir de 03.12.93 o contrato de prestação de serviços firmados em 06.08.93.  
ASSINATURAS: WILSON MODESTO FIGUEIREDO pela SEJU e MAURÍCIO DE JESUS UCHÔA.

CP93/0114179-5

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0174 de 30/11/93.

NOME DO SERVIDOR: JACIRENE MARIA FAÇANHA DA COSTA

MATRÍCULA: 3083691-029

VALOR DO SUPRIMENTO: CRS 15.000,00 (3132) e CRS 30.000,00 (3120)

ELEMENTO DE DESPESAS: Verba 3132 e Verba 3120 respectivamente.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 4º trimestre/93.

DATA DA CONCESSÃO: Data da Publicação no D.O.E.

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO (LICENÇA ESPECIAL)

PORTARIA Nº: 0175 de 06/12/93.

CP93/0114178-7

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR/

SUBSTITUTO: MARIA DO CARMO SILVA - 0528919-057

CARGO: CONSELHEIRO

LOTAÇÃO: CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES - CONEN

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Titular em Gozo de Licença Especial.

PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: Durante o impedimento do titular. (G. Reg. nº 51.054)

CP93/0114180-9

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-

-AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Segurança Pública, avisa

aos Interessados que fará realizar LICITAÇÃO na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, visando a contratação de firma para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores de Via Terrestre.

ABERTURA: 30/12/93

HORA : 09:00 Hs.

LOCAL : Auditório da Coordenadoria de Polícia Científica.

Os Interessados poderão obter o EDITAL correspondente, bem como maiores esclarecimentos, na sala da DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, no horário de 08:30 às 13:30 horas.

Belém-Pa., 13 de dezembro de 1993.

EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS  
-Presidente da Comissão-

Bel., LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Diretor Geral/Ordenador de Despesa-

CP93/0114167-1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 108 /93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Chaves.  
OBJETO: "Aquisição de um Motor Marítimo para um Barco de Passageiros".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Moto Diesel Marítimo de 150 Hp.  
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.32 - Equipamentos e Material Permanente.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Pro gramação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300123, DE 13.12.93.  
VALOR: CRS 6.225.120,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E VINTE CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 13 de dezembro de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ GEMAGUE RUY - SECCO - Prefeito Municipal de Chaves.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO - Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0114171-0

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 109 /93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Dom Eliseu.  
OBJETO: "Melhoria do Sistema Viário Urbano".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução de serviços de revestimento primário, abrangendo 48.600 m<sup>2</sup> nas seguintes vias: Tiradentes(5.410m<sup>2</sup>), Santos Dumont(6.450m<sup>2</sup>), Braz de Pena(5.100m<sup>2</sup>), Bernardo Sayão(6.450m<sup>2</sup>), Afonso Aguiar I (6.180m<sup>2</sup>), Braz de Aguiar II (3.090m<sup>2</sup>) e Ribeiro da Cunha (4.330m<sup>2</sup>) e Havel (6.180m<sup>2</sup>).  
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Pro gramação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300124, DE 13.12.93.  
VALOR: CRS 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 13 de dezembro de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e DOM BEMER MARIO SPANDIO - Prefeito Municipal de Dom Eliseu.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO - Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0114161-2

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 110/93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e o Município de Faro.  
OBJETO: "Aquisição de um Trator Escavo Carregador".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Código de Despesa: 4130.32 - Equipamento e Material Permanente.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Pro gramação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300125 DE 13.12.93.  
VALOR: CRS 18.550.000,00 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 13 de dezembro de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCY FERREIRA MAGALHAES - Prefeito Municipal de Faro.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0114160-4

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 111/93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município do Novo Progresso.  
OBJETO: "Recuperação da Estrada Vicinal APROGIM".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Serviços de revestimento primário em 5Km de vias, compreendendo os escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação do material de jazida.  
CÓDIGO DE DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Pro gramação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.  
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300126, DE 13.12.93.  
VALOR: CRS 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).  
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1994.  
DATA: 13 de dezembro de 1993.  
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e NERI ALVES DOS PRAZERES - Prefeito Municipal do Novo Progresso.  
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO - Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0114159-0

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 112/93

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Soure.  
OBJETO: "Recuperação do Matadouro Municipal".  
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Recuperação do curral do matadouro, abrangendo demolições, reedificação em madeira e pintura; Reconstrução do prédio do matadouro incluindo: demolições; pisos; revestimento; esquadrias; telhado; instalações elétricas e hidráulicas; pintura; construção do suu beatatório, fossa, casa de bomba, tanque e chiqueiros de suínos; recuperação de logão. Recuperação de Caisa Frigorífica, abrangendo os seguintes serviços



Sistema de compressão) Sistema elétrico, estrutura da edificação...

CP93/0114073-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 005693

CP93/0114137-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0032793

CP93/0114163-9

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0006273

CP93/0114162-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 003793

CP93/0114155-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 100793

CP93/0114154-0

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 004793

CP93/0114153-1

ERRATA: Termo Aditivo ao Convenio FDE nº 005793, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.612

CP93/0114145-0

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/93 - SECULT
OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículos

ABERTURA: Dia 29.12.93, às 11:00 h.
Av. Gentil Bittencourt, 650 - 4º andar
Prédio do CENTUR - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

FORNECIMENTO DO EDITAL: Dias úteis no horário de 09.00 às 13:00 h. e 15:00 às 18:00 h.

Av. Gentil Bittencourt, 650 - Sala da CCI - 4º andar
À COMISSÃO CP93/0114165-5
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/93-FCPTN

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Veículos utilitários.

ABERTURA: Dia 29.12.93, às 12:00h.
Av. Gentil Bittencourt, 650 - 4º andar
Prédio do CENTUR - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

FORNECIMENTO DO EDITAL: Sala da Comissão Controle Interno

Av. Gentil Bittencourt, 650 - 4º andar- S/26
Prédio do Centur.

Horário: 08 às 12:00 e 14:00 às 18:00h.
À COMISSÃO

CP93/0114173-6

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

\* DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/93 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária do Estado do Pará e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Estado junto a órgãos e entidades controladas direta ou indiretamente pela União e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de sua competência exclusiva, prevista no Art. 92 inciso XIV, combinado com o Art. 114 da Constituição do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a União Federal o refinanciamento de dívidas oriundas de operações de crédito interno, vencidas ou vincendas, junto a órgãos e entidades controladas direta ou indiretamente pela União, controladas pelo Estado ou por suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenha direta ou indiretamente o controle acionário.

Parágrafo Único - O Estado assumirá previamente perante os credores as dívidas de responsabilidade de suas controladas, ficando estas autorizadas a promover a transferência ou a contratar diretamente com a União o refinanciamento de que trata este Artigo.

Art. 2º - A dívida mobiliária poderá ser refinanciada junto à União Federal de acordo com os critérios por esta estabelecidos, observados quanto a prazos e garantias, também as condições estipuladas neste Decreto Legislativo para o refinanciamento de dívidas oriundas de operações de crédito.

Art. 3º - Os créditos havidos pelo Estado ou por suas autarquias, fundações públicas e empresas das quais detenha direta ou indiretamente o controle acionário, junto a órgãos ou entidades controladas direta ou indiretamente pela União, poderão ser compensados, parcial ou totalmente, com os saldos devedores a serem refinanciados relativos a operações de crédito.

Parágrafo Único - Na hipótese de assunção de dívidas de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º, o Estado se subrogará nos direitos correspondentes aos créditos de suas controladas.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar o refinanciamento pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, com ou sem carência obrigando-se a observar, com relação ao valor dos compromissos mensais com a operação, os limites de comprometimento de receitas estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo Único - Caso os compromissos mensais não se comportem nos limites de comprometimento, os valores excedentes poderão ser prorrogados para pagamento em até 120 (cento e vinte) meses após o término do prazo inicial do contrato de refinanciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pela União.

Art. 5º - Em garantia dos contratos de refinanciamentos poderão ser oferecidas as receitas próprias do Estado e de suas entidades controladas ou os recursos transferidos pela União, na forma do disposto no § 4º do Art. 167, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 03/93 e da Lei Federal nº 8727, de 05 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 1993.

§ 1º - As Receitas do Estado, próprias ou transferidas pela União, poderão ser vinculadas, em caráter complementar, para garantia de refinanciamentos contratados diretamente por entidades controladas.

§ 2º - Em caráter complementar, as receitas próprias de entidades controladas poderão constituir garantia dos refinanciamentos a serem contratados pelo Estado.

Art. 6º - Para cumprimento das obrigações assumidas o Estado e suas entidades controladas ficam autorizados a anuir com a inclusão da cláusula contratual que autorize a União a promover o débito, em contas de depósitos, das importâncias não pagas nos vencimentos, inclusive, decorrentes de garantias prestadas nos contratos de refinanciamento.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA

Presidente

Deputada EUNICE GOUVÊIA

1ª Secretária, em exercício

Deputado GEDEÃO CHAVES

2º Secretário, em exercício

CP93/0126580-0

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 27.607, do dia 03/12/93.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada aos cinco (5) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), no prazo de hora...

Francisco Caetano Millo
Mocyr Ubaldino Ribeiro Santiago
Apio Campos
Herman Medina Fernández
Atahualpa Fernández Nieto
Alberto Gomes da Silva
José Guilherme de Jesus Ribeiro
Bolívar José Roberto Fernández
Manoel da Silva Oliveira
José Alberto de Lacerda Vieira
Jorge Arroz Sampaio
Atahualpa Fernández Nieto
Jorge Elias Vieira Sampaio
José Haroldo Pinto de Almeida

(Fat. nº 10.022675, Reg. nº 10.022675, Dia: 14/12/93)

ESTATUTO DO CENTRO DE CULTOS E RITUAIS AFRO BRASILEIRO ILÊ AXÉ AYÁ OJU OBA

RESUMO

DA FUNDAÇÃO: 04.12.91
SEDE: Rua L, nº 09 Conj. Heliolândia-ANANIN-DEUA-Pa.
FINALIDADE: Promover a difusão da cultura religiosa africana, sem fins lucrativos por tempo indeterminado.
ADMINISTRAÇÃO: Por Diretoria, composta de Presidente, Vice Presidente, Diretores de culto afro, Secretário, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Assessor Médico; eleito em Assembleia Geral por dois anos, exceto o Presidente-cargo vitalício.
DISSOLUÇÃO: Somente por deliberação da A.G.E. convocada para este fim.

PRESIDENTE (G.Reg.51.049)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL-Cultural Especial de Apoio a Criança e ao Adolescente. Em Eldorado do Carajás, Estado do Pará. Denominação: Ceacria-Centro Especial de Apoio a Criança e ao Adolescente, em Eldorado do Carajás. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Data da Fundação: 23 de maio de 1993. Finalidade: Tratar dos interesses da criança e adolescente. Fundo Social: Auxílios sociais, doações, incentivo no esporte, cultura, educação e trabalho, gratificações de fundos e promoções. Sede: No Município de Eldorado do Carajás-Pará. Tempo de duração: Indeterminado. Administração e Representação: Em juízo e fora dele responde pela Associação o Presidente da mesma. Prazo de mandato da Diretoria: 02 (dois) anos. Reforma do Estatuto: O Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral.

\*Responsabilidade: Responde pelas obrigações sociais a Diretoria da "CEAGRIA". \*Dissolução: Será feita através de Assembleia Geral, por deliberação da maioria dos associados. \*Diretoria: Presidente: GALDINO AGUIAR SAMPAIO.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 180/93, de 06.12.93. NOME DOS SERVIDORES: MARIA HELENA MAGALHÃES RIBEIRO CORREIA (Presidente), JOÃO RAMYD BARRHYME BORGES FORTUNATA DA MOTA CARVALHO. Realizarem o CONVITE ASIPAG Nº 049/93, destinado a aquisição de MATERIAL FOTOGRÁFICO para uso da AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 181/93, de 06.12.93. NOME DOS SERVIDORES: JOÃO BATISTA SANTIAGO (Presidente), MANOEL MOURÃO DA SILVA, CLÉIA DOS SANTOS SOARES. Realizarem o CONVITE ASIPAG Nº 050/93, destinado a aquisição de LENTE BIFOCAL DE ÓCULOS, para distribuição gratuita.

(G.Reg.51.055)

CP93/0114170-1

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA : RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA DIRETOR DE SECRETARIA : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/93

Table with columns: CLASSES, ISENT I, ISENT II, TOTAL. Rows include classes I through XIII and a total row.

Table with columns: CLASSES III e IV, ISENT I, ISENT II, TOTAL. Rows include União Federal, INSS, IC e F, OUTRAS, and a total row.

Handwritten signature and stamp of FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO, Diretor de Secretaria, and RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício) DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 29/11/93

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.4218-1 Imp.º: DENIS FRAZÃO TURAN Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL DESPACHO: Indefiro a medida liminar, por não vislumbrar, de plano, ofensa o direito líquido e certo, do impetrante. Requisitem-se informações à autoridade dita coatora.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício) DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/93

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUCOES DIVERSAS - CLASSE 04000

Procs. nºs: 93.4048-0, 93.4080-4, 93.4081-2, 93.4087-1, 93.4090-1 e 93.4096-0 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Adv.: Drs. Ma. Edilene Franco e Liana Coelho

Excdos.: RAIMUNDO BORGES DE FARIAS e outro, JOSÉ ALVES DE CARVALHO e outro, JOSÉ FIRMINO DA CONCEIÇÃO VIEIRA, LOURIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, JOSÉ RIBAMAR REIS DA SILVA e outro, e JOSÉ LUIZ BATISTA DE FARIAS e outro, respectivamente. DESPACHOS: Cite-se.

Procs. nºs: 93.2043-9, 93.2059-5, 93.2153-2, 93.2156-7, 93.2307-1, 93.2534-1, 93.3296-8, e 93.3400-6, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Exqte.: Drs. Rosilene de Souza, Ma. Edilene G. Franco, Renato Moraes e Liana Coelho Excdos.: MARIA DE JESUS SILVA DE CARVALHO, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, ANTONIO SOARES DE CARVALHO e outro, EDMILSON GOMES RAIOL, FRANCISCO ORLANDO BULHOSA RIBEIRO e outro, DJJANE CHAVES DOS SANTOS, ROSA MARIA SOUZA DA LUZ e outro, e CARMEN LÍDIA DE SOUZA NUNES, respectivamente. DESPACHOS: Diga a Exequente.

Proc. nº: 00.16667-7 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Adv.: Dra. Rosilene de Souza Excdos.: RENE GONZAGA DE BUSY DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 76.

Proc. nº: 00.21514-7 Exqte.: SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA - SUDHEVEA (UNIÃO FEDERAL) Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Excdos.: GABRIEL CARMONA GRANADO e outros DESPACHO: Expeça-se nova Carta Precatória para Penhora e Avaliação do bem indicado na peça de fls. 129.

Proc. nº: 00.29952-9 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBT Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso Excdos.: BERNARDINO PONTES GONÇALVES DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 91.1889-9 Exqte.: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto Excdos.: JOSÉ MARIA DA SILVA e outro DESPACHO: Diga a Exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 93.3720-0 Embgto.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL A E COMÉRCIO LTDA Adv.: Dr. Valter Santos Embgdo.: FAZENDA NACIONAL DESPACHO: Apense-se a estes autos o processo executivo, Intime-se o embargado para oferecer impugnação no prazo legal.

Proc. nº: 93.3722-6 Embgto.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL A E COMÉRCIO LTDA Adv.: Dr. Valter Santos Embgdo.: FAZENDA NACIONAL DESPACHO: Apense-se a estes autos o processo executivo correspondente; Intime-se o embargado a oferecer impugnação no prazo legal.

Proc. nº: 93.4163-0 Embgto.: LUIZ SANTOS MELO VASCONCELOS Adv.: Dr. Ferdinando Domingues Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DESPACHO: Intime-se o embargante para efetivar o preparo processual no prazo legal.

Proc. nº: 93.4213-0 Embgto.: SOBRAL IRMÃOS S/A Adv.: Dr. Ademar Kato Embgdo.: FAZENDA NACIONAL DESPACHO: Apense-se a estes autos o processo executivo correspondente; Intime-se a embargada para oferecer impugnação, desejando, no prazo legal.

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº: 00.36403-7 Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Adv.: Dr. Carlos Paulo Gonçalves Reqdo.: MARIA APARECIDA CORDEIRO FERACHI Adv.: Dr. Abraham Assayag DESPACHO: Defiro o pedido de certidão, para nele não constar o débito ora pago.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 25/11/92

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO: AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 91.2082-6 Autor: MARIA IZABEL FERREIRA AMORAS DA SILVA Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ACRÓPOLIS CONSULTORES CÍVILS E ARQUITETURA LTDA. Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Glória Maroja, respectivamente. DESPACHO: I - Sobre o laudo de fls. 83/91, digam as partes no prazo legal. II - ... III - Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício) DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa EXPEDIENTE DO DIA 01/12/93

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.2309-2 Autor: ANTONIO DA SILVA CORRÊA e outros Adv.: Dr. João Nascimento Rocha Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo DESPACHO: Digam os Autores, no prazo de cinco (05) dias sobre as planilhas apresentadas pelo instituído-réu.

Proc. nº: 91.373-5 Autor: NELSON LIMA NUNES Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira DESPACHO: Diga o Autor sobre as planilhas apresentadas pelo instituído-réu.

Proc. nº: 92.113-0 Autor: ANTONIO SABÁ DE CASTRO e outros Adv.: Dr. Roberto Melo Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado na execução da sentença liquidada.

AGRAVOS DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 93.1959-7 Agvte.: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO e outro Adv.: Dr. Aurelino dos Santos Júnior Agvdo.: INSPEÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes (Procurador Chefe da Fazenda Nacional nesta Estado) DESPACHO: Intime-se o agravado para responder (art. 526 do CPC).

Proc. nº: 93.4300-5 Agvte.: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO e outros Adv.: Dra. Lúcia Valena Barro P. Carneiro Agvdo.: UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr. Adão Paes da Silva DESPACHO: Intime-se a parte agravada para, no prazo de cinco (05) dias, indicar peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 92.1357-0 Reqte.: RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES Adv.: Dr. Ronaldo Coelho Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Adv.: Dra. Graciane Costa DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários apresentada pela perita nomeada, no prazo comum de cinco (05) dias.

Proc. nº: 92.2592-7 Reqte.: ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA Adv.: Dr. Ernany Augusto Andrade Barbary Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Adv.: Dra. Eliane Fonseca DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários apresentada pela perita nomeada, no prazo comum de cinco (05) dias.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 93.4264-9 Reqte.: REGINA CELELI OLIVEIRA DE MESQUITA Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESPACHO: Defiro o depósito solicitado pela requerente. Cite-se.

Proc. nº: 92.882-8 Reqte.: COMAPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANLAGEN GATA Adv.: Dr. Leogênio Gomes Reqdo.: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ DESPACHO: Arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 92.352-4 Reqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATAC. E VAREJ. DE LOUÇAS MAT. DE CONST. E ELÉTRICOS DO PARÁ E OUTROS Adv.: Dr. David Cruz Araújo Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Adv.: Dra. Fátima Gobitsch DESPACHO: Ouça-se a Requerida sobre o pedido de desistência formulado na petição de fls. 172.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 30/11/93

DESPACHO EM TELEX RECEBIDO:
Telex nº: 1291/93, de 26/11/93
Do: Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal
Ref.: Proc. nº 00.35042-7 (Embargos à Execução - Classe 05005)

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000
Proc. nº: 00.5067-9
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Roló D'Oliveira (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanaira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/93

DESPACHO EM TELEX RECEBIDO:
Telex nº: 545/93, de 30/11/93
Do: Juízo Federal da 2ª Vara do Ceará
Ref.: Proc. nº 00.26891-7 (Ação Criminal - Classe 07000)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 170

EXPEDIENTE DE 26.11.93

DESPACHO

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº: 93.2672-0
Exqte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Acy Marcos dos Santos
Impdo: DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ

SENTENÇAS

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº: 93.3786-2
Exqte.: EMMANUEL FERNANDO LIMA DA COSTA
Adv.: Fernando Alves Soares
Reqda.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº: 93.4136-3
Pcte.: NELSON JOSÉ DA SILVA
Adv.: Ivanilda Barbosa Pontes
Impdo: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz instância a desistente para pagar as custas da desistência, cuja conta, sujeita a reajuste quando do efetivo pagamento, segue indicada.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº: 93.3459-6
Reqte.: AMAZÔNICA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
Adv.: Haroldo Alves dos Santos
Reqda.: UNIÃO FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 171

EXPEDIENTE DE 29.11.93

DESPACHOS

CLASSE 05011 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº: 93.4204-1
Impste.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Marizete da Cunha Lopes
Impgda.: FUNGRAPIA - FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº: 93.3166-0
Expte.: MUNICÍPIO DE BELÉM
Adv.: Otávio Salles
Expda.: IMPORTADORA E EXPORTADORA LATINA LTDA.
Adv.: Alveir Lopes Exportador

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº: 93.2856-1
Reqte.: JOSÉ RONALDO V. VASCONCELOS
Adv.: Jorge Saul Junior
Reqda.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº: 93.1112-7
Exqte.: I B A M A
Adv.: Jacqueline Brandt C. dos Anjos
Excda.: MADEIREIRA LOPES LTDA.

Nº: 93.3666-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv.: Maria Luísa G. Pereira
Excda.: AMAURY PACHECO FERREIRA

Nº: 93.3665-3
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv.: Maria Luísa G. Pereira
Excda.: HILDA MARIA FERNANDES BRITO

Nº: 93.2505-8
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
Adv.: Maria Luísa G. Pereira
Excda.: AMÉLIA FONSECA MASCARENHAS

Nº: 93.2543-5
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: José Célio Santos Lima
Excda.: ANA EMÍLIA VIEIRA AUSTRAN

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº: 92.1742-8
Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Excda.: JÚLIO RODRIGUES DE AZEVEDO

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº: 00.33241-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: DARIO NOTA VANUCCI

Crime aberto, que passa a ser a definitiva, à ausência de circunstâncias atenuantes ou agravantes. Presentes os requisitos do art. 77/CPB, suspendo a execução da pena pelo prazo de dois anos. Custas pelos réus.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº: 93.4143-6
Pcte.: ANTONIO MASSUD RUFFEIL PIEDADE
Adv.: José Maria Costa Lima Junior
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

EM TEMPO

DESPACHO DE 23.11.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 93.2677-1
Autora.: FUNGRAPIA - FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Adv.: Orlando Fernandes Neto
Réu.: BANCO CENTRAL DO BRASIL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 172

EXPEDIENTE DE 30.11.93

DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº: 91.3191-7
Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Excda.: MARIA ELIZABETH RODRIGUES LOBATO

Nº: 91.3184-4
Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Excda.: MARIA IVONE CABRAL OLIVEIRA e outro

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº: 93.409-3
Reqtes.: ADÃO BARBOSA e outros
Adv.: Eliete de Souza Colares
Reqda.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DECISSES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº: 93.3598-3
Impste.: RUI GUILHERNE BOULHOSA BEZERRA
Adv.: Moisés Martins Porto
Impdo.: COMANDANTE DE APOIO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIOS

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº: 93.4254-8
Reqte.: CÉSAR ESCÓCIO DE FARIA JUNIOR
Adv.: Ruth Ellenice Barbosa de Mello
Reqda.: I N S S

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 17.11.93

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo: Nº 93.3538-0
Autor.: ADAUTO ESBELLO RIBEIRO e outros
Adv.: Livia Cristina Marques Peres
Réu.: Caixa Econômica Federal

Processo : Nº 93.2240-7  
 Autor : REINALDO DOS SANTOS FERREIRA e outros  
 Adv. : Luiz Roberto D de Mello  
 Réu : I N S S  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.2086-2  
 Autor : TAXI AÉREO BANDEIRANTE LTDA  
 Adv. : Tito Eduardo V do Couto  
 Ré : União Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.3304-2  
 Autor : JOSÉ CARLOS DA S BRITO e outros  
 Adv. : Jader Kawhage David  
 Ré : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.3518-5  
 Autor : Marco Antonio D Muller e outros  
 Adv. : Daniel Queima C de Souza  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.2296-2  
 Autor : SEBASTIÃO ALDO DA S VALENTE e outro  
 Adv. : André Luiz da Costa Santos  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.3111-2  
 Autor : ACHILES JOSÉ B DO NASCIMENTO e outros  
 Adv. : Paula Franssinetti C da S Mattos  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**CLASSE: II**

**MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 93.4058-8  
 Impte. : NORSERCEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
 Adv. : Georgete Abdou Yazbek  
 Impdo. : I N C R A  
**DESPACHO** : 1. Indefero o pedido de liminar, por não ver presentes os pressupostos que a autorizam.  
 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações, no prazo legal

**CLASSE: V**

**AÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 93.3327-1  
 Autor : SANAVE SABINO OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A  
 Adv. : Raimundo Barbosa Costa  
 Réu : Prefeitura Municipal de Belém - SEURB Secretaria Municipal de Urbanismo  
**DESPACHO** : Diante da manifestação da União Federal as fls. 31/32, torna-se indiscutível a competência desta Justiça para apreciar o feito.  
 Em consequência, designo o dia 22 de fevereiro de 1994, as 14:00 horas, para audiência de justificção previa, feitas as intimações devidas, inclusive do representante judicial da União.

**AÇÃO DE DESPEJO:**

Processo : Nº 93.3115-5  
 Autor : CLOVIS GABRIANES CORRÊA PINTO  
 Adv. : Carla Barbosa Fonseca  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

**CONSIGNATÓRIA:**

Processo : Nº 93.3626-2  
 Repte. : GERALDO ROTTA e outro  
 Adv. : José Augusto F Figueiredo  
 Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**CLASSE: XII**

**AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : Nº 93.3472-3  
 Repte. : FLAVIO MANOEL O DA COSTA e outro  
 Adv. : Franciane D'Oliveira Costa  
 Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.3346-8  
 Repte. : HEITOR AGUIAR DE O JUNIOR  
 Adv. : Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. : Banco Bradesco S/A e outro  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 93.4184-3  
 Repte. : C & C INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
 Adv. : Franciane D'Oliveira Costa  
 Reqda. : União Federal  
**DESPACHO** : Vistos, etc. (...). Não trouxe a autora, com o pedido de reconsideração, qualquer elemento novo, apenas insistindo em argumentos que constituem o próprio mérito da ação principal, que não podem ser apreciados nesta oportunidade.

INDEFIRO, assim, o pedido de reconsideração. P. R. I.

**EM TEMPO - SENTENÇA PROFERIDA:**

**CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : Nº 92.1296-5  
 Impte. : NAVEGAÇÃO SION LTDA  
 Adv. : Arellino Sousa dos Santos Junior  
 Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém

Proc. : Paulo Meira  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Porque continuo com o entendimento então exposto, INDEFIRO a segurança pleiteada, ante a inexistência de direito líquido e certo da impetrante a ser suscitado pelo presente writ. Custas, ex lege.  
 Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). P. R. I. (Belém, 17.09.93).

**EXPEDIENTE DO DIA 19.11.93**

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE: III**

**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 93.206-6, 93.2358-6, 93.2500-7, 93.2972-0, 93.3528-2, 93.3658-0 e 93.3668-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO  
 Adv. : Maria Luisa G Pereira ADO  
 Excdos. : Heliana Maria S Sampaio, Francisco Lázaro Pereira de Oliveira, José Maria M Gonçalves, Carlos Alberto G Farias Maria Cristina R Siqueira, Alice Maria F Araujo e Paulo Roberto P de Brito.

**SENTENÇA** : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de nºs., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Processo : Nº 93.2787-5  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Adv. : José Célio S Lima  
 Excdo. : José Ribamar Barros Penha  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido as fls. 07. P. R. I.

**CLASSE: IV**

**EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : Nºs. 92.047-9, 92.1463-1 e 91.1936-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Maria Cecília H Rodrigues e outros  
 Excdos. : Iolanda Terezinha G Palheta, José Afonso P Pinheiro e outro e Ester Maria Pulqueira

**SENTENÇA** : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil.  
 Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

**CLASSE: V**

**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo : Nº 93.3687-4  
 Embgto. : PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A  
 Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
 Embgdo. : Fazenda Nacional  
 Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). À vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, 1 e 13 da Lei nº 5.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas ex lege. P. R. I.

**EXPEDIENTE DO DIA 22.11.93**

**CLASSE: VII**

**AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 91.0658-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : José Miguel de Sousa  
 Adv. : Raimundo Oeiras  
**DESPACHO** : Face a certidão de fls. 118v., diga o representante do Ministério Público Federal.

Processo : Nº 90.0038-6  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Maria Tereza de Souza e outros  
**DESPACHO** : Face a certidão de fls. 119v., cite-se a denunciada Maria da Boa Morte, nos termos do artigo 361 do CPP, cuja audiência de qualificação e interrogatório designo o dia 07.03.94, às 14:00 horas. Ciente o representante do Ministério Público Federal.

Processo : Nº 89.0819-6  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : José Julio G Arnoud  
**DESPACHO** : Renovem-se as diligências para o dia 04.03.94, às 14:00 horas, Intime-se.

Processo : Nº 90.0522-1  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Antonio Aldenor Campos e outros  
 Adv. : Raimundo Nonato Braga  
**DESPACHO** : Intimem-se os reus Leon Corrêa Bouillet Manoel Barbosa da Silva e Antonio Aldenor Campos, para que apresentem no prazo de 10 (dez) dias, o endereço onde pode ser encontrado o Dr. Raimundo Nonato Braga, advogado que os defende nestes autos, ou apresentar outro patrono para prosseguir no feito.

Processo : Nº 89.1170-7  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Eduardo Augusto C de Barros  
**DESPACHO** : Manifeste-se o representante do Ministério Público Federal acerca do andamento das diligências para localizar a testemunha que ainda não foi oitivada.

Processo : Nº 89.0994-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Eduardo Augusto C de Barros  
 Adv. : Antonio Pereira Mendes

**DESPACHO** : Defiro o pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal; após a junção das peças indicadas, intime-se as partes para as disposições do artigo 499 do CPP.

Processo : Nº 90.0288-5  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Luiz Antonio G Bitencourt e outros  
 Adv. : Eduardo Fernandes Vasquez  
**DESPACHO** : O que requer o Ministério Público Fed-

ral as fls. 117v., não se adequa as disposições do artigo 499 do CPP, pelo que indefiro o requerido. Intime-se.

Processo : Nº 91.0894-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
 Réu : Anízia do Socorro Gomes Lima  
**DESPACHO** : Cite-se a denunciada Anízia do Socorro Gomes de Lima, nos termos do art. 361 do CPP, cuja audiência de qualificação e interrogatório designo o dia 09.03.94, às 14:00 horas. Ciente o Ministério Público Federal.

**CLASSE: IX**

**CARTA PRECATÓRIA:**

Processo : Nº 93.4182-7  
 Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Reqdo. : Paulo Cesar L Pereira e outro  
**DESPACHO** : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 08.03.94, às 14:00 horas, para a audiência de interrogatório dos reus. 3. Intime-se.

Processo : Nº 93.4123-1  
 Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Reqdo. : José Paulo Queiroz e outro  
**DESPACHO** : 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 11.02.94, às 14:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha. 3. Nomeio como defensor ad-hoc do réu, o Dr. Manoel Ribeiro das Neves.  
 4. Intime-se. Comunique-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**CLASSE: V**

**AÇÃO DIVERSA: - (ALIENAÇÃO DE COISA VAGA):**

Processo : Nº 89.1936-8  
 Autor : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Desse modo, tenho-  
 como procedente, e assim a julgo, determinando, em consequência, a conversão do saldo remanescente em receita da União, nos termos do disposto no artigo 1.173, parte final, do Código de Processo Civil.

Sem custas, na forma da lei. P. R. I.

**Processo : Nº 90.2280-0 - (REINTEGRAÇÃO DE POSSE):**

Autor : UNIÃO FEDERAL  
 Proc. : José Augusto T Potiguar  
 Réu : Aero Clube do Pará e outros  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Defiro, entretanto, a denunciação da lide ao AERO CLUBE DO PARÁ, como requerido as fls. 97, com suporte no artigo 70, III do Código de Processo Civil e determino a sua citação para integrar a lide. Sem custas, na forma da lei. P. R. I. (Belém, 17.11.93).

**AÇÃO CONSIGNATÓRIA:**

Processo : Nº 92.1210-8  
 Repte. : LIMA MENDES LTDA  
 Adv. : Amauri Faciola de Souza  
 Reqda. : Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
**SENTENÇA** : Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO insubsistentes os depósitos efetuados, cujos valores, devidamente atualizados, deverão ser restituídos a consignante, após o trânsito em julgado da sentença. Condono a autora nas custas processuais e em honorários de advogados, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. (Belém, 11.11.93).

**AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:**

Processo : Nº 00.35103-8  
 Expte. : I N C R A  
 Proc. : Edmilson Dantas e outros  
 Expdo. : Propasa Progresso do Pará S/A  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, declaro desapropriado o imóvel rural denominado "Fazenda Propasa", constituído pelos lotes 72, 73, 80, 85 e 95, situado no Município de Santana do Araguaia, neste Estado, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, a quem ficam transmitidos o domínio e a posse definitivos do bem, pelo preço constante do Laudo Pericial de fls. 142/157, que adoto, de Cr\$397.247.755,95 (trezentos e noventa e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), como representativo da justa indenização do bem expropriado, valor a ser atualizado na forma da lei, e acrescido de juros compensatórios de 12% ao ano, a partir da emissão de posse, calculados na forma prevista na Súmula 74 do extinto Tribunal Federal de Recursos, e de juros mortuários de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença, na conformidade da Súmula 70-TFR.  
 Condono o expropriante a pagar os honorários do Perito, cujo valor foi arbitrado as fls. 120, bem como do Assistente Técnico da expropriada, em importância equivalente a 75% daqueles, além de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre a diferença entre a oferta e a condenação, ambas corrigidas monetariamente, bem como as despesas com a realização da Perícia, comprovadas as fls. 177/179, no valor de Cr\$135.310,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dez cruzeiros), devidamente atualizado. Deve ser atendido, ainda, o pedido da expropriada no sentido de que, sobre a indenização ora fixada, não incida o ITR, consoante entendimento do Ministério da Fazenda. Sem custas, por ser isento o desapropriante. P. R. I. (Belém, 19.11.93)

Processo : Nº 00.35338-8  
 Expte. : I N C R A  
 Proc. : Edmilson Dantas e outro  
 Expdo. : Lourival Louza e sua Mulher  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e, em consequência, declaro desapropriado o imóvel rural constituído pelo Lote 142 do Loteamento Itaipavas, situado nos municípios de Xinguara e Rio Maria, neste Estado, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, a quem ficam transmitidos o domínio e a posse definitivos do bem, pelo preço constante do Laudo

do Pericial de fls. 110/118 que adoto, de Cr\$.... 64.664.547,75 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), em moeda da época da avaliação, o qual deverá ser atualizado na forma da lei, e acrescida de juros compensatórios de 12% ao ano, a partir da imissão de posse, calculados na forma prevista na Súmula 74 do extinto Tribunal Federal de Recursos, juros moratórios de 6% ao ano, a partir do trânsito em julgado da sentença, de conformidade com a Súmula nº 70-TFR. Condeno o expropriante a pagar os honorários do Perito, cujo valor foi arbitrado as fls. 99, bem como do assistente Técnico dos expropriados, em importância equivalente a 75% daqueles, além de honorários de advogado, que fixo em 10% sobre a diferença entre a oferta e a condenação, ambas corrigidas monetariamente. Deve ser atendido, ainda, o pedido dos expropriados no sentido de que, sobre a indenização ora fixada não incida o ITR, consoante entendimento do Ministério da Fazenda:

Sem custas, por ser isento o desapropriante. P. R. I. (Belém, 17.11.93).

**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : N° 90.0504-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
Réu : Johnny Zuniga Escobar  
Adv. : Claudio Ferreira da Silva  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Com estas considerações, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, EM PARTE, para CONDENAR o réu JOHNY ZUNIGA ESCOBAR como incurso nas sanções dos artigos 307 do Código Penal, e 40 da Lei nº 6.538, de 1978 (229 do Decreto nº 83.858, de 1979), em concurso material (CP, art. 69). Levando em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, passo a aplicação das penas que reputo necessárias e suficientes a prevenção e repressão do crime. Atendendo a culpabilidade que considero em grau médio, aos antecedentes, tidos como bons, a falta de registros anteriores, conduta social e personalidade, sem elementos de aferição, motivos egoísticos, circunstâncias propícias à facilitação da prática criminosa (verificando-se, inclusive, negligência do servidor da ECT que colocou o aviso de chegada de encomenda na Caixa Postal), consequências sem maior repercussão na sociedade, fixo as penas, pelo crime do artigo 307, em 6 (seis) meses de detenção, e pelo do artigo 40 da Lei nº 6.538, de 1978, em 3 (três) meses de detenção, penas essas que, ante a circunstância atenuante prevista no artigo 65, II, "d", do Código Penal, são reduzidas, respectivamente, de 2 (dois) meses e de 1 (um) mês, perfazendo o total de 6 (seis) meses de detenção, face à inexistência de outra circunstância agravante ou atenuante, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição. Fixo o regime aberto para cumprimento da pena ora imposta (CP, art. 33, § 2º, "c"). Verificando ser cabível a substituição permitida pelo artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente na limitação de fim de semana (art. 43, III), pelo prazo de duração da pena. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Custas, na forma da lei.  
P. R. I. (Belém, 18.11.93).

**EXPEDIENTE DO DIA 24.11.93****CLASSE: I****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Processo : N° 92.0901-8  
Autor : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO  
Adv. : Dercyllios R de Noronha  
Réu : Banco Brasileiro de Desconto BRADESCO  
**DESPACHO** : 1. Defiro o pedido de fls. 122/123, para dispensar o Professor Heber Lavor Moreira do cargo de perito do Juízo. Nomeio para substituí-lo a contadora ANA AKEMI ISHIKAWA, residente a Rua dos Mudurucus, Vila Aurora, 12, a qual deverá ser intimada para apresentar proposta de honorários.  
2. Intime-se.

Processos : N°s. 93.1468-4 e 93.2406-0  
Autores : RAIMUNDO ENEAS F RODRIGUES e outro e MARIA EUNICE V DE SOUZA  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Re : Caixa Econômica Federal  
Adv. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outro  
**DESPACHO** : Especifico as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intime-se.

Processo : N° 91.0638-6  
Autor : JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS  
Adv. : Haroldo Souza Silva  
Réu : INSS  
**DESPACHO** : Determino ao INSS que apresente a planilha de cálculo relativa aos presentes autos, no prazo de 15 dias. Oficie-se.

Processo : N° 91.0351-4  
Autor : RAIMUNDO FERREIRA MATOS  
Adv. : Maria Lúcia de M Carramanho  
Réu : I N S S  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N° 93.4179-7  
Impetr. : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA  
Adv. :ACY Marcos dos Santos  
Impdo. : Diretor-Presidente da Cia. Docas do Pará - GDP  
**DESPACHO** : 1. Defiro o pedido de liminar por não ver presentes os pressupostos que autorizam a sua concessão. 2. Autorizo o depósito da quantia representada pelo cheque acostado às fls. 24, cujo depósito será determinado pelo prazo de 30 dias, para que seja feita a prestação de contas para que preste informações, no prazo legal.

**CLASSE: V****DESAPROPRIAÇÃO:**

Processo : N° 90.1684-3  
Expte. : I N C R A  
Proc. : Edmilson Dantas e outros  
Expto. : Luiz Carlos R da Cunha e outros  
**DESPACHO** : Sobre a proposta de honorários formulada pelo perito as fls. 134/138, manifeste-se o expropriante, no prazo legal. Intime-se.

**CONSIGNATÓRIA:**

Processo : N° 93.3984-9  
Reqte. : HELCIO CARLOS V DE M E SILVA e outros  
Adv. : Nelson Montalvão das Neves  
Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 10.12.93, às 14:00 horas, para o recebimento, na Secretaria, da importância consignada, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Intime-se.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO:**

Processo : N° 93.2465-5  
Agyte. : HERONILDES GOMES MOURA e outros  
Adv. : Raimundo N Ferreira Braga  
Agydo. : I N S S  
**DESPACHO** : Responda o agravado, querendo, no prazo legal. Intime-se.

**CLASSE: X****AÇÕES SUMARÍSSIMAS:**

Processo : N° 93.4167-3  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : Belauto Belém Automoveis Ltda  
**DESPACHO** : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 18.02.94, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações necessárias.  
3. Intime-se.

Processo : N° 93.4073-1  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv. : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : JF Rothe e Cia. Ltda  
**DESPACHO** : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 24.02.94, às 14:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Processo : N° 93.0157-4  
Autor : INALDO CARLOS C DO ESPIRITO SANTO  
Adv. Ana Telma M de Mello  
Re : União Federal  
**DESPACHO** : Defiro o pedido de fls. 25, para a autorização do desentranhamento das peças ali indicadas. Custas, pelo requerente.

**CLASSE: XII****AÇÃO CAUTELAR:**

Processo : N° 92.2870-5  
Reqte. : FRANLUCCIO BARROS MILANEZ e outros  
Adv. : Eliete de Souza Colares  
Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Providencie a apelante o preparo da apelação, no prazo de 10 dias, sob pena de deserção. Intime-se.

Processos : N°s. 93.2857-0 e 93.3250-0  
Reqte. : JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO e JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO FERREIRA  
Adv. : Jorge Saul Junior  
Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**DESPACHO** : Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE: I****AÇÃO ORDINÁRIA:**

Processo : N° 91.0690-4  
Autor : ANTONIO VERA CRUZ SOEIRO e outros  
Adv. : Edileia Valério  
Réu : União Federal  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO, para o fim de condenar a ré a proceder o reajuste de salários dos autores, nos meses de abril e maio de 1988, no percentual de 16,19%, com reflexo nos meses subsequentes, pagando-lhes as diferenças atrasadas, devidamente corrigidas, assim como no mês de fevereiro de 1989, no percentual de 26,05%, incorporando dito reajuste aos respectivos salários e pagando igualmente, as diferenças atrasadas, corrigidas na forma da lei, além da repercussão dessa reajuste nas demais verbas salariais, como férias, 13º salário e gratificação, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado. Condeno-a, ainda, no reembolso de metade das custas antecipadas (Lei nº 6.032, de 1974, art. 10, § 4º) e em verba honorária, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentenças sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

**CLASSE: V****CONSIGNATÓRIA:**

Processo : N° 92.1529-8  
Reqte. : ALBERTO SALOMÃO e outros  
Adv. : Francisco Sylvio A Vianna  
Reqda. : Caixa Econômica Federal  
**SENTENÇA** : vistos, etc. (...). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, insubsistente o depósito por insuficiência de consignação os autores nas custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Custas, ex lege.  
P. R. I. (Belém, 23.11.93).

**EXPEDIENTE DO DIA 26.11.93****SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N° 93.3193-7  
Impetr. : CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM

Adv. : Felix Emanuel T de Oliveira  
Impdo. : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCA  
Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). Do que foi exposto, e por não vislumbrar qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato administrativo atacado, DENEGO A SEGURANÇA, à mingua de pressupostos legais para sua concessão, condeno o impetrante nas custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 STF P. R. I.)

**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : N° 93.1044-1  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros  
Excco. : Francisco Martins da Souza  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. (...). JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido às fls. 09. P. R. I.

**IDÊNTECA SENTENÇA FOI PROFERIDA NOS PROCESSOS A SEGUIR:**

Processo : N° 93.2450-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : José Célio Santos Lima  
Excco. : Anildo Dominguez

Processo : N° 93.3016-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Adv. : José Célio Santos Lima  
Excco. : Maria Conceição M do Nascimento

Processo : N° 90.1013-6  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros  
Excco. : CIMACO COM. DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

**SENTENÇA** : vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls..., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

**IDÊNTECA SENTENÇA FOI PROFERIDA NOS PROCESSOS A SEGUIR**

Processo : N° 93.0729-7  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros  
Excco. : Atacadista de Estivas Brasil Ltda

Processo : N° 93.2015-3  
Proc. : Carlos de Senna Mendes  
Excco. : W Rezende & Cia. Ltda

Processo : N° 93.2099-4  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Carlos de Senna Mendes  
Excco. : Copara Com. Paraense de Prod. Agropecuários Ltda

**SENTENÇA** : Vistos etc. Faltando ao cancelamento da dívida (fls. 07/08) JULGO EXTINTA a presente Execução sem ônus para quaisquer das partes (artigo 26 da Lei nº 6.830/80). P. R. I.

**CLASSE: IX - DECISÃO:****INQUÉRITO POLICIAL:**

Processo : N° 93.1811-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Moacir Guimarães M Filho  
Indocdo. : Inq. Pol. nº 123/93 - SR/DPF/PA  
**DECISÃO** : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, estando de acordo com o entendimento do representante ministerial, defiro o pedido e, em consequência, determino o arquivamento do Inquirito Policial nº. 123/93, com as cautelas legais e comunicações de praxe. P. I.

**EM TEMPO - DESPACHO:****CLASSE: V****EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo : N° 90.1790-4  
EMBGT. : S/A AGROPASTORIL GRUPIA  
Adv. : Bertram Antonio Sturmer  
Embdgo. : União Federal  
**DESPACHO** : Requeridas provas testemunhal e pericial, esta "conside na verificação do processo SUDAM sobre a concessão da isenção", deferidas tais provas a designada audiência para coleta de prova testemunhal, a embargante não ofereceu o rol testemunal, quanto à perícia, informa a SUDAM que a embargante "teve reconhecido o direito a Isenção do imposto de Renda, através da Resolução nº 412, de 12.09.69 do CONDEL/SUDAM, ficando a emissão do Ato Declaratório que a habilitaria ao gozo efetivo do benefício, condicionado a comprovação de resultados financeiros positivos da exploração pecuária, o que até a presente data não foi solicitada a esta Autoridade". (Grifei). Não ha, pois, qualquer prova a ser produzida, pelo que determino a conclusão dos autos, para sentença.

Belém, 30.11.93.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.50.925)

**ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. RUI COSTA GONCALVES, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.000976-8 PROT: 27/10/93  
CLASSE : 4400 - EXECUÇÃO DIVERSA  
EXRTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA  
ADVOGADO : ANTONIO JOSE DE MATTOS MELO -  
EXCCO : IVAN SOUZA FRANCO SANTOS - P. R. I.  
VRA : 042

PROCESSO : 93.0003977-6 PROT: 27/10/93
CLASSE : 01000 - CARTA PRECATORIA ORDINARIA
REUTE : 02000 - CARTA PRECATORIA ORDINARIA

PROCESSO : 93.0003979-2 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : VIVERDA ASSOCIACAO DE POLÍMICA E EMPRESTIMO

PROCESSO : 93.0003980-6 PROT: 29/10/93
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REUTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCESSO : 93.0003991-4 PROT: 29/10/93
CLASSE : 04004 - CARTA PRECATORIA GRANVOZA
REUTE : INDUSTRIAS VILLARES S/A E OUTROS

PROCESSO : 93.0003982-2 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : RAIMUNDO MONATO NUNTAMILHA VALOIS

PROCESSO : 93.0003983-0 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : ANTONIO MOREIRA DA SILVA E OUTRO

PROCESSO : 93.0003984-9 PROT: 29/10/93
CLASSE : 05010 - CONSIGNATORIA
REUTE : HELCIDO CARLOS VALENTE DE WELD E SILVA E OUTROS

PROCESSO : 93.0003985-7 PROT: 29/10/93
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXANTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO

PROCESSO : 93.0003986-5 PROT: 29/10/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : AGENCIAS HUNGARIAS LTDA

PROCESSO : 93.0003987-3 PROT: 29/10/93
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : CAPRI NODOS LTDA

PROCESSO : 93.0003988-1 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS

PROCESSO : 93.0003989-0 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS

PROCESSO : 93.0003990-8 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
PRINCIPAL : 93.0003251-0 PROT: 31/08/93

PROCESSO : 93.0003978-4 PROT: 27/10/93
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 92.00014070 CLASSE: 3000

PROCESSO : 93.0003978-4 PROT: 27/10/93
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 92.00014070 CLASSE: 3000

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0931520-3 PROT: 25/02/87
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL

IV - IN - INDUCAO IMPUGNACAO
DISTRIBUIDOS : 00013
DISTRIBUIDOS PDR DEPENDENCIA : 00004

DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/10/93... 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/10/93: 00000
REDETERMINADOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00016
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00005
BELÉM, 29/10/93
(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rui Costa Gonçalves
JUÍZ DISTRIBUIDOR
(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. DAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUCAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESTADA PELO MM. JUÍZ FEDERAL
DR. RUI COSTA GONCALVES,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 93.0003966-0 PROT: 26/10/93
CLASSE : 07001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REUTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCESSO : 93.0003967-9 PROT: 26/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : DAIR GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : JOAO NASCIMENTO ROCHA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003968-7 PROT: 26/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SONIA MENDES DE ABREU
ADVOGADO : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 93.0003969-5 PROT: 26/10/93
CLASSE : 12000 - AÇÃO CAUTELAR
REUTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ANTONIO CANDIDO BARRA MONTENEGRO DE ORTIZO -
REU : TAPANA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003970-9 PROT: 26/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : ARTEZIDORO CABRAL DE HELLO
ADVOGADO : RICARDO ZABELLO SORIANO DE HELLO -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003972-3 PROT: 27/10/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCOGO : FUNCIONAMENTO IRRREGULAR DE RETRANSMISSORA DE SINAIS DE TV EH ALLENQUER/PA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003974-1 PROT: 27/10/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCOGO : GIOVANI BENTES GIORDANO
VARA : 003
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 93.0003965-2 PROT: 26/10/93
CLASSE : 05001 - AÇÃO DE DESPEJO
PRINCIPAL : 93.00010320 CLASSE: 5001

DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/10/93... 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/10/93: 00000
REDETERMINADOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO: 00000
BELÉM, 27/10/93
(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rui Costa Gonçalves
JUÍZ DISTRIBUIDOR
(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. DAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUCAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESTADA PELO MM. JUÍZ FEDERAL
DR. RUI COSTA GONCALVES,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 93.0003994-3 PROT: 27/10/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCOGO : RETIRADA DE BENS PUBLICOS PERTENCENTES A ECT S/ AUTORIZACAO LEGAL
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003991-1 PROT: 29/10/93
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCOGO : DIRIGENTE DA EMPRESA BELEM LISBOA LTDA REF. PROC. 1055/91-6A-JCJ
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003993-8 PROT: 27/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : ADEAS PALHETA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : LEONARDO SILVA DA PAIXAO - E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 93.0003994-6 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE RODAGEM - SINDNER
ADVOGADO : ALIPI SILVIO AFLALO GARCIA -
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA : 002

PROCESSO : 93.0003995-4 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0003996-2 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 93.0003997-0 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 004

PROCESSO : 93.0003998-9 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EN PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003
PROCESSO : 93.0004000-8 PROT: 29/10/93
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
ADVOGADO : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004001-4 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 42000 - AÇÃO CAUTELAR  
EXTE : CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A  
ADVOCADO : NELSON SOUZA -  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
OUTRO  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004003-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : UNINAR RODRIGUES LTOA E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004004-9 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : A F RAGNO E OUTRO  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004005-7 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : G L CARMO E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004006-5 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS E OUTRO  
EXCDO : CONDOMINIO DE EDIFICIO VILLE DES  
CHEVALIERS E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004007-3 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : ILHA BELA COMERCIAL LTA E OUTROS  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004008-1 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZONIA - SUOHM  
ADVOCADO : BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS -  
EXCDO : PARAGUINHAS AGROPECUARIA S/A  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004009-0 PROT: 03/11/93  
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
IMPE : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA  
ADVOCADO : JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA -  
IMPO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0003992-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 07000 - INMUEBITO  
PRINCIPAL : 93.0003600 CLASSE: 9000  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : PAULO SERGIO DA SILVA REZENDE  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004002-2 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA  
PRINCIPAL : 93.0004004 CLASSE: 12000  
AUTOR : CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A  
ADVOCADO : NELSON SOUZA -  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E  
OUTRO  
VARA : 002

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 93.0002210-5 PROT: 07/07/93  
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
ADVOCADO : RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA -  
REU : PAULO ROBERTO MASSAFRA  
VARA : 004

IV - NÃO FOI IMPUGNADO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00018  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002  
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 04/11/93 : 00000  
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 04/11/93 : 00000  
REDISTRIBUIDOS : 00001  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000  
TOTAL DOS FEITOS : 00021

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUCAO : 00021

BELÉM, 04/11/93

(a) Maria da Graça Freitas  
SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'Oliveira  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. DA REP. P.R.  
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUCAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO M. JUIZ FEDERAL  
DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 93.0004010-3 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO SANTOS QUEIROZ  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004011-1 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JOSE ALVES MONTENEGRO FILHO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004012-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JOSE ALVES MONTENEGRO E OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004013-8 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : MANOEL PINTO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004014-6 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : MAGALHAES E RABELO LTA  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004015-4 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : MARUM SERVICOS DE SEGURANCA E  
VIGILANCIA LTA  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004016-2 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : ORGANIZACAO BRASILEIRA DE  
SEGURANCA ESP LTA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004017-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDOCTY  
LTA  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004018-9 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : P A ARAUJO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004019-7 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : PEDRO S BRITO  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004020-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : PNB SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004021-9 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : PNB SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004022-7 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004023-5 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : REFRIGERACAO LOURENCO LTA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004024-3 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
- INSS  
ADVOCADO : JOAQUIM MOREIRA ROCHA -  
EXCDO : RESTAURANTES TURISTICOS LTA  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004025-1 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JOANA GOMES DA COSTA  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004026-8 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : WALDONIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004027-8 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : FRANCISCO OTAVIO FIGUEIREDO BARBOSA  
E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004028-6 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JHONY MAC KILLER DE ROCHA CAMELAS E  
OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004029-4 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : LEDA HAZARE ALMEIDA ELIASKY E OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004030-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JOSEPH DANIELLE FREIRE GONCALVES  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004031-6 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004032-4 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA -  
EXCDO : JOAO ROSTIVALDO RODRIGUES BATISTA E  
OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004033-2 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOCADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -  
EXCDO : GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA E  
OUTRO  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004034-0 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EXCDO : EDNA MARIA SILVA SETUBAL FERREIRA E  
OUTRO  
VARA : 004

PROCESSO : 93.0004035-9 PROT: 29/10/93  
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA  
EXTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
EXCDO : LUIS XIMENES SILVA E OUTRO  
VARA : 001

PROCESSO : 93.0004037-7 PROT: 04/11/93  
CLASSE : 07000 - COMUNICACAO DE PRISAO EN FLA  
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL -  
DPF-2/SMM/PA  
REU : MANOEL JOAO PANTOJA E OUTROS  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004054-5 PROT: 05/11/93  
CLASSE : 07000 - INMUEBITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : ANTONIO MARCOS ARAUJO ANTUNES  
VARA : 002

PROCESSO : 93.0004055-3 PROT: 05/11/93  
CLASSE : 07000 - INMUEBITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : MANOEL JOAO BUTINHAES DA SILVA  
VARA : 003

PROCESSO : 93.0004056-1 PROT: 05/11/93  
CLASSE : 07000 - INMUEBITO  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : PEDRO FARIAS CARDOSO E OUTRO  
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0004057-0 PROT: 05/11/93  
CLASSE : 07000 - INMUEBITO  
PRINCIPAL : 93.0004056 CLASSE: 9000  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
INDCDO : ANGELADRE DOS SANTOS CARDOSO  
VARA : 004

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO : 00.0032027-7 PROT: 27/03/87  
CLASSE : 05012 - DESAPROPRIACAO  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E  
REFORMA AGRARIA - INCRA  
EXCDO : ARTISIO FIGUEIREDO E OUTROS  
ADVOCADO : 707000 - GILDO CORREA FERREZ  
VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS  
PROCESSO : 00.0031677-6 PROT: 14/01/87  
CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : FARIANO DE CRISTO MACEDO E OUTRO  
VARA : 001

IV - RENDIMENTO DEPENDENTES  
 V - DENUNCIATAS

DISTRIBUÍDOS: 00438  
 DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA: 00001  
 DISTRIBUÍDOS POR URGENCIA EM 03/11/93: 00000  
 DISTRIBUÍDOS P/ DEPEN. URG. EM 03/11/93: 00000  
 REDISTRIBUÍDOS: 00001  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00001

TOTAL DOS FEITOS: 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00027

BELEM, 05/11/93

(a) Maria da Graça Freitas  
 SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'Oliveira  
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira  
 REP. OAB REP. P.R.

**JUNTA DE CONCIENCIA DO TRABALHO**

**3ª JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM  
 EDITAL DE PROTESTO**

O DR. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém se processam os autos da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA (Proc. 3ª JCI-1995/93), requerida por CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA e OUTROS contra ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA., MARGARETH MAUÉS PENNER, MANOEL LOBATO MAUÉS NETO e ORLANDO AMOÉDO MAUÉS, foi requerida a lavratura de PROTESTO EDITALÍCIO, nos termos da petição inicial a qual se encontra nos autos. O pedido foi deferido com a concessão de Medida Liminar através do despacho de fls. 81/82 do referido processo. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e três. Eu, (DORIVALDO JORGE CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:  
 JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
 Juiz do Trabalho Presidente da  
 3ª JCI de Belém  
 (G. Reg. nº 50986)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo 3ª JCI-184/92, que tem como Reclamante SEBASTIÃO MALA DA SILVA e como Reclamado JOSÉ MARIA VIEIRA FILHO, para CIÊNCIA que foi prolatada, no 22.11.93, às 17:35 horas, a SENTENÇA, cuja conclusão e a seguinte: "POR TODO O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 3ª JCI DE BELEM, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, EXCLUIR DESTA LIIDE O RECLAMADO, JOSÉ MARIA VIEIRA FILHO, CONDENANDO O LITISCONSORTE, FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, A PAGAR AO RECLAMANTE, SEBASTIÃO MALA DA SILVA, O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TITULO DE AVISO PRE-VIO; FERIAS EM DOBRO DE 88/89 E 80% ACRESCIDAS DE UM TERÇO; FERIAS SIMPLES DE 90/91 ACRESCIDA DE UM TERÇO; 13º SALARIO DE 89,90 E 91; MULTA; FGTS MAIS 40% E ABONOS. DEVE TAMBEM O CONDENADO ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS DA INICIAL E A SECRETARIA DA JUNTA DEVE COMUNICAR ESSE FATO AS AUTORIDADES DO MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL. SOBRE A CONDENACAO DEVE INCIDIR JUROS DE MORA E CORRECCAO MONETARIA NOS TERMOS DA LEI IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. Custas de CR\$ 3.000,63 pelo Litisconsorte condenado, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em CR\$ 150.000,00 e de CR\$ 800,63 pelo reclamante, calculadas sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes e que arbitra em CR\$ 40.000,00. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de novembro de 1993. Eu, JOFRE QUINTAROS JACOB, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DESCARTES FURTADO DE ARAUJO  
 Diretor de Secretaria da  
 3ª JCI de Belém  
 (G. Reg. nº 50962)

**10ª JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 055/93**

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21 de JANEIRO de 1994, as 15:00 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, No. 750, será levado a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCI-1446/93, entre partes: BENEDITA MONTEIRO MARIA, exequente e A. B. MEDEIROS ALIMENTOS LTDA, executada, bem que segue discriminado:

- 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL, No. 1750, 7.000 BTUs, No. SERIE ZM4-136903, MODELO 171125. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-40.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E TRES dias do mes de NO VEMBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, *(Marcia Cantanhede)* (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ma. DE LOURDES G. DA COSTA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

*(Luiz Albano Mendonca de Lima)*  
 LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA  
 Juiz Presidente

(G. Reg. 50.772)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 056/93**

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21 de JANEIRO de 1994, as 14:30 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, No. 750, será levado a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCI-1242/93, entre partes: JOAO DILSON SANTANA ACACIO, exequente e, HORSIA HOTEIS REUNIDOS LTDA, executada, bem que segue discriminado:

- DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFONICO DE No. 224-9744. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-300.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E TRES dias do mes de NO VEMBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, *(Marcia Cantanhede)* (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ma. DE LOURDES G. DA COSTA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

*(Luiz Albano Mendonca de Lima)*  
 LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA  
 Juiz Presidente

(G. Reg. 50.772)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 057/93**

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 21 de JANEIRO de 1994, as 15:30 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, No. 750, será levado a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCI-1756/93, entre partes: ANTONIO LUIZ FERREIRA, exequente e, CONSTRUCCOES CIVIS DA AMAZONIA, executada, bem que segue discriminado:

- 01 (UM) TERRENO RETANGULAR, DESTACADO DE MAIOR PORCAO, C/ BENFEITORIA, C/ FRENTE P/ TV. MANOEL EVARISTO POR ONDE MEDE 13,60m, DISTANDO 228,40m DA R. MUNICIPALIDADE; O 2o. LADO, PERPENDICULAR AD 1o., MEDINDO 31,60m; O 3o. LADO, PERPENDICULAR AO 2o., PARALELO A TV. MANOEL EVARISTO, MEDINDO 13,60m E, FINALMENTE, FECHANDO O RETANGULO O 4o. LADO QUE E PERPENDICULAR AO 3o., MEDINDO 31,60m, EM CUJO TERRENO ESTA CONSTRUIDO UM PREDIO DE 02 PAVIMENTOS C/ ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, PAREDES EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA, COBERTURA EM TELHAS DE BARRO, CONTENDO 04 APARTAMENTOS DE 48,00m2, C/ SALA, 02 QUARTOS, COZINHA E BANHEIRO, PISO EM TACOS DE MADEIRA, COZINHA E BANHEIRO EM AZULEJOS BRANCOS, DE PISOS EM LADRLHOS VERMELHOS NAS COZINHAS E BANHEIROS, CUIJOS Nos. SAD 230 E 234, CONFORME MATRICULA NO CARTORIO DE REG. DE IMOV. DO 2o. OFICIO DESTA CAPITAL SDD D No. 311, FLs. 311, LIVRO No. 2-G-L. VALOR DA AVALIACAO: CR\$-7.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Para, aos VINTE E TRES dias do mes de NO VEMBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, *(Marcia Cantanhede)* (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Ma. DE LOURDES G. DA COSTA)*, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

*(Luiz Albano Mendonca de Lima)*  
 LUIZ ALBANO MENDONCA DE LIMA  
 Juiz Presidente

(G. Reg. 50.772)

**JUNTA DE CONCIENCIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTAREM**

Proc. 01613/91  
 MCP - 173/93

**EDITAL DE PRACA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de janeiro de 1994, às 9:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Mendonça Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO NUNES DE ABREU - proc. 1613/91, contra CONSTRUÇÃO CANTÊ LTDA, bens esses encontrados à disposição desta Junta, sob guarda da Executada e que são os seguintes: 7.500 (SETE MILHÉRIOS E MEIO) DE TÍTULOS DE SEIS FUIROS avaliado cada título em CR\$ 12,00 (DOZE CRUZEIROS REAIS), no total de CR\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. De Santarém, 25 de novembro de 1993. Eu, Benedito Franklin Rodrigues, Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, Analice Rebelo de Souza Diniz, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCI de Santarém-Pa

(G. Reg. 50972)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 20 DIAS**

Pelo presente Edital, fica citado pelo prazo de VINTE (20) dias, WILTON BORGES DO VALE, executado, residente nesta cidade, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$ 1.219.339,68 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) de principal e custas, devidas no processo de nº JCI Stm 00359/92 em que ANTERO SILVA DA SILVA, é exequente.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento do débito.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.  
 Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, ANALICE REBELO DE SOUZA DINIZ, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
 Juíza do Trabalho, Presidente  
 da JCI de Santarém

(G. Reg. nº 50973)

**EDITAL DE CITAÇÃO  
 Prazo: 20 Dias**

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado pelo prazo de vinte (20) dias, ELIAS DA SILVA CARREIRO, com endereço à Av. Borges Leal nº 2657 no Bairro de Aparecida, em Santarém, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar em quarenta e oito horas (48), ou garantir a execução, sob pena de penhora, na quantia de CR\$ 81.128,12 (OITENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E OITO CRUZEIROS REAIS E DOZE CENTAVOS), referente as parcelas de principal e custas, devidas no processo de número JCI/STM - 1241/91, em que RAIMUNDO NONATO BARROS DOS SANTOS é reclamante exequente.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens, quanto bastem para o integral pagamento do débito em referências.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.  
 Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, ANALICE REBELO S. DINIZ, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCI de Santarém-Pará

(G. Reg. nº 50974)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Senhora RUTH NOGUEIRA COELHO FERREIRA, com endereço à Agência Tanobrás, Rua do Aeroporto, s/nº - Alta Floresta/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo JCI/STM - 1609/93, em que é reclamante REGINALDO SIMÕES DE OLIVEIRA FILHO, para comparecer à audiência designada para o dia 16 de DEZEMBRO de 1993 às 10:00 (DEZ HORAS), na Sede, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará, à Avenida Mendonça Furtado, 3280.

Na audiência, retro mencionada, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da JCI de Santarém, Em 25/11/93.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
 Juíza do Trabalho  
 Presidente da JCI de Santarém - Pa

50975





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0289

BELEM - TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1993

ANO CII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.613

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 1557 de 02.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Nº do Processo: 06159/93/SEFA  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TCE  
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Veículo: Marca: FIAT UNO ELETRONIC Tipo: PASS/AUTOMOVEL  
FIAT UNO ELETRONIC PASS/AUTOMOVEL  
Chassi: 9BD14600P5111F91 CP93/0113781-0  
9BD14600P5112005

Portaria nº 1571 de 10.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Nº do Processo: 06221/93/SEFA  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE - FNAE  
Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Veículo: Marca: GM/D-20 CUSTOM 5 Tipo: PASS/AUTOMOVEL  
CHASSI: 9BG258MARPC005164

Portaria nº 1570 de 09.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, item VIII;  
Lei nº 5353 de 25.11.86; Dec. nº 4187-A, art. 3º V

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ - TJE  
Veículo: Marca: Tipo: CHASSI

YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT164660
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT164710
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT164735
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT164750
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165074
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165097
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165133
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165140
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165226
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165277
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165291
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165300
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165344
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165376
YOLKSMAGEN GOL CL 5	MISTO/AUTOMOVEL	9BWZZ30ZPT165382

CP93/0113766-6

Portaria nº 1568 de 09.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, item VIII  
Lei nº 5353 de 25.11.86, Decreto nº 4187-A de 30.12.85  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SETEPS  
Veículo: Marca: VOLKSMAGEN/KOMBI STANDARD  
Tipo: MIS/CAMIONETA CHASSI: 9BWZZ23ZPP029347  
CP93/0113789-5

Portaria nº 1563 de 06.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, Decreto nº 4187-A de 30.12.85, art. 3º V  
Interessado: SOCIEDADE DOS PADRES FRANCISCANOS-MISSIONARIOS DO RIOTAPAJOS  
Processo: nº 06079-93/SEFA  
Veículo: Marca: JEC/23797-6  
Placa: JEC/23797-6 CP93/0113797-6

Portaria nº 1562 de 06.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Processo nº 06080/93/SEFA/4ª RF.  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, Decreto nº 4187-A de 30.12.85, art. 3º V  
Interessado: SOCIEDADE DOS PADRES FRANCISCANOS-MISSIONARIOS DO RIOTAPAJOS  
Veículo: Marca: FORD PAMPA L 4X4 Tipo: CAMIONETA  
Placa: SU-3580 CP93/0113805-0

Portaria nº 1569 de 06.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Processo nº 05982/93/SEFA  
Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "a" da Constituição Federal.  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA  
Veículo: Marca: YV/YOLKSMAGEN 790-S Tipo: MISS/CAMIONETA  
TOYOTA HILUX 4x4 MIS/CAMIONETA PICK-UP  
Chassi: 9BWLTH737P0B34258 CP93/0113829-3  
LM1060082797

Portaria nº 1564 de 06.12.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
Processo nº 05982/93/SEFA  
Interessado: MEB - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE.  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, Decreto nº 4187-A de 30.12.85, art. 3º V.  
Veículo: Marca: TOYOTA BANDEIRANTE Tipo: MIS/CAMIONETA  
Placa: KA-5165 CP93/0113837-9

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PNEUS

Partes: Master Distribuidora Ltda. e a Empresa Mester Distribuidora Ltda.  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a compra e venda de Pneus, pela SEFA, da CONTRATADA, relacionados no Anexo I.  
Vigência: O presente contrato iniciará-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com o recebimento definitivo do material, observada a obrigação acessória da garantia.  
Dotação Orçamentária: A despesa como a execução do presente contrato correrá, neste exercício financeiro, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.101 - Secretaria de Estado da Fazenda  
2063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário  
3120 - Material de Consumo  
Valor: Cr\$-13.286.340,00 (treze milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais) para cobertura do presente contrato.  
Data de assinatura do contrato: 06.12.93.  
CP93/0113774-7

(Fat. nº 10.022657, Reg. nº 10.022657, Dia: 14/12/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA

A X I S O

As comissões de licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA - SESPA, Instituídas pelas portarias nº 169, 170 e 171/93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, das 08:00 às 12:00, os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS de nº 047 e 048 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/, conforme discriminações abaixo:

\*\* TOMADA DE PREÇOS Nº 047/93:  
- OBJETO: Aquisição de Material Permanente Instrumental (ODONTOLÓGICO e HOSPITALAR), destinado ao 1º Centro Regional de Saúde.  
ABERTURA: 29.12.93 HORAS: 09:00 h.

\*\* TOMADA DE PREÇOS Nº 048/93:  
- OBJETO: Aquisição de Rouparia, destinado ao 1º Centro Regional de Saúde.  
ABERTURA: 30.12.93 HORAS: 09:00 h.

\*\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/93:  
- OBJETO: Aquisição de Material Permanente (MOBILIÁRIO E HOSPITALAR), destinado ao 1º Centro Regional de Saúde.  
ABERTURA: 14.01.93 HORAS: 09:00 h.

Belem, 13 de dezembro de 1993.

AS COMISSÕES:

INÊS UCHÔA LIMA  
PRESIDENTE DAS TOMADAS DE PREÇOS Nºs 047 e 048

INÊS UCHÔA LIMA  
PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/93

V I S T O:  
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
CP93/0113773-9

(Fat. nº 10.022660, Reg. nº 10.022660, Dia: 14/12/93)

PORTARIA Nº 107 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E  
CONSIDERANDO QUE A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO 1º CRS/SESPA, ATRAVÉS DOS TRABALHOS QUE VEM DESENVOLVENDO SISTEMATICAMENTE, MERECEM, POIS, NOSSOS ELOGIOS, MÁXIME PELA REORGANIZAÇÃO DAS UBSS DO 1º CRS, SERVINDO, INCLUSIVE, DE EXEMPLO COMO ORIENTADOR PARA OS DEMAIS CRSs NO ÂMBITO DESTA ÓRGÃO.

R E S O L V E:

ELOGIAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PELO EXCELENTE DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES QUE ELEVAM CADA VEZ MAIS O CONCEITO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A COMUNIDADE LOCAL.

- MIRIAN BENOLIEL GOMES  
- CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVARES  
- ROSÂNGELA BELICH DE ATAÍDE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO.  
CP93/0113743-7

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 075/93  
EDITAL AUTORIZADO EM: 14.10.93

AS FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - A FIRMA DE Nº 02 (B & M CONSTRUTORA LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ÍTENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 1.824.240,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS).  
02 - TOTAL GERAL DA CARTA-CONVITE Nº 075/93: 1.824.240,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1993.

A COMISSÃO:  
IVAN SOUTO ARAGÃO - PRESIDENTE  
CP93/0113751-8

RESUMO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/93

AS FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - A FIRMA DE Nº 01 (GLOBO), VENCEU O ÍTEM Nº 01, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 307.200,00.  
02 - A FIRMA DE Nº 03 (COLARES), VENCEU O ÍTEM DE Nº 04, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 96.500,00.  
03 - A FIRMA DE Nº 04 (GELPAC), VENCEU O ÍTEM DE Nº 09, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 4.960.000,00.  
04 - A FIRMA DE Nº 05 (MASTER), VENCEU O ÍTEM DE Nº 02, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 22.100,00.  
05 - A FIRMA DE Nº 07 (XEROX DO BRASIL), VENCEU OS ÍTENS DE Nº 07 E 12, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 197.271,00.  
06 - A FIRMA DE Nº 10 (ZALUSO), VENCEU OS ÍTENS DE Nº 11 E 13, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 236.136,00.  
07 - A FIRMA DE Nº 11 (EDIMEX), VENCEU OS ÍTENS DE Nºs 03, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16 E 17, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.388.580,00.  
08 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 039/93: CR\$ 8.207.787,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 17 DE NOVEMBRO DE 1993.  
ROSANA DINIZ DA SILVA - PRESIDENTE  
CP93/0113752-6

(Fat. nº 10.022674, Reg. nº 10.022674, Dia: 14/12/93)

PORTARIA Nº 110 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E  
CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO 01/93 C.I.A.  
RESOLVE:  
PRORROGAR DE ACORDO COM O ART. 198, DA LEI 794/53, POR MAIS 30 (TRINTA DIAS) OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 86 DE 27.09.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CP93/0113729-1

(Fat. nº 10.022673, Reg. nº 10.022673, Dia: 14/12/93)

## HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORÇAO: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/93-HOL  
FIRMA VENCEDORA: (MENOR PREÇO)  
F. CARDOSO ÍTENS: 07,08  
HIGTME: ÍTENS: 01,02,03,04,05,06.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA  
ARIAS

Belem, 10 de Dezembro de 1993  
CP93/0113719-4

(Fat. nº 10.022648, Reg. nº 10.022648, Dia: 14/12/93)

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 413/93  
FIRMA: MASTER ITEM: 13  
FIRMA: COLARES ITEM: 01,02,05,06,07,  
08,14,15,16,17,  
19 e 21.

ITEM CANCELADOS: 03,09,10,11,12,20,22 e 23.

ITEM NÃO COTADOS: 04 e 18.  
PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA  
Belém, 13 de dezembro de 1993.  
CP93/0113775-5

(Fat. nº 10.022655, Reg. nº 10.022655, Dia: 14/12/93)

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOÃO CARLOS NASCIMENTO COSTA  
Cargo: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94  
Município: ALMEIRIM CP93/0113805-9

Contratante: SEDUC  
Contratado: ALDIVINO ANTONIO ENEIAS  
Cargo: PROFESSOR  
Vigência: 03.10.93 a 31.03.94  
Município: GOLANÉSIA DO PARÁ CP93/0113814-0

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: SEDUC  
Contratado: ALDIVINO ANTONIO ENEIAS  
Cargo: Professor  
Vigência: 06.04.93 a 02.10.93  
Vencimento: CR\$ 12.437,56  
Nº do Processo: 36940/93 CP93/0113822-0

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOÃO CARLOS NASCIMENTO COSTA  
Cargo: ESCRIVENTE DATILÓGRAFO  
Vigência: 03.05.93 a 29.10.93  
Vencimento: CR\$ 3.303,30  
Nº do Processo: 38880/93 CP93/0113830-1

(Fat. nº 10.022669, Reg. nº 10.022669, Dia: 14/12/93)

## PORTARIA Nº 2.949/93-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

**RESOLVE:**  
Designar ZORAN BOSNIC, matrícula nº 2021374-023, lotado na Diretoria de Suporte Administrativo para desempenhar, junto a Assessoria de Rede Física/SEDUC, as funções de Consultor Técnico.  
**DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 30 de novembro de 1993.  
Prof. ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação CP93/0113798-4

(Fat. nº 10.022665, Reg. nº 10.022665, Dia: 14/12/93)

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

### DEMITIR

Port. nº 14443 de 06.12.93  
NOME: ANA ROSA COSTA SANTOS  
Mat. 5440939/016  
Cargo/Lotação: Professor na EE Dr. Freitas/Belém  
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público, para fins de regularização funcional, nomeada através do Decreto datado de 23.08.93. CP93/0113717-3

Port. nº 14397 de 02.12.93  
NOME: PEDRO FONSECA DE ABREU  
Mat. 0784400/015  
Cargo/Lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Benjamin Constant/Belém.  
Data da Demissão: a partir de 01.10.93  
Motivo: A pedido CP93/0113709-7

Port. nº 14521 de 09.12.93  
NOME: MOISES GONÇALVES PINHEIRO  
Mat. 5314143/014  
Cargo/Lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Pte Dutra/Ananindeua.  
Data da Demissão: a partir de 01.07.93  
Motivo: A pedido CP93/0113701-1

Port. nº 3965-B/93 de 13.12.93  
NOME: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA  
Mat. 0183280/010

Cargo/Lotação: Professor Colaborador na Instituto Estadual de Educação do Pará.  
Data da Demissão: a partir de 01.04.89  
Motivo: A pedido, para fins de regularização funcional.  
CP93/0113693-7

### DESIGNAÇÃO

Port. nº 14508 de 09.12.93  
NOME: INES MARIA SOUSA DE OLIVEIRA  
Mat. 0448567/027  
Cargo/Lotação: Adm. Escolar na EE Julia Seffer/Ananindeua.  
Nível: GD 2  
Período: Até Ulterior deliberação CP93/0113695-6

Port. nº 14511 de 09.12.93  
NOME: LUIZ ANDRÉ DA SILVA MALATO  
Mat. 6037658/026  
Cargo/Lotação: Administ. Escolar na EE Stélio Maroja/Belém  
Nível: GD 2  
Período: Até Ulterior deliberação CP93/0113734-8

### DISPENSA

Port. nº 14507 de 09.12.93  
NOME: INES MARIA SOUSA DE OLIVEIRA  
Mat. 0448567/019  
Cargo/Lotação: Professor na EE Julia Seffer/Ananindeua.  
Tipo de gratificação: GD 2  
Portaria de designação: 2222/88 de 02.03.88 CP93/0113711-9

Port. nº 3979-B/93 de 09.12.93  
NOME: MARIA VILMA DA SILVA CRUZ  
Período: 09.12.93 a 06.06.94  
Cargo/Lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Fernando Guilhon Santarém. CP93/0113726-7

Port. nº 3978-B/93 de 09.12.93  
NOME: IOLANE SOCORRO NOBRE DE OLIVEIRA  
Período: 02.12.93 a 30.05.94  
Cargo/Lotação: Psicólogo na ERC Ass. de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE)-Bragança. CP93/0113716-6

### DISPENSA

Port. nº 14510 de 09.12.93  
NOME: LUIZ ANDRÉ DA SILVA MALATO  
Mat. 6037658/018  
Cargo/Lotação: Professor na EE Stélio Maroja  
Tipo de gratificação: GD 2  
Portaria de designação: 2994 de 11.03.95 CP93/0113710-0

### FÉRIAS

Port. nº 14462 de 07.12.93  
Período: 03.01.94 a 01.02.94  
Ano: 1993  
Unidade: Divisão de Programas Educacionais  
CP93/0113702-0

(Fat. nº 10.022670, Reg. nº 10.022670, Dia: 14/12/93)

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS DE CONTRATOS

Port. nº 3989-B/93 de 13.12.93  
Nome: ANTONILDO BALLÃO PINHEIRO  
Período: 02.08.93 a 28.01.94  
Cargo/Lotação: Servente/EE. São Francisco Xavier Abaetetuba CP93/0113722-4

- Port. nº 3983-B/93 de 13.12.93  
Nome: MARIA LUZIA ALVES LOPES  
Período: 02.08.93 a 28.01.94  
Cargo/Lotação: Professor/EE. Zarah Trindade Ferreira Marapanim. CP93/0113594-5

Port. nº 3981-B/93 de 13.12.93  
Nome: CLAUDIONOR BEZERRA DE OLIVEIRA  
Período: 03.05.93 a 29.10.93  
Cargo/Lotação: Servente/EE. Manoel Lobato Primavera CP93/0113744-5

Port. nº 3986-B/93 de 13.12.93  
Período: 03.05.93 a 29.10.93  
Município: Condiórdia do Pará  
Nome: Antonio Souza dos Santos Prof./C/C/Est/Adic.  
Ana Lucia de Sousa Trindade Prof./C/C/Pedag.  
Mãe da Conceição Cavalcante de Oliveira " " " "

Marizete Maria da Silva Pereira " " " "  
Francisco Gonzaga da Silva Servente  
CP93/0113834-4

Port. nº 3985-B/93 de 13.12.93  
Nome: LUZIA JANE GUERRERI BRANDÃO  
Período: 02.08.93 a 28.01.94  
Cargo/Lotação: Professor/EE. Melvin Jones Uruará CP93/0113842-5

Port. nº 3984-B/93 de 13.12.93  
Nome: NILVA SANTANA GUIMARÃES  
Período: 01.03.93 a 27.08.93  
Cargo/Lotação: Professor/EE. Mem de Sá Uruará CP93/0113841-7

Port. nº 3988-B/93 de 13.12.93  
Nome: ANTONIO FIRMINO SILVA SOBRINHO  
Período: 10.11.93 a 08.05.94  
Cargo/Lotação: Professor/140 U.R.E Itaituba. CP93/0113843-3

Port. nº 3982-B/93 de 13.12.93  
Nome: IZA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA  
Período: 09.11.93 a 07.05.94  
Cargo/Lotação: Professor/EE. PA 254 setor 4 Monte Alegre CP93/0113754-2

Port. nº 3980-B/93 de 13.12.93  
Nome: ESMERALDA DE SANTANA DOS SANTOS  
Período: 03.05.93 a 29.10.93  
Cargo/Lotação: Professor/EE. Bernardo Pompeu São Sebastião da Boa Vista CP93/0113749-0

Port. nº 3987-B/93 de 13.12.93  
Período: 12.11.93 a 10.05.94  
Município: Itaituba

Nome	Cargo/Função
Mãe das Graças da Silva Batista	Prof./C/C/Pedag
Mãe Noemia Diniz Cordeiro	" " " "
Miguel Quaresma dos Santos	Prof./C/2º Grau
Marta Maria Costa Alves	" " " "
Maria Lima Soares	Prof./C/2º Grau/Inc.
Alessandra dos Santos Feitoza	Servente
Francisca Alves Silva	" " " "
Mãe de Jesus da Conceição Nascimento	" " " "
Margarida de Melo	Merendeira
Clinio da Silva Lima	Vigia

Port. nº 3991-B/93 de 13.12.93  
Nome: ALTAMIRA DE SANTANA SANTOS  
Período: 01.10.93 a 29.03.94  
Cargo/Lotação: Servente/EE. Maria Amélia Vasconcelos / Capanema CP93/0113732-1

Port. nº 3990-B/93 de 13.12.93  
Nome: ANTONIA ROSILENE DE OLIVEIRA  
Período: 17.11.93 a 15.05.94  
Cargo/Lotação: Professor/EE. Lina Seffer Garrafão do Norte CP93/0113747-0

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

### ERRATA

-Port. nº 3938-B/93 de 03.12.93 de Contrato de Serviços Temporários pelo período de (06) meses, ou seja, de 12.11.93 a 10.05.94, em relação a EDILEUZA MARGALHÃES DA SILVA, lot. na ERC. Raimundo P. Brasil, no mun. de Itaituba.

ONDE SE LE:  
Professor com 2º Grau

LEIA-SE  
Professor com 2º Grau Incompleto CP93/0113724-0

(Fat. nº 10.022671, Reg. nº 10.022671, Dia: 14/12/93)

# SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 314 DE 07.10.93  
Nome do servidor: IVANI CRISTINA REZENDE DE SOUZA  
Matrícula: 5057680-037  
Valor do suprimento: CR\$ 10.000,00  
Elementos de despesas: 3120,00 - CR\$ 5.000,00  
3132,00 - CR\$ 5.000,00  
Período de aplicação: 07.10 a 05.11.93  
Data da concessão: 07.10.93 CP93/0113657-0

PORTARIA Nº 318 DE 15.10.93  
Nome do servidor: MAURO GAMA TOBIAS  
Matrícula: 0004065-011  
Valor do suprimento: CR\$ 30.000,00  
Elementos de despesas: 3132,00 - CR\$ 30.000,00  
Período de aplicação: 08.10 a 17.10.93  
Data da concessão: 15.10.93 CP93/0113673-2

PORTARIA Nº 356 DE 30.11.93  
Nome do servidor: CLAUDIA MARIA PAES LIMA  
Matrícula: 5188717-022  
Valor do suprimento: CR\$ 25.000,00  
Elementos de despesas: 3132,00 - CR\$ 15.000,00  
3120,00 - CR\$ 10.000,00  
Período de aplicação: 30.11 a 29.12.93  
Data da concessão: 30.11.93 CP93/0113665-1

## DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 359 DE 02.12.93  
Nome do servidor: MARIA ISABEL TEIXEIRA FERREIRA  
Matrícula: 5425921-017  
Cargo/Lotação: Datilógrafo/DIRAM  
Tipo de Gratificação: FG-3 de Secretária de Departamento  
Portaria com o nº e data de designação anterior: 096 de 04.93.  
CP93/0113681-3

PORTARIA Nº 360 DE 02.12.93  
Nome do servidor: MARIA ISABEL TEIXEIRA FERREIRA  
Matrícula: 5425921-017  
Cargo/Lotação: Datilógrafo/DIRAM  
Tipo de Gratificação: FG-4 de Coordenador  
Período: A Contar de 02.12.93 CP93/0113713-5

## RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 361 DE 06.12.93  
Nome do servidor: PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1991/92 CP93/0113737-2

## SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 358 DE 02.12.93  
Nome do servidor: JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES  
Matrícula: 0830240-011  
Função/Lotação: Dir. do Deptº Fomento a Microempresa/DIRME  
Motivo da substituição: Impedimento do Titular  
Dias: 30.11 e 01.12.93 CP93/0113745-3

PORTARIA Nº 362 DE 06.12.93  
Nome do servidor: RAUL DA ROCHA TAVARES  
Matrícula: 5057671-044  
Função/Lotação: Dir. do Deptº de Fomento Comercial/DIRAC  
Motivo da substituição: Férias do Titular  
Período: 13.12.93 a 11.01.94 CP93/0113753-4

PORTARIA Nº 363 DE 06.12.93  
Nome do servidor: MAURO GAMA TOBIAS  
Matrícula: 0004065-011

Cargo/Lotação: Administrador/DIRAC
Motivo da substituição: Impedimento do Titular
Período: 13.12.93 a 11.01.94 CP93/0113697-0

LICENÇA SAÚDE

Licença Médica nº 8204 de 19.11.93
Nome do servidor: ALBANO ANDRADE MATOS
Matrícula: 5208122-010
Cargo/Lotação: Motorista/DISEG
Período: 19.11.93 a 03.12.93 CP93/0113689-9

Licença Médica nº 8087 de 19.11.93
Nome do servidor: SILVANA FERREIRA LEÃO
Matrícula: 5057655-032
Cargo/Lotação: Técnico em Planejamento/DIFIN
Período: 19.11.93 a 08.12.93 CP93/0113690-2

(Fat. nº 10.022645, Reg. nº 10.022645, Dia: 14/12/93)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 722/93 - SETEPS, de 13.12.93
NOME e CARGO: Bernadete de Jesus Barros Almeida, Técnico, Têda Souza da Silva, Agente Administrativo e Daniel Pinto Barros, Agente de Portaria.
MOTIVO DA LICITAÇÃO: Carta Convite, visando adquirir material destinado a impressão de Boletins de Pesquisa de Emprego e De semprego e do Boletim Informativo SINE/PA.

PORTARIA Nº 723/93 - SETEPS, de 13.12.93
NOME e CARGO: José de Arimatéa Silva da Rocha, Assessor, Hamilton dos Santos Carneiro, Motorista e Antonio Carlos da Silva Pereira, Técnico.
MOTIVO DA LICITAÇÃO: Carta Convite, para aquisição de 01 (um) veículo automotor, ano 1994, zero quilometro, na cor branca, com 5 portas, 4 cilindros, potência do motor compreendida em tre 50 a 60 HP, equipado com pneus sobressalente, macaco, chave de roda e acessórios requeridos pelo Código Nacional de Trânsito, para uso do SINE/PA.

PORTARIA Nº 724/93 - SETEPS, de 13.12.93
NOME e CARGO: Marcelo Caetano Martins de Oliveira, Programador, Marthia Letícia Ribeiro Ferreira, Programador e Salm Bechara Resque Neto, Agente de Portaria.
MOTIVO DA LICITAÇÃO: Carta Convite, visando adquirir equipamentos para processamento de dados e reprodução datilografica para uso do SINE/PA.

PORTARIA Nº 725/93-SETEPS
NOME e CARGO: Edilson Pereira Gonçalves, Técnico, RAIMUNDO SERGIO FERNANDES, Coordenador do SINE/PA e ANA LILLIAN PINTO LIRA, Datilógrafo.
MOTIVO DA LICITAÇÃO: visando contratar os serviços de processamento de dados no levantamento cadastral de 75 setores censitários, da base cartográfica do IBGE no Censo Demográfico de 91, quantificando e identificando os domicílios neles existentes, assim como, propiciando a geração de mapas (croquis) desses setores arrolados, necessários para atualização de parte de base de investigação de Pesquisa de Emprego e Desemprego na RMB.

(Fat. nº 10.022661, Reg. nº 10.022661, Dia: 14/12/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Resumo do Contrato Administrativo abaixo indicado, celebrado pela SETTRAN, pelo espaço de 06 (seis) meses, no período de 13 de dezembro do corrente ano a 12 de junho de 1994.
Contrato Adm. nº 18/93-SETRAN
Nome: FABIANO DE CRISTO PEREIRA SALDANHA
Cargo: Mecânico de Aeronave
Salário Mensal: CR\$-28.274,57
Dotação Orçamentária: SETTRAN - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL - CÓDIGO 29101/16.07.021/311101 - 2212 Belém, 13 de dezembro de 1993.
HILÁRIO CAMORIM COLARES
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Visto: HERNANDO RODRIGUES MATTOS
Diretor do Departamento Administrativo

(Fat. nº 10.022643, Reg. nº 10.022643, Dia: 14/12/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, inscrita no CGC/ME nº 34.921.783/0001-68, com sede nesta cidade à Av. Gov. José Malcher, 652/7º andar, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, nomeado através do Decreto Governamental nº 14.10.93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.575 de 15.10.93, Dr. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material permanente, com fundamento no art. 22 combinado com art. 24, ambos da Lei 8.666/93, considerando para tanto as justificativas contidas no processo licitatório Carta Convite nº 10/93, em tramitação nesta Secretaria.
Belém, 01 de novembro de 1993

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, inscrita no CGC/ME nº 34.921.783/0001-68, com sede nesta cidade à Av. Gov. José Malcher, 652/7º andar, neste ato representado pelo Secretário Adjunto

em, nomeado através do Decreto Governamental nº 14.10.93, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.575 de 15.10.93, Dr. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Material permanente, com fundamento no art. 22 combinado com art. 24, ambos da Lei 8.666/93, considerando para tanto as justificativas contidas no processo licitatório Carta Convite nº 11/93, em tramitação nesta Secretaria.
Belém, 04 de novembro de 1993

(Fat. nº 10.022659, Reg. nº 10.022659, Dia: 14/12/93)

LOUCA NORTE S/A CGC(MF) Nº 15.274.632/0001-10. Resumo da AGE/O, realizada em 30/04/93. Local, Data e Hora: Na sede social da empresa à Rod. BR-316, Km 11, Ananindeua-Pa, no dia 30/04/93 às 14h. Convocação: Edital publicado no Diário Oficial, edição dos dias 20, 22 e 23/04/93. Direção Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Rubens Antônio de Lucca, representado por procuração por Paulo Roberto de Lucca e Secretariado pelo Sr. Epitácio Gomes da Costa Filho, portador de procuração do acionista João Batista de Lucca. Decisões da Assembléia Extraordinária: a) Aumento do capital autorizado de CR\$ 10.000.000.000,00 para CR\$ 130.000.000.000,00 passando o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: A sociedade conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir Ações representativas de seu capital no montante de CR\$ 130.000.000,00, obedecendo a seguinte divisão: 60.000.000.000 de Ações Ordinárias e 70.000.000.000 de Ações Preferenciais no valor CR\$ 1,00 cada ação; b) Renúncia dos Diretores José Antonio Bongiolo e Walter de Lucca. Decisões da Assembléia Geral Ordinária: Aproveitou o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/92; b) Ficou decidido que os honorários da Diretoria e Conselho de Administração ficam suspensos, obedecendo o mesmo critério adotado na Assembléia de 05/06/92; c) Aproveitou a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de CR\$ 94.540.457.000,00. Atas e Assinaturas: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada por Epitácio Gomes da Costa Filho. Registros: Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 1.785,8 em 01/11/93. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.022662, Reg. nº 10.022662, Dia: 14/12/93)

INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S/A - INCA CGC(MF) Nº 04.990.958/0001-28. Resumo da AGE/O, realizada em 30/04/93. Local, Data e Hora: Na sede social da empresa à Rod. BR-316, Km 11, Ananindeua-Pa, no dia 30/04/93 às 10h. Convocação: Edital publicado no Diário Oficial, edição dos dias 20, 22 e 23/04/93. Direção: Presidida por Paulo Roberto de Lucca por procuração do Sr. Rubens Antônio de Lucca e Secretariado pelo Epitácio Gomes da Costa Filho por procuração do Sr. João Batista de Lucca. Decisões da Assembléia Extraordinária: a) Aumento do capital autorizado de CR\$ 50.000.000.000,00 para CR\$ 560.000.000.000,00 passando o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: A sociedade conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir Ações representativas de seu capital no montante de CR\$ 560.000.000.000,00 obedecendo a seguinte divisão: 267.540.000.000 de Ações Ordinárias; 160.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "A"; 1.150.000.000 de Ações Preferenciais Classe "B"; 1.150.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C" e 290.000.000.000 de Ações Preferenciais Classe "D", todas no valor nominal de CR\$ 1,00 cada; b) Renúncia dos Diretores José Antonio Bongiolo e Walter de Lucca nominal de CR\$ 1,00 cada; c) Mudança de endereço da Rua Dr. Miguel Arcanjo nº 21, Galeria Trade Center, Sala 10 Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco. Decisões da Assembléia Geral Ordinária: a) Aproveitou o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/92; b) Ficou decidido que os honorários da Diretoria e Conselho de Administração ficam suspensos, obedecendo o mesmo critério adotado na Assembléia de 05/06/92; c) Aproveitou a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de CR\$ 472.473.200.000,00. Atas e Assinaturas: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada por Epitácio Gomes da Costa Filho. Registros: Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1.787,6 de 01.11.93. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.022663, Reg. nº 10.022663, Dia: 14/12/93)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CGC(MF) Nº 04.821.435/0001-58. Resumo da AGE/O, realizada em 30/04/93. Local, Data e Hora: Na sede social da empresa à Rod. BR-316, Km 11, Ananindeua-Pa, no dia 30/04/93 às 9h. Convocação: Edital publicado no Diário Oficial, edição dos dias 20, 22 e 23/04/93. Direção Presidida pelo presidente do Conselho de Administração, Sr. Rubens Antônio de Lucca, representado por procuração por Paulo Roberto de Lucca e secretariado pelo Sr. Epitácio Gomes da Costa Filho, portador de procuração do acionista João Batista de Lucca. Decisões da Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Autorizado de CR\$ 10.000.000.000,00 para CR\$ 100.000.000.000,00 passando o Artigo Quinto dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: Artigo Quinto: A sociedade conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital no montante de CR\$ 100.000.000.000,00 obedecendo a seguinte divisão: 55.000.000.000 de Ações Ordinárias e 45.000.000.000 de Ações Preferenciais no valor de CR\$ 1,00 cada ação; b) Renúncia dos Diretores José Antonio Bongiolo e Walter de Lucca. Decisões da Assembléia Geral Ordinária: Aproveitou o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/92; b) Ficou decidido que os honorários da Diretoria e Conselho de Administração ficam suspensos obedecendo o mesmo critério adotado na Assembléia de 05/06/92; c) Aproveitou a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado no valor de CR\$ 84.923.419.000,00. Atas e Assinaturas: A ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada por Epitácio Gomes da Costa Filho. Registros: Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1.785,9 em 01.11.93. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.022664, Reg. nº 10.022664, Dia: 14/12/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

TOMADA DE PREÇOS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.-CELPA avisa aos interessados que irá realizar no CENTRO OPERACIONAL-C.O., sito à Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, Ananindeua-Pa., através das comissões designadas, as seguintes licitações:

TP-DESUP-DESEG-098/93 - aquis. de material p/recuperação de aparelhos de ar condicionado, abert. 04.01.94 às 09:00h ; TP-DESUP-DEUNA-105/93 - aquisição e instalação de central de ar condicionado em Curua-Una, Santarém-Pa., abert. 04.01.1994 às 10:00h.

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário comercial.

Belém, 14 de dezembro de 1993

Diretoria Administrativa Financeira
Departamento de Suprimento
CP93/0113592-4

(Fat. nº 10.022656, Reg. nº 10.022656, Dia: 14/12/93)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

DECISÃO COREN-PA Nº 72/93

Dispõe sobre o pagamento de anuidades e taxas referentes ao exercício de 1994, por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do Sistema COFEN X COREN'S.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso da competência que lhe confere o Art. 8º e seus incisos IV, VIII e XIII, Artigos, todos da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, observado o disposto no Art. 150 inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e a deliberação do Plenário desta Regional em sua 211ª Reunião Ordinária;

Considerando que a Lei nº 6.994/82, foi revogada parcialmente pelo inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991, ao extinguir o MVR; Considerando que o Decreto nº 88.147, de 08 de março de 1983, que regulamentava a Lei nº 6.994/82- foi revogado expressamente através de Decreto, com forma publicação no D.O.U. de 13 de março de 1991; Considerando que a Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, criou a Unidade Fiscal de Referência-UFIR, que no seu § 1º do Artigo 1º, vinculou as contribuições no interesse de categorias profissionais, a mesma; Considerando a vedação contida no Art. 3º da Lei nº 7.789, de 03 de julho de 1989; Considerando estudos aprovados na reunião dos Conselhos Federais de Fiscalização do exercício profissional;

Considerando ainda, a exposição realizada na reunião do Sistema COFEN X COREN'S na Cidade do Rio de Janeiro, em 08.11.93.
D E C I D E:
Art. 1º - Fixar o valor das anuidades com base na Resolução COFEN-169/93, em 90 (NOVENTA) UFIR'S para o Quadro I, em 64 (SESSENTA E QUATRO) UFIR'S para o Quadro II e em 52 (CINQUENTA E DOIS) UFIR'S para o Quadro III;
Art. 2º - O pagamento das anuidades poderão ser efetuadas em cota única, com desconto de 30% (TRINTA) no mês de janeiro; 20% (VINTE) no mês de fevereiro e de 10% (DEZ) no mês de março;
Art. 3º - As anuidades poderão ser pagas em até três parcelas de igual valor em UFIR, somente nos meses de Janeiro, fevereiro e março, sem desconto e sem acréscimo, desde que requeridas no prazo máximo de 28/02/94.
§ 1º - Poderá haver parcelamento em até três vezes da unidade relativa ao exercício de 1994, após a data prevista no caput deste Artigo.
Art. 4º - O pagamento da anuidade será efetuada até 31/03/94, se for pago após esse vencimento, incidirá sobre o mesmo, multa de 10% (DEZ POR CENTO) e juros de 1% (UM POR CENTO) ao mês;
§ 1º - A última parcela, concedida pelo COREN, não poderá ultrapassar 30/12/94;
Art. 5º - O valor da Anuidade de Pessoa Jurídica é de 160 (CENTO E SESSENTA) UFIR'S;
Art. 6º - Os Valores das taxas correspondem ao número de UFIR, fixadas como segue:
I - Inscrição com Diploma e/ou Certificado:
.. Emolumento, Carteira, Cédula e Apostilamento de Especialidade e Aperfeiçoamento = 6 UFIR'S
II - Inscrição com Atestado de Conclusão de Curso:
.. Emolumentos e Franquia, Provisória = 6 UFIR'S
III - Taxas de:
.. Transferência, Franquia Provisória, Cancelamento de Inscrição, Certidão, Cédula (1ª Via), Carteira (1ª Via) e Prorrogações = 6 UFIR'S
IV - Taxas de 2ª Via:
.. Carteira, Cédula, Franquia Provisória e Autorização = 14 UFIR'S
V - Aviso de Recebimento (AR) = 2 UFIR'S

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem;
Art. 8º - Esta Decisão entrará em vigor, após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem, e publicação na Imprensa Oficial do Estado
Belém, 25 de novembro de 1993

Odineia Maria da Silva Maria Lucia Martins Tavares
Secretária Presidente
COREN-PA nº 32.396 COREN-PA nº 1.677

(Fat. nº 10.022649, Reg. nº 10.022649, Dia: 14/12/93)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
-ORGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
-MODALIDADE: CONVITE Nº 002/93
-FIRMA VENCEDORA: (MENOR PREÇO) AMAZON SYSTEMS COMERCIAL LTDA.
-PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARLY DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA.
Belém, 09 de setembro de 1993.
CP93/0113700-3

(Fat. nº 10.022658, Reg. nº 10.022658, Dia: 14/12/93)

EMA AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 04.990.461/0001-00. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os srs. acionistas da sociedade para se reunirem em AGE a ser realizada em 22/12/93, às 09:00 horas, em sua sede social, sito à Rodovia PA-242, Km 75, trecho Bragança/Viseu, Município de Viseu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevação do Capital Autorizado e Alteração na Redação do Artigo 5º do Estatuto Social; b) Agrupamento de Ações em circulação; c) Emissão de Ações Ordinárias Nominativas; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Bragança-Pa., 13 de Dezembro de 1993. Nelson Antunes Borges - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.022647, Reg. nº 10.022647, Dias: 14, 15 e 16/93)



**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA HELIOGRÁFICA**

**PARTES:** I - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA.  
 II - XEROX DO BRASIL LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a locação e manutenção de 01 (uma) máquina heliográfica marca XEROX, modelo X-2510, que a CONTRATADA entregará em perfeitas condições de uso.

**VALOR:** CR\$-3.400.734,00 (Três milhões, quatrocentos mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), mensalmente.

**PRAZO:** 48 meses (01.12.93 à 30.11.97).

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 1993

**ASSINADO POR:** JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS  
 JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**CONTRATADA:** SAMUEL BATISTA DÁVILA

CP93/0113723-2

(Fat. nº 10.022653, Reg. nº 10.022653, Dia: 14/12/93)

categoria, junto ao TST, no caso de malogrem as tentativas de negociações ou as mesmas não se realizarem por negativa dos requerentes de serviço, inclusive desatendendo a intermediação administrativa do MT; 5º Examinar e Deliberar sobre a pauta preliminar de reivindicações aprovada pelo Conselho de Representantes da FENCCOVB; 6º Decidir sobre a estratégia de mobilização durante as negociações e/ou para os casos de frustração dos mesmos. Belém, 10 de dezembro de 1993.  
 NAZARENO RIBEIRO DA SILVA - Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, CONVOCA OS SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, COM BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, CASTANHAL, CAPANEMA, PONTA DE PEDRAS, ABAETÉ TUBA, CURUÇÁ E MARABÁ, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NA SUA SEDE PROVISÓRIA, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº1583-REDUTO, NO DIA 17/12/93, ÀS 10:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 10:30 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: I-ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO ESTADO DO PARÁ; II- APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO; III-DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO IMPOSTO CONFEDERATIVO; IV- ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA PARA UM MANDATO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO; V- O QUE OCORRER. BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 1993. COMISSÃO PROVISÓRIA: LEADRO FERREIRA BORGES PEREIRA, LEADRO FERREIRA BORGES E ROSELIANE SILVA ALVES.**

**ALIMENTICIONISMO DE CACAU S/A - INTERCAU - C.G.C.MF nº 04.133.906/0001-35 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em AGO/AGE, a se realizarem às 8:00 (oto) horas do dia 22/12/93, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10/11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/92; b) Aprovar a correção de expressão monetária do Capital realizado e deliberar sobre sua capitalização; c) Aumento do limite do Capital Social Autorizado; d) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua (PA), 12/12/93. LIU YUNG CHONG - Presidente do Conselho de Administração.**

(Fat. nº 10.022614, Reg. nº 10.022614, Dias: 13, 14 e 15/12/93)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**RESULTADOS DE LICITAÇÕES**

**ÓRGÃO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA;  
**MODALIDADE:** Carta Convite nº 175/93 - COSANPA;  
**FIRMA VENCEDORA:** ENGTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO:** MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO.  
 CP93/0113683-0

**ÓRGÃO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA;  
**MODALIDADE:** Carta Convite nº 140/93-COSANPA;  
**FIRMA VENCEDORA:** PORTUENSE FERRAGENS S.A.;  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO:** MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO.  
 CP93/0113682-1

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº** 002/93-COSANPA

**PARTES:** COSANPA X MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**OBJETO:** Estabelecer um acordo de mútua cooperação entre ambas as entidades convenientes, objetivando a execução das obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Capanema;

**VIGÊNCIA:** 06 meses;

**ASSINATURAS:** Engº MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE-Diretor Presidente  
 Engº EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR-Diretor Técnico  
 Sr. TORGE NETO DA COSTA-Prefeito de Capanema;

**TESTEMUNHAS:** WADY JOÃO HOMCI DA COSTA e outros.  
 Belém, 13 de dezembro de 1993  
 CP93/0113731-3

(Fat. nº 10.022667, Reg. nº 10.022667, Dia: 14/12/93)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**ACTOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios nos autos dos processos abaixo, cujos resumos são os seguintes:

**PORTARIA Nº:** 000803 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.  
**PROCESSO Nº:** 001537/93-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA  
**INTERESSADO:** SILVIA CRISTINA BRITO DA SILVA  
**MUNICÍPIO:** SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
**DESCRIÇÃO:** "S/DESCRIÇÃO"  
**ÁREA:** 481ha.57a.91ca. (quatrocentos e oitenta e um hectares, cinquenta e sete ares e noventa e um centiares).  
**LIMITES E CONFRONTO:** BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de JANILTON LOUREIRO GARRUZE; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de ALDO TARIARI; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de IVETE TEIXEIRA DA SILVA; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de ORLANDO CURVELO MOUTINHO.  
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente  
 CP93/0113575-9

**PORTARIA Nº:** 000804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.  
**PROCESSO Nº:** 001538/93-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA  
**INTERESSADO:** IVETE TEIXEIRA DA SILVA  
**MUNICÍPIO:** SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
**DESCRIÇÃO:** "S/DESCRIÇÃO"  
**ÁREA:** 483ha.00a.60ca. (quatrocentos e oitenta e três hectares e sessenta centiares).  
**LIMITES E CONFRONTO:** BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de JANILTON LOUREIRO GARRUZE; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de ALDO TARIARI e PEDRO TARIARI; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de ARISTON ALVES DA SILVA; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de SILVIA CRISTINA BRITO DA SILVA.  
 FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente  
 CP93/0113674-0

(Fat. nº 10.022651, Reg. nº 10.022651, Dia: 14/12/93)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº. 0934/93  
 Objeto: Conceder Adiantamento de Fundos a OSVALDO MARTINS COELHO  
 Valor: CR\$- 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Cruzeiros Reais)  
 Tipo: Para atender despesas de Compra de Material para Cobertura  
 Rubrica Orçamentária: 19206.03090214.039  
 4110.00.12.101

PAULO SERGIO BASTOS ANDRAIM - Diretor Geral -  
 EXTRATO DE PORTARIA CP93/0113739-9

Portaria nº. 0935/93  
 Objeto: Conceder Adiantamento de Fundos a OSVALDO MARTINS COELHO  
 Valor: CR\$- 86.084,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitenta e Quatro Cruzeiros Reais)  
 Tipo: Para atender despesas de Compra de Material para Piso.  
 Rubrica Orçamentária: 19206.03100533.120  
 41.10.00.11207

PAULO SERGIO BASTOS ANDRAIM - Diretor Geral -  
 CP93/0113716-0

(Fat. nº 10.022668, Reg. nº 10.022668, Dia: 14/12/93)

**SINDICATO DOS ARRUMADORES DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Pelo presente Edital, ficam os associados deste Sindicato em pleno exercício de seus direitos estatutários, convocados para constituírem a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada na sede social do Sindicato, sito à Rua Senador Manoel Barata Nº1583, Reduto, no dia 17/12/93 às 19:00 horas em 1ª convocação e às 19:30 h em 2ª e última convocação com qualquer número de associados presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1ª Leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior; 2ª Autorizar a Federação Nacional dos Conselheiros e Consentadores de Carga e Descarga, Vigias Parturários, Trabalhadores de bloco e arrumadores (FENCCOVB) para negociar as reivindicações da categoria com as Entidades representativas dos requisitantes de serviço e firmar o instrumento normativo regulando as relações de trabalho entre as partes, nos termos dos artigos 611 e seguinte da CLT; 3ª Homologar a composição da Comissão Nacional de negociações aprovada pelo conselho da FENCCOVB; 4ª Autorizar a FENCCOVB a ajuizar dissídio coletivo, em nome da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEURB**  
**AVISO DE EDITAL**  
 A Comissão de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS:

**Nº 016/93:** Construção do Prédio destinado ao Liceu de Artes e Ofícios, no dia 28.12.93, às 10:00 horas.  
 Belém, 09 de dezembro de 1993.  
 JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK  
 Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.022578, Reg. nº 10.022578, Dias: 10, 13 e 14/12/93)

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**AVISO DE EDITAL**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93 para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, motor a diesel, cabine dupla, com ar condicionado de fábrica, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preços nº 007/93, partir do dia 06/12/93 na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, à Trav. Magna de Araújo nº 474, 2ª andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 03 de novembro de 1993.  
 A) Comissão de Licitação

(G.Reg.50.888-Dias 03, 09 e 14/12/93)  
 CP93/0126457-9

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 937352-00  
 INTERESSADO: MIGUEL FLÁVIO LOBATO  
 ORIGEM: AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA SOCIEDADE UNIDA DA VILA DA BARCA  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUMBEL  
 RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO  
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1993.  
 A) HILDA MARIA ZAMLUTH CENTENO  
 SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
 CP93/0113659-7

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 932246-00  
 INTERESSADO: FORBINO FROIS VIDAL  
 ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM GERALDO DO ARAGUAIA  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
 RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

**VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A - DOCENAVI**  
**PROCESSO SELETIVO**

A Vale do Rio Doce Navegação S/A - DOCENAVI, está recrutando profissional natívia, no cargo de "Piloto Regional", para trabalhar em Belo Horizonte, Município de Orlândia, PA, P1, em 01 (um) vaga.

**SÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- C.R.R. (Cadastro de Inscrição e Registro)
- Carteira expedida no C.I.R.
- Experiência mínima de 1 (um) ano na categoria.

**SÃO ENTENDIDOS OS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

- Profissional sem vínculo empregatício;
- Prova escrita de conhecimentos técnicos;
- Exame de aproveitamento do candidato selecionado;
- Torneo médico e capta aprovados antes de iniciar o serviço.
- Obrigatoriedade de aprovação nos seguintes testes: teste de vista superior e inferior (06) meses, validade da Carteira (3) (três) anos.
- As inscrições serão realizadas no dia 14/12/93 de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 h, Av. Presidente Vargas 197 sala 702.
- A Prova de Conhecimentos Técnicos será realizada dia 18/12/93 de 09:00 horas às 12:00 horas à Av. Anís de Vasconcelos 359 - 10º andar (Edifício Orlando Lobato).
- A seleção será realizada dia 15/12/93 de 14:00 horas às 17:00 horas à Av. Anís de Vasconcelos 359 - 10º andar (Edifício Orlando Lobato).
- O resultado será divulgado dia 17/12/93 em jornal de grande circulação.
- A empresa oferece salário compatível com o mercado, bem como plano de benefícios aos funcionários dependentes.

Vale do Rio Doce Navegação S/A - Doceavi  
 Gerência Regional

(Fat. nº 10.022646, Reg. nº 10.022646, Dia: 14/12/93)





93/55254-3 - 93/54115-1 - 93/54820-7 -  
93/56575-7 - 93/56817-0 - 93/55614-7 -  
93/54700-0 e 93/54133-3)  
EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos,  
implicam na anexação à respectiva prestação  
de contas, para exame em conjunto"

D E C I S Õ: homologar os despachos proferidos nos processos  
acima discriminados, pela anexação às respectivas prestações  
de contas, para exame em conjunto. CP93/0114199-0.

## RESOLUÇÃO Nº 12.841

(Processos nºs 93/55676-1 - 93/56731-6 e  
93/55246-5)

EMENTA: "Termo Aditivo deve ter a mesma destina-  
ção do Convênio por ele aditado, ou  
seja, anexação a respectiva prestação  
de contas para análise em conjunto"

D E C I S Õ: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro  
Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas,  
para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

## RESOLUÇÃO Nº 12.842 CP93/0114189-2

(Processos nºs 93/54784-1 - 93/54370-6 -  
93/54655-9 - 93/56245-8 - 93/53950-3 e  
93/55914-0)

EMENTA: "Contratos e Convênios que apresentam  
prazos de vigência vencidos, devem ser  
anexados às respectivas prestações de  
contas para exame em conjunto"

D E C I S Õ: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro  
Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas,  
para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

## RESOLUÇÃO Nº 12.843 CP93/0114190-6

(Processos nºs 93/55479-0 - 93/54669-1 e  
93/55418-9)

EMENTA: "Contratos que apresentam implicações  
quanto ao exercício financeiro, devem  
ser anexados às respectivas prestações  
de contas para exame em conjunto"

D E C I S Õ: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro  
Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas,  
para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

(G.Reg.51.047)

CP93/0114191-4

## DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria nº 860/93-DP-G, de 06/12/93  
Data da remoção: 06/12/93  
Nome do servidor: Maria Dinair Soares de Oliveira  
Cargo/lotação: Defensor Público/Núcleo Regional de São Sebastião da  
Boa Vista  
Local de remoção: Núcleo Regional de Santa Bárbara do Pará  
CP93/0113699-6

Licença médica s/nº, de 22/11/93  
Nome do servidor: Carlos Alberto Rodrigues Fraga  
Matrícula nº 3083560-019  
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria da Defensoria Interior  
Período: 22/11 a 21/12/93 CP93/0113707-0

Portaria nº 865/93-DP-G, de 09/12/93  
Nº de dias de licença: 30  
Nome do servidor: Norma Maria dos Santos Borges  
Matrícula nº 3084590-012  
Cargo/lotação: Defensor Público/Núcleo Regional de Benevides  
Período: 13/12/93 a 11/01/94  
Quinquênio referente: 21/02/86 a 20/02/91 CP93/0113691-0

Portaria nº 866/93-DP-G, de 09/12/93  
Nome do servidor: João dos Santos Araújo  
Matrícula nº 5229995-012  
Cargo/lotação: Prestador de serviços/Divisão de Finanças  
Ano: 26/12/92 a 25/12/93  
Período: 20/01 a 18/02/94 CP93/0113698-8

Portaria nº 867/93-DP-G, de 13/12/93  
Data da lotação: 10/12/93  
Nome do servidor: Carlos Valério dos Santos Neto  
Cargo/código/lotação: Assistente Técnico/AF/A/Diretoria da Defensoria  
Metropolitana CP93/0113738-0

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Pará  
Contratado: Carlos Valério dos Santos Neto  
Cargo: Assistente Técnico, AFA  
Vigência: 10/12/93 a 03/06/94  
Vencimento: Cr\$ 35.962,33  
Dotação Orçamentária: 11104.02.04.013.2.179  
11104 - Defensoria Pública  
Despesas Correntes  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Nº do processo: OF/1077/93-DP-G, de 01/12/93  
CP93/0113746-1

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## ERRATA

ATO Nº 7.894, de 18.11.93, publicado no Diá-  
rio Oficial do Estado de 29.11.93.

Onde se lê:	DIA	Leia-se
JOÃO CLIMACO DOS SANTOS	15, 27 e 29	15, 27 a 29
SEBASTIÃO ARAUJO MAHUM	13, 15, 18 a 29	13 a 29

Em, 03.12.93

ATO Nº 7.902

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.

23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do de-  
spacho exarado na Informação/SCA nº498,

## RESOLVE:

Designar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FI-  
LHO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria  
deste Tribunal, ocupante do cargo em comissão de  
Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa,  
para responder, cumulativamente, pela Supervisão  
dos Serviços Gerais, durante o afastamento do titu-  
lar, no período de 22 a 30.11.93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

ATO Nº 7.903

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelo artigo 23, item 10 do Regimento  
Interno e à vista do despacho exarado no Processo  
protocolado sob o nº8246(43-581), de 21.10.93,

## RESOLVE:

Conceder à servidora REJANE ROSELI CALLADO LOPES  
DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciá-  
rio, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal  
Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03(três) me-  
ses de Licença-Prêmio por Assiduidade, de que trata  
o art. 87 da Lei nº8.112/90, correspondente ao quin-  
quênio de 21.11.87 a 16.10.93, para serem usufruídas  
oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 1993.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presi-  
dente, em exercício

ATO Nº 7.904

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.  
23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento  
ao decidido em sessão do dia 24.11.93,

## RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO,  
Juiz de Direito da Comarca de Altamira, para res-  
ponder pelo expediente eleitoral da 53a. Zona, se-  
diada em SÃO FÉLIX DO XINGU, durante o impedimen-  
to do titular, a partir de 16.11.93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

ATO Nº 7.906

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.  
23, item 20 do Regimento Interno e à vista do Fax  
Circular nº044/93- SCI (TSE),

## RESOLVE:

Designar o servidor MÁRIO FERNANDES MENDES JÚ-  
NIOR, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III,  
do Quadro Permanente deste Tribunal, para se des-  
locar até Brasília, a fim de participar de treina-  
mento em Manutenção de Equipamentos de Microinfor-  
mática, no período de 08 a 19.12.93;

Conceder ao referido servidor, 11-1/2 (onze e  
meia) diárias, no valor unitário de Cr\$-9.088,04  
(nove mil, oitenta e oito cruzeiros reais e quatro  
centavos), perfazendo um total de Cr\$-104.512,46  
(Cento e quatro mil, quinhentos e doze cruzeiros  
reais e quarenta e seis centavos), conforme Reso-  
lução nº 18.952/93 e Portaria nº237/93, ambas do  
TSE;

Determinar o pagamento das despesas através de  
recursos da União - Dotação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

ATO Nº 7.909

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-  
das pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Designar as funcionárias abaixo relacionadas  
para substituírem as respectivas titulares, dura-  
nte o afastamento das mesmas a partir de 06 de de-  
zembro de 1993.

01. CARMEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciá-  
rio, para substituir a Supervisora dos Serviços  
Gerais, OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA;  
02. JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar  
Judiciário, para substituir a Assistente do Sotor  
de Patrimônio e Conservação, SOLANGE ROSSY PATRI-  
ARCHA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

ATO Nº 7.910

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
do Pará, no uso das atribuições que lhe são confe-  
ridas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno e  
à vista do despacho exarado no Processo protocolo  
do sob o nº8.841(44-19),

## RESOLVE:

Conceder à servidora ZÉLIA FÁTIMA FREIRE DA  
SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário,  
Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal Per-  
manente da Secretaria deste Tribunal, 03(três) me-  
ses de Licença-Prêmio por Assiduidade, de que tra-  
ta o art. 87 da Lei nº8.112/90, correspondente ao  
quinquênio de 16.03.84 a 15.05.89, para ser usu-  
fruída oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 03 de dezembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

ATO Nº 7.912

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o  
o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cum-  
primento ao decidido em sessão do dia 30.11.93,

## RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juiz  
de Direito da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para  
exercer a função de Juiz Eleitoral da 11a. Zona,  
a partir de 01.12.93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de  
1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

PORTARIA Nº 832

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei, e à vista do Processo nº7963/93,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do art.34, da Lei  
nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor  
JOÃO BOSCO DE MELO NETO, ocupante do cargo de Au-  
xiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Secre-  
taria deste Tribunal, com efeitos a partir  
de 01.10.93,

Publique-se e registre-se  
Gabinete da Presidência do Tribunal Regional  
Eleitoral do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

(a) Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES -  
Presidente

PORTARIA Nº 816/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, tendo em vista o que  
consta do Processo nº 137/92.

## R E S O L V E :

Nomear ERNANDO GOMES DE OLIVEIRA, nos termos  
do art. 99, inciso I, da Lei nº 8.112, de  
11.12.90, para exercer em caráter efetivo,  
em virtude de habilitação em Concurso Público  
realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo  
de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI,  
Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria  
do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em  
decorrência da ascensão de MARIA JOSÉ LEITE  
DOS SANTOS COSTA.

Gabinete da Presidência do TRE do  
Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 817/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, tendo em vista o que  
consta do Processo nº 137/92.

## R E S O L V E :

Nomear ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, nos  
termos do art. 99, inciso I, da Lei nº 8.112,  
de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo,  
em virtude de habilitação em Concurso Público  
realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo  
de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI,  
Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria  
do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em  
decorrência da ascensão de IZETE SANTANA  
TADAIESKY.

Gabinete da Presidência do TRE do  
Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMÉNE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 818/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o  
que consta do Processo nº 137/92.

## R E S O L V E :

Nomear JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, nos termos  
do art. 99, inciso I, da Lei nº 8.112, de



TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência do falecimento de ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 821/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear MIGUEL WILSON PACHECO, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de JANEIDE MARIA FARIAS MOREIRA DAMPLONA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 822/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear EDILEIA DA ROCHA NOGUEIRA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de ROSILENE DA CONCEIÇÃO R. DE LIMA E SILVA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 819/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear ROBERTO CESAR ALVES SILVA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da progressão de ELISABETE PACHECO PEREIRA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 820/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da transferência de ANNELESE BARBOSA DUARTE.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 807/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE AJ-021, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da aposentadoria de MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 808/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear MARIA CECÍLIA DEMÉTRIO GAIA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE AJ-021, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da aposentadoria de MARLY PATRIARCA PEREIRA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 807/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear AGENOR FURTADO MIRANDA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE AJ-021, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da aposentadoria de EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 810/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Taquígrafo Judiciário, Código TRE AJ-022, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a criação do cargo pela Lei nº 7.645, de 18.12.87.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 08 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 811/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear MAURA MARIZITA CARVALHO SANTOS, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Taquígrafo Judiciário, Código TRE AJ-022, NS, Classe C, Padrão II, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a criação do cargo pela Lei nº 7.645, de 18.12.87.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 08 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 830/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92

RESOLVE:

Nomear ANGELO PIO PASSOS NETO, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da progressão de TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 831/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear SANDRO MARCELO ATI TADAKESKY, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 814/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear ANDRÉ PESSOA DE ARAUJO, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a criação do cargo pela Lei nº 7.645, de 18.12.87.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 827/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear MICHELLE DAPTISTA LUIZ, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de CLAUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

PORTARIA Nº 815/93

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

RESOLVE:

Nomear JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES JUNIOR, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na vaga decorrente da progressão de MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES  
Presidente

**PORTARIA Nº 812/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear NEIA LUCIA SOUZA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Bibliotecário, Código NS-932, Classe D, Padrão IV, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a criação do cargo pela Lei nº 7.645, de 18.12.87.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 813/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear HAIDEE MARIA DUARTE DE SOUZA, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NI-1001, Classe D, Padrão V, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com a criação do cargo pela Lei nº 7.645, de 18.12.87.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 823/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear PAULO IVAN DA SILVA SANTOS, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da aposentadoria de RAIMUNDO MELO PAIXÃO.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 824/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAUJO, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRE AJ-023, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de JOÃO BOSCO DE MELO NETO.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 825/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear RENATO WILSON CHAVES LIMA JUNIOR, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da exoneração de JOSÉ MARQUES PESSOA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 826/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear MÁRCIA SANTOS KOURY, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da progressão de ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 827/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear LUÇIVALDO DA CONCEIÇÃO MORENO, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da progressão de RAIMUNDO CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

**PORTARIA Nº 828/93**

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo nº 137/92.

**RESOLVE:**

Nomear PAULO CESAR MOY ANAISSE, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, o Cargo de Atendente Judiciário, Código TRE AJ-025, NI, Classe B, Padrão I, do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decorrência da progressão de EDITH RIPARDO ALVES.

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 07 de dezembro de 1993.

Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

Presidente

(G.Reg.51.050)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

OF. SEC/TRT/Nº 74/93 Belém, 10 de dezembro de 1993  
DE: Secretária do Tribunal Pleno  
PARA:  
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 16.12.93 - QUINTA - FEIRA

- |                         |   |     |
|-------------------------|---|-----|
| 01 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 3924/93.<br>BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO LTDA.<br>Dr. Carlos Ferro.    |     |
| IMPETRADO:              | EXMO JUIZ PRESIDENTE DA   | JCJ |
| RELATOR:                | Juíz Fernando Nunes.  |     |
| 02 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 5316/93.<br>CLAUDINHA MAGAZINE LTDA.<br>Dr. Joaquim Neves das Chagas.        |     |
| IMPETRADO:              | EXMO JUIZ PRESIDENTE DA 8ª  | JCJ |
| RELATOR:                | Juíz Fernando Nunes.  |     |
| 03 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 4545/93.<br>TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS.<br>Dr. Álvaro Augusto dos Santos. |     |
| IMPETRADO:              | EXMO JUIZ PRESIDENTE DA 13ª   | JCJ |
| RELATOR:                | Juíz Fernando Nunes.  |     |
| 04 PROCESSO IMPETRANTE: | TRT MS 4499/93.<br>BANCO DA AMAZONIA S/A.<br>Dr. Agildo Cavalcante.                 |     |
| IMPETRADO:              | EXMO JUIZ PRESIDENTE DA 10ª   | JCJ |
| RELATOR:                | Juíz Vicente Fonseca.   |     |

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| 05 PROCESSO RECORRENTE: | TRT RMA 5098/93.<br>MARIA IVONE SANTOS PANTOJA e outros. |
| RECORRIDO:              | EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.      |
| RELATORA REVISOR:       | Juíza Iracilda Corrêa.<br>Juiz Fernando Nunes.           |
|                         | (G.Reg.51.044)   |

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, desta semana, com início a partir das 09 (NOVE) horas.

DIA 17.12.93 - SEXTA-FEIRA

01. R EX OFF e RO 345/93.RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADU DO PARÁ -SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFA. Drª Suzy Koury. RECORRIDA/RECLAMANTE:JACQUELINE DUARTE DO NASCIMENTO. Drª Tânia Souza. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.REVISOR:Juiz Vicente Fonseca.ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.
02. R EX OFF e RO 2391/93.RECORRENTE/RECLAMADO:INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Dr. Edgardo Cardoso. RECORRIDOS/RECLAMANTES: EVA ELIANE LOBATO GENTIL e outros. Dr. Antônio Coelho. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Santarém (Pa). IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.
03. AP 2979/93. AGRAVANTES:CRISTO SALVADOR PAMPOLHA e outros. Dr. José Claudio Brito Fz. AGRAVADO:CAPEMI CAIXA DE PÉCÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE. Dr. Fernando Silva.RELATOR:Juiz Vicente Cidade.REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.
04. REXOFF 1685/93. RECLAMANTE:ANTONIO AFONSO NAVAGANTES. RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR:Juiz Vicente Fonseca. JCI de Capanema.IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.
05. RO 665/93. RECORRENTE:FRANCISCO RAIMUNDO MORAES MENDES. Dr. Ricart Lima. RECORRIDO: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.Drª Eliana Leite.RELATOR:Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.
06. RO 1907/93. RECORRENTE:EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA. Dr. José Brasil. RECORRIDO: DULCÍDIO DE ARAUJO LIMA. Dr. Brasil Araújo. RELATOR:Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.
07. RO 1608/93. RECORRENTE: JOSUÉ DUARTE SILVA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDA: S.H.ENGENHARIA LTDA.Dr. José Haber. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.
08. RO 7072/92. RECORRENTE: MANOEL AVELINO CARKERA e outros. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Dr. Antônio Nascimento. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 8ª JCI de Belém.IMPEDIDO: Juiz José Teixeira.
09. AP 1273/93. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA.Dr. Marcílio Vianna.AGRAVADO: RAIMUNDO NOBRE FILHO. Dr.Evanildo Silva. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.JCI de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José Alves Teixeira.
10. RO 2628/93. RECORRENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.Sucessora de S/A. WHITE MARTINS. Dr. Haroldo Silva. RECORRIDO: AUGUSTO SIMÕES JORGE.Dr. Raimundo Dantas. RELATOR:Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. 2ª JCI de Belém.
11. REXOFF 7198/92. RECLAMANTES: ETEVALDO DA SILVA GARCIA e outros.Dr. Simão Benzecry. RECLAMADO:ESTADU DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEUDC. Drª Mª Avelina Hesketh.RELATOR:Juiz José Teixeira.REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.
12. REXOFF 1951/93. RECLAMANTE: EDIVAL GIBSON MONTEIRO. Dr. José Lobato. RECLAMADO:INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. JCI de Macapá.
13. R EX OFF 1645/93. RECLAMANTE: ANA CLEIA MARQUES CARVALHO.Drª Edileuza Meireles. RECLAMADO:MUNICÍPIO DE TUCURUI-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.
14. R EX OFF 1278/93. RECLAMANTES: ANA Mª RODRIGUES FAVACHO e outra.Dr. Amarildo Guerra.RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OQUELHAS-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. JCI de Castanhal.
15. RO 2324/93.RECORRENTE:ANGLO AMERICANO PARÁ LTDA Dr. Paulo Oliveira. RECORRIDO: ALMIR FERREIRA DIAS FILHO. Dr. Antônio Cardoso. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
16. RO 580/93. RECORRENTE:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Geraldo. RECORRIDA: GOLÂNIA - MECÂNICA DIESEL LTDA. Dr. José de Souza. RELATOR: Juiz Fernando Nunes.REVISOR:Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 4ª JCI de Belém.
17. RO 2722/93. RECORRENTE:AGROPECUÁRIA RIO ARATUA. Drª Ivana Cruz.RECORRIDO:RAIMUNDO BARBOSA GUIMARÃES Drª Edileuza Meireles. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. MM. JCI de Tucuruí.
18. RO 1897/93. RECORRENTE: FELIPE F. RIBEIRO & CIA LTDA. Drª Juracy Silva. RECORRIDA: SANDRA REGINA DA

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

16. SILVEIRA GOMES, Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
19. RO 716/93. RECORRENTE: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A. Dr. Haroldo Santos. RECORRIDO: ISABEL NASCIMENTO DE LIMA. Dr.ª Francisca Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 4ª CJJ de Belém.
20. RO 597/93. RECORRENTE: BELAGUA-BELÉM ÁGUAS LTDA. (Litisconsorte). Dr. Tito Couto. RECORRIDOS: RAIMUNDO SERGIO FERREIRA MAGNO (recite). Dr. Ubiratan Aguiar. COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Helder Oliveira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 7ª CJJ de Belém.
21. RO 1805/93. RECORRENTES: JOSÉ AFONSO DE BARROS e outros. Dr. Antônio Cunha Neto. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr.ª M.ª Lúcia Carvalho. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 8ª CJJ de Belém.
22. RO 2214/93. RECORRENTE: ERALDO DA COSTA SILVA E SILVA. Dr.ª Olga Costa. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANA-KINDELA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
23. AP 1342/93. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA. Dr. José Brasil. AGRAVADO: JOAQUIM MOREIRA NETO. Dr. Adalberto Maroja Neto. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
24. RO 686/93. RECORRENTE: ASTROGILDO MONTE DA SILVA e outros. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Icarai Dantas. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATOR: José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 3ª CJJ de Belém.
25. RO 1835/93. RECORRENTES: M.ª LÚCIA DANTAS FARIAS. Dr.ª Selma Leão. HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA. Dr. João Maroja. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. CJJ de Castanhal.
26. RO 1988/93. RECORRENTES: RÁDIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA. Dr. Deusdedit Brasil. RAIMUNDO AGOSTINHO MUNTEIRO FRANCO. Dr.ª Dinemir Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho.
27. RO 2481/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr.ª Fátima Gobitsch. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 2ª CJJ de Belém.
28. RO 1799/93. RECORRENTES: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr.ª Leila Fernandes. ELIELZA M.ª PEREIRA FERREIRA. (ADESIVO). Dr. Antônio Américo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 6ª CJJ de Belém.
29. AP 986/93. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dr. Aláudio Ferreira. AGRAVADO: DARCI NIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO e outros. Dr. Wilson Souza. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: MM. 1ª CJJ de Belém.
30. RO 1575/93. RECORRENTE: ELIETE ANA TEIXEIRA MOREIRA. Dr.ª Cecilia Haber. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Dr.ª Elza Santos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton de Sousa Franco F.ª.
31. RO 2073/93. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Fostes. RECORRIDO: FIRMO DE SOUSA COSTA. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
32. RO 2105/93. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE DU-TIERREZ S/A. Dr.ª Carla Achi. RECORRIDO: VALDOMIRO VAL-DEVINO LOPES. Dr.ª Olga Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
33. RO 1837/93. RECORRENTE: EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ. Dr.ª M.ª Lúcia Pimentel. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton Franco Filho.
34. RO 6967/92. RECORRENTES: SEBASTIÃO HUNN e outros. Dr.ª Luiza Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA. Dr. Armando Mesquita. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: MM. 6ª CJJ de Belém.
35. RO 3020/93. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr.ª Enilda Rodrigues. RECORRIDOS: ENIVALDO PRAZERES COSTA e outros. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Alves Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.
36. RO 1829/93. RECORRENTE: COMÉRCIO DE PETRÓLEO PEIXUFO LTDA. Dr.ª Eriédina Paulo. RECORRIDO: JOÃO NOGUEIRA SOARES. Dr. Rui Cruz. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. JCJ Castanhal.
37. RO 89/93. RECORRENTE: ICOMASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Dr. Jânio Siqueira. RECORRIDOS: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DAS NEVES e outro. Dr.ª Selma Leão. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal.
38. RO 2186/93. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Dr. José Brito Filho. RECORRIDO: CARMEN MARIA LIMA. Dr. Benedito Neves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.
39. RO 1729/93. RECORRENTE: CONSTRUTORA OQUEIROZ GALVÃO S/A. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: ELIAS MORAES FERREIRA. Dr. Antônio Cardoso. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.
40. RO 2772/93. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Gledson Diniz. RECORRIDO: FRANCISCO SABINO GOMES. Dr. Edilberto Matos. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Óbidos.
41. RO 1840/93. RECORRENTE: MIS - MÉTODO INFORMATICA E SISTEMA S/A. Dr. Amílcar do Carmo. RECORRIDO: CELSO OLAVO RIFFEL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Macapá.
42. RO 751/93. RECORRENTE: UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dr. Eduardo Halin Nascimento. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Neves. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.
43. RO 2074/93. RECORRENTE: PREGCON - PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNIDADES UNIDAS S/C. Dr.ª Corina Chaves. RECORRIDO: NILTON FERNANDES SANTIAGO. Dr.ª Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
44. R EX OFF e RO 1667/93. RECORRENTE/RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Filho. RECORRIDOS/RECLAMANTES: JAIR VICENTE NOGUEIRA PIMENTEL e outra. Dr.ª Ocilda Nunes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Marabá.
45. R EX OFF e RO 3484/93. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Dr.ª Dilza Almeida. RECORRIDO/RECLAMANTE: EDSON PONTES CAKDOSU. Dr. Adilson Vercosa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.
46. R EX OFF e RO 2635/93. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-UNIDADE MISTA DE BREVES. Dr. Luiz Ferraz F.ª. RECORRIDA/RECLAMANTE: NOEMIA NEVES FONSECA. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Breves.
47. R EX OFF e RO 4603/92. RECORRENTES: RAIMUNDO FERREIRA DE ABREU NETO e outro (recites). Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr.ª Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal.
48. R EX OFF e RO 1762/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr.ª Zúilda Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: CRISTOVÃO DE JESUS CORRÊA e outros. Dr. Antônio Pereira. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém.
49. R EX OFF e RO 2137/93. RECLAMANTE: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO LEÃO. Dr. David Araújo. RECLAMADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém.
50. R EX OFF e RO 2322/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr.ª Gilberto Guimarães. RECORRIDO/RECLAMANTE: EXPEDITO SOARES CARDOSO. Dr.ª Vilma Aparecida Chavaglia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.
51. R EX OFF e RO 173/93. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr.ª Albaniza Pereira. RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª Cleide Avelar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém.
52. RO 2350/93. RECORRENTE: SISTEMA PLAGDRAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA. Dr. Antônio Valadão. RECORRIDA: REINILDE ANAÍSSI LUSTA DE SOUZA. Dr. Rubens de Lima. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
53. RO 438/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - GOVERNADORIA DO ESTADO. Dr.ª Rita Costa. RECORRIDO: JORGE FRANCISCO FERREIRA BESSA. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.
54. RO 934/93. RECORRENTE: EDMILSON MARTINHO DE SOUZA. Dr.ª M.ª Luiza Ávila. RECORRIDO: BOMPREGO S/A-SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª CJJ de Belém.
55. R EX OFF e RO 4205/92. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dr.ª Loris Pereira Jr. RECORRIDO/RECLAMANTE: BENEDITA DE SOUZA ALMEIDA. Dr.ª Diane Conceição. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgeton Franco Filho.
56. RO 1583/93. RECORRENTE: TELE REDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECORRIDO: ANTONIO MARTINS MENDONÇA. Dr.ª Maria Lúcia Pimentel. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.
57. RO 1724/93. RECORRENTE: SONORA COMERCIAL LTDA. Dr.ª Luzivaldo Carvalho. RECORRIDO: HIDERALDO ANDRÉ CASTRO DE FIGUEIREDO. Dr.ª Olga Costa. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
58. RO 1250/93. RECORRENTES: RAIMUNDO DA COSTA MAIA. Dr.ª Nilza Ribeiro. BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Francisco Napoleão. RECORRIDOS: OS MESMOS
59. RO 2396/93. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr.ª Maria do P. Socorro Lopes. RECORRIDO: PEDRO RODRIGUES LIMA. Dr.ª Gilberto Araújo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Marabá.
60. R EX OFF e RO 91/93. RECORRENTE/RECLAMANTE: JOÃO GONÇALO DE ARAÚJO. Dr.ª Kubens Lima. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
61. R EX OFF e RO 265/93. RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Dr.ª Waldise Melo. RECORRIDOS/RECLAMANTES: IVO MARINHO DE ALENCAR FILHO e outro. Dr. José Souza. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém.
62. R EX OFF e RO 2358/93. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Walber Souza. RECORRIDO/RECLAMANTE: MARLENE MONTEIRO DA SILVA. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Macapá.
63. R EX OFF 617/93. RECLAMANTE: JUVENAL CASTRO ARAÚJO. Dr. Ronaldo Abreu. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURIO-MÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Marabá.
64. R EX OFF 62/93. RECLAMANTE: ORLANDO SANTOS DE ALENCAR. Dr. Raimundo Porpino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL-CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Eloy Melo Neto. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal.
65. R EX OFF 2000/93. RECLAMANTE: JOSEFA CANDIDO SANTOS CUNHA. Dr.ª Olga Costa. RECLAMADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Dr. Edgard Abreu. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª CJJ de Belém.
66. R EX OFF 1618/93. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DE SOUZA SIQUEIRA. Dr. Raimundo Moda. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.
67. RO 1010/93. RECORRENTE: ESTALEIROS DA BACIA AMAZÔNICA S/A-EBAL (Litisconsorte). Dr.ª Rita Costa. RECORRIDOS: MANOEL JONAS DA SILVA OLIVEIRA (recite). Dr. Raimundo E. Santo. CAMARENA - CALDEIRARIA MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA (recite). RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.
68. RO 2696/93. RECORRENTE: PAULO CORDEIRO DOS SANTOS. Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDO: EGO - CONSTRUTORES DO PARÁ S/A. Dr. Tito Couto. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém.
69. RO 846/93. RECORRENTE: COSIPAR-COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Ronaldo Abreu. RECORRIDO: EDIVALTO PEREIRA DA SILVA. Dr.ª Aurenice Botelho. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.
70. RO 2661/93. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A-ICUMI. Dr. Edinaldo M.ª Souza. RECORRIDO: JOAQUIM NATALINO AMURAS. Dr. Antônio Silva e Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Macapá.
71. R EX OFF e RO 5269/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr.ª Suzy Koury. RECORRIDO/RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MANOEL PAULO DA SILVA, representado por sua inventariante LUZIA CORRÊA DA SILVA. Dr.ª Eriédina Paulo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal.
72. RO 1794/93. RECORRENTES: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Dr. Fernando Vaz. BENEDITO ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES (adesivo). Dr.ª Luiza Campelo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.
73. R EX OFF e RO 389/93. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr.ª João Leão Filho. RECORRENTES/RECLAMANTES: (recursos Adesivos) MANOEL JOSÉ DA COSTA e outros. Dr. Miguel Serra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Capangema.

REPUBLICAÇÃO

02.12.93

AC. Nº 3630/93  
PROC. TRT REXOFF 6209/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANGEMA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECLAMANTE : ANTONIA DE FÁTIMA SILVA ASSUNÇÃO  
Advogado : Dr. José Alexandre Buchacra Araújo  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Contratações de servidores por Municípios, após a Constituição Federal de 1988, sem concurso público, são nulas de pleno direito, não garantindo qualquer direito trabalhista ao contratado e sujeitando a autoridade contratante à punição, nos termos da lei (art. 37, II e 5 2º da CF/88).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, e, acolhendo proposição do Ministério Público do Trabalho, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade da contratação da reclamante Antônia de Fátima Silva Assunção pelo Município de Garrafão do Norte, com violação da norma constante do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; determinar que sejam encaminhadas pegas deste processo ao Ministério Público Estadual para que tome as providências objetivando a punição da autoridade responsável pela contratação, ora anulada. Custas, pela reclamante, na quantia de Cr\$12.638,04, sobre o valor arbitrado para esse fim em Cr\$600.000,00.

AC. Nº 4625/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 1222/92  
ORIGEM : 7ª J.C.J. DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE  
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
Advogado : Dr. Antonio Jorge Abelém  
RECORRIDO-RECLAMANTE : IDELBRAUNO ARMANDO VASQUES SILVA  
Advogado : Dr. Gilson Oliveira F. de Souza e outro

EMENTA : Horas extras : Exclui-se da condenação o período que não houve Jornada suplementar.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 71/77, porque anexados a destempo; sem divergência, deferir o pedido de habilitação no processo do Espólio de Idebrando Armando Vasques Silva, com a retificação no nome do reclamante; sem divergência, dar provimento aos recursos para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as horas extras deferidas após 30.11.89; mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas como fixado no 1º Grau.

AC. Nº 4463/93  
PROC. TRT DC 3506/93  
PROLATOR : JUIZ ITAIR SILVA  
DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. José Maria Alencar  
DEMANDADO : PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
Advogado : Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, EM HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E A DEMANDADA, PENA BRANCA DO PARÁ S/A, NOS SEGUINTE TERMOS: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS VIGENTES EM 1º DE JUNHO DE 1992, SERÃO REAJUSTADOS COM APLICAÇÃO INTEGRAL DO PERCENTUAL MEDIDO PELO INPC/IBGE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JUNHO DE 1992 A 31 DE MAIO DE 1993. CLÁUSULA II - AUMENTO REAL DE SALÁRIO - SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I, SERÁ APLICADO O AUMENTO REAL DE 5%. CLÁUSULA III - COMPENSAÇÕES - SERÃO COMPENSADOS OS AUMENTOS, REAJUSTES OU ANTECIPAÇÕES SALARIAIS CONCEDIDAS EM CARÁTER ESPONTÂNEO OU COMPULSÓRIOS, NO PERÍODO DE JUNHO/92 A MAIO/93, EXCETO OS DECORRENTES DE PROMOCÕES, TRANSFERÊNCIAS, EQUIPARAÇÃO SALARIAL, MÉRITO OU IMPLEMENTO DE IDADE E TÉRMINO DE APRENDIZAGEM. PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO SERÁ COMPENSÁVEL OS PERCENTUAIS PREVISTOS NA CLÁUSULA I E § 1º DO ACÓRDÃO Nº 3310/92. PROCESSO TRT DC 2066/92. CLÁUSULA IV - POLÍTICA DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 1993, OS SALÁRIOS SERÃO REAJUSTADOS, MENSALMENTE, PELO ÍNDICE CORRESPONDENTE A 70% DO INPC/IBGE DO MÊS ANTERIOR, EFETUANDO-SE A COMPENSAÇÃO POR OCASIÃO DO REAJUSTE QUADRIMESTRAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.542, DE 1992. DESTA FORMA A EMPRESA NÃO APLICARÁ A BIESTRALIDADE PREVISTA NA CITADA LEI. PARÁGRAFO ÚNICO - NA OCORRÊNCIA DE MEDIDAS ECONÔMICAS QUE IMPLIQUEM EM HUNDANÇAS NO MERCADO OU NA ATUAL POLÍTICA DE LIBERDADE DE PREÇOS, OS REAJUSTES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA SERÃO IMEDIATAMENTE SUSPENSOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E DE MAIS EFEITOS, DEVENDO AS PARTES RETORNAREM AS NEGOCIAÇÕES PARA ESTABELECIMENTO DE NOVAS CONDIÇÕES. CLÁUSULA V - HORAS EXTRAS. I - A HORA EXTRAORDINÁRIA SERÁ REMUNERADA NA FORMA ABAIXO: a) DE SEGUNDA A SÁBADO 50% DA HORA NORMAL, PARA AS DUAS PRIMEIRAS HORAS DE PRORROGAÇÃO; b) DE SEGUNDA A SÁBADO 80% DA HORA NORMAL PARA AS HORAS QUE EXCEDEREM AS DUAS PRIMEIRAS PREVISTAS NA ALÍNEA "a"; c) DOMINGOS, FERIADOS E DIAS CONSIDERADOS DE REPOUSO 100%. PARÁGRAFO ÚNICO - A SUPRESSÃO, PELO EMPREGADOR, DO SERVIÇO SUPLEMENTAR PRESTADO COM HABITUALIDADE, DURANTE PELO MENOS UM ANO, ASSEGURARÁ AO EMPREGADO O DIREITO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO VALOR DE 3 HORAS DAS HORAS SUPRI: 3 PARA CADA ANO DE SERVIÇO IGUAL OU SUPERIOR A 6 MESES DE PRESTADO DO SERVIÇO ACIMA DA JORNADA NORMAL. A BASE DE CÁLCULO SERÁ DE ACORDO COM O ENUNCIADO 2º DO PARÁGRAFO ÚNICO. CLÁUSULA VI - QUEBRA DE CAIXA - OS EMPREGADOS QUE TRABALHEM DIRETAMENTE COM OS CAIXAS DA EMPRESA ACORDANTE, RECEBERÃO, MENSALMENTE, SOBRE SALÁRIO-BASE, O

PERCENTUAL ADICIONAL DE 5%, A TÍTULO DE QUEBRA DE CAIXA. CLÁUSULA VII - ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE - OS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS O MÊS DE JUNHO/92, PERCEBERÃO O REAJUSTE PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ÍTEM 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/77 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. CLÁUSULA VIII - GRATIFICAÇÃO NATALINA - O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLICARÁ NO SEU PAGAMENTO EM DOBRO. CLÁUSULA IX - EMPREGADO SUBSTITUTO - O EMPREGADO SUBSTITUTO, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERAR-SE-ÃO O SUBSTITUÍDO. PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERAR-SE-ÃO EVENTUAIS AS SEGUINTE SUBSTITUIÇÕES: a) EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA-MATERNIDADE; b) EM RAZÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU AUXÍLIO-ACIDENTE QUE NÃO ULTRAPASSAR 45 DIAS DE DURAÇÃO; c) DOS CARGOS DE CHEFIAS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS; d) NAS DE MAIS HIPÓTESES, PELO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. CLÁUSULA X - PAGAMENTO MENSAL DE SALÁRIOS - PERIODICIDADE - A EMPRESA EFETUARÁ PAGAMENTO MENSAL ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS, CONCEDENDO UM ADIANTAMENTO QUINZENAL, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA QUINZENA, CORRESPONDENTE A 40% DO SALÁRIO NOMINAL. CLÁUSULA XI - PAGAMENTO DE SALÁRIOS ERROS OU OMISSÕES - NA OCORRÊNCIA DE ERROS OU OMISSÕES NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, A EMPRESA FICARÁ OBRIGADA A PROMOVER A LIQUIDADO DO DÉBITO NO PRAZO DE TRÊS DIAS, APÓS NOTIFICADO O OCORRIDO PELO EMPREGADO OU SINDICATO. APÓS O PRAZO ACIMA ESTABELECIDO, A EMPRESA FICARÁ SUJEITA AO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA CORRESPONDENTE A 2/30 DO DÉBITO PARA CADA DIA DE ATRASO, ALÉM DA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA LVII DESTA SENTENÇA. CLÁUSULA XII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES DE PAGAMENTOS OU ASSELMELHADOS QUE CONTENHAM TÍMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E, AINDA, DISCRIMINAÇÃO DE VALORES DA REMUNERAÇÃO, DESCONTOS EFETUADOS E DEPÓSITOS DE FGTS. CLÁUSULA XIII - EXAMES ADMISSIONAIS - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PARA CONSTATAÇÃO DE GRAVIDEZ, BEM COMO, A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE LAQUEADURA DE TROMPAS COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DA MULHER. CLÁUSULA XIV - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - AOS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, SOB REGIME DE TRABALHO DE CINCO DIAS POR SEMANA, POR FORÇA DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO, QUANDO O DIA DE SÁBADO COINCIDIR COM FERIADO, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO DURANTE A SEMANA NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO EXTRAORDINÁRIAS; EM CONTRAPARTIDA, QUANDO HOUVER UM FERIADO NO PERÍODO DE 2ª A 6ª FEIRA, ESTE SERÁ PAGO COM BASE NA JORNADA DIÁRIA INCLuíDA NAS HORAS DE COMPENSAÇÃO. AS DÚVIDAS QUE PORVENTURA SURTIREM PARA APLICAÇÃO DESTA CLÁUSULA SERÃO DIRIMIDAS PELA COMISSÃO BILATERAL. CLÁUSULA XV - FÉRIAS - A CONCESSÃO DE FÉRIAS ESTARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE REGRAS: a) INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO AS FÉRIAS SERÃO PAGAS ATÉ DOIS DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO DA MESMA; b) O INÍCIO DAS FÉRIAS, INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, SERÁ SEMPRE EM DIA ÚTIL DA SEMANA; c) QUANDO AS FÉRIAS, INDIVIDUAIS/COLETIVAS, ABRANGEREM OS DIAS 25 DE DEZEMBRO OU 1º DE MAIO, ESTES DIAS NÃO SERÃO COMPUTADOS COMO FÉRIAS E, PORTANTO, EXCLUIDOS DA CONTAGEM DOS DIAS CORRIDOS REGULAMENTARES; d) É VEDADO A EMPRESA, INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDO AOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XVI - AMAMENTAÇÃO - TODAS AS MULHERES, EMPREGADAS DA EMPRESA ACORDANTE, PARA AMAMENTAR O PRÓPRIO FILHO, ATÉ 6 MESES DE IDADE, TERÁ DIREITO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, A 2 DESCANSOS ESPECIAIS DE MEIA HORA CADA UM OU UM DESCANSO ÚNICO DE UMA HORA DE DURAÇÃO, DE ACORDO COM O QUE FOR SOLICITADO PELA BENEFICIÁRIA. PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO O EXIGIR A SAÚDE DO FILHO, O PERÍODO DE 6 MESES PODERÁ SER DILATADO, POR MAIS 6 MESES, MEDIANTE ATESTADO ABONADO PELO MÉDICO DO TRABALHO DA EMPRESA ACORDANTE. CLÁUSULA XVII - AVISO PRÉVIO - AOS EMPREGADOS COM MAIS DE 10 ANOS NA MESMA EMPRESA E CONCOMITANTEMENTE, MAIS DE 50 ANOS DE IDADE, FICA ASSEGURADO UM AVISO PRÉVIO DE 60 DIAS, EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL SEM JUSTA CAUSA, POR PARTE DA EMPRESA. § 1º - FICA DISPENSADO O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, CONCEDIDO PELA EMPRESA, NO CASO DO EMPREGADO OBTENIR NOVO EMPREGO ANTES DO TÉRMINO DO REFERIDO AVISO, COM COMUNICAÇÃO DO EMPREGADO À EMPRESA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, NÃO ACARRETANDO AS PARTES O PAGAMENTO DO AVISO NÃO TRABALHADO. § 2º - FICA ESTABELECIDO QUE O EMPREGADO DURANTE O CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, TERÁ SUA JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA EM 2 HORAS, NO INÍCIO OU NO FINAL DO EXPEDIENTE, MEDIANTE OPÇÃO DO EMPREGADO PARA UM DOS PERÍODOS EXERCICIDO NO ATO DO RECEBIMENTO DO PRÉ-AVISO. CLÁUSULA XVIII - RESCISÃO DE EMPREGADO POR MORTE - AO TRABALHADOR QUE VENHA A FALECER NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, SERÁ GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES LEGAIS, O PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS DO EMPREGADO DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XIX - CIPA - A EMPRESA QUANDO OBRIGADA AO CUMPRIMENTO DA NR-5 "CIPA", CONVOCARÁ ELEIÇÕES, COM PRAZO MÍNIMO DE 45 DIAS ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO E REALIZADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DO TÉRMINO DO MANDATO. NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, APÓS A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES, SERÁ O SINDICATO COMUNICADO DO RESULTADO, INDICANDO-SE OS ELEITOS, OS RESPECTIVOS SUPLENTE E OS REPRESENTANTES INDICADOS PELO EMPREGADOR. O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA POR PARTE DO EMPREGADOR, TORNARÁ NULO O PROCESSO ELEITORAL, DEVENDO NOVAS ELEIÇÕES SEREM REALIZADAS NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 DIAS. CLÁUSULA XX - LICENÇA-MATERNIDADE - FICA PROIBIDA A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA DA EMPREGADA GESTANTE, NO PERÍODO DE 30 DIAS ANTES DO INÍCIO DO PRAZO QUE DISPÕE O ART. 10, LETRA "b" DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLÁUSULA XXI - LICENÇA-MATERNIDADE - NO CASO DE NASCIMEN-

DE FILHO, SERÃO CONCEDIDOS AO PAI 3 DIAS ÚTEIS DE LICENÇA REMUNERADA, NELES INCLuíDO O DIA PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 473 DA CLT, DEVENDO O EMPREGADO COMPROVAR O NASCIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS. CLÁUSULA XXII - GARANTIA DO EMPREGADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL - AO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR DOENÇA PROFISSIONAL POR MAIS DE 15 DIAS, SERÁ GARANTIDO EMPREGO OU SALÁRIO

A PARTIR DA ALTA MÉDICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES SUBSEQUENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI 8.213/91. DENTRO DO PRAZO LIMITADO NESTA GARANTIA, ESTES EMPREGADOS NÃO TERÃO SEUS CONTRATOS RESCINDIDOS, POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, A-NÃO SER EM RAZÃO DA PRÁTICA DE FALTA GRAVE DEVIDAMENTE COMPROVADA OU POR MUTUO ACORDO ENTRE EMPREGADO E EMPREGADOR, COM ASSISTÊNCIA DO SINDICATO ACORDANTE. CLÁUSULA XXIII - GARANTIA DO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - FICA VEDADA A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, DOS EMPREGADOS ALISTADOS PARA O SERVIÇO MILITAR, ATÉ 60 DIAS APÓS A BAIXA. CLÁUSULA XXIV - GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA - FICA VEDADA A DISPENSA SEM JUSTA CAUSA DOS EMPREGADOS NOS 12 MESES QUE ANTECEDEREM A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (35 ANOS PARA HOMENS E 30 ANOS PARA A MULHER) OU POR IDADE (65 ANOS PARA O HOMEM E 60 ANOS PARA A MULHER). PARÁGRAFO ÚNICO - CASO O EMPREGADO DEPENDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, TERÁ 45 DIAS DE PRAZO A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA PARA TAL. SE NESSE PRAZO NÃO COMPROVAR, OU NÃO COMUNICAR À EMPRESA, AS PROVIDÊNCIAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS QUANTO A REFERIDA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, SERÁ CONSIDERADO SEM DIREITO A REFERIDA ESTABILIDADE. CLÁUSULA XXV - GARANTIA DOS INTEGRANTES DA CIPA - OS MEMBROS INTEGRANTES DA CIPA, TITULARES E SUPLENTE, ELETOS PELOS EMPREGADOS, GOZARÃO DE ESTABILIDADE NO EMPREGO, DESDE O MOMENTO DO REGISTRO DE SUA CANDIDATURA ATÉ UM ANO APÓS O TÉRMINO DE SEUS MANDATOS. CLÁUSULA XXVI - ABONO DE FALTAS DE ESTUDANTES - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO TRABALHO NOS CASOS DE COMPARECIMENTO A PROVAS OBRIGATORIAS EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS E RECONHECIDOS, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E COMPROVADAS POSTERIORMENTE. CLÁUSULA XXVII - MEDIDAS DE PROTEÇÃO - I - NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, A EMPRESA DARÁ AO EMPREGADO TREINAMENTO NECESSÁRIO À UTILIZAÇÃO DOS EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DARÁ CONHECIMENTO DAS ÁREAS INSALUBRES E INFORMARÁ SOBRE OS RISCOS DE EVENTUAIS AGENTES AGRESSIVOS EM SEU POSTO DE TRABALHO. II - BEBEDOUROS - A EMPRESA OBRIGA-SE A INSTALAR, NO LOCAL DE TRABALHO, BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, NA PROPORÇÃO DE UM PARA CADA 50 TRABALHADORES, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA NR Nº 24, DA PORTARIA 3.214/78, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. III - BANHEIROS E SANITÁRIOS - A EMPRESA MANTERÁ OS BANHEIROS E SANITÁRIOS À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS, SEMPRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E HIGIENIZAÇÃO. IV - PRIMEIROS SOCORROS - A EMPRESA MANTERÁ MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, ALÉM DE

PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER O EMPREGADO EM CASO DE ACIDENTE, INCLUSIVE FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO-CAT E PARÁ O TRANSPORTE DO ACIDENTADO EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA. V - SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS - FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA EM INFORMAR AOS SEUS EMPREGADOS, POR ESCRITO, A NATUREZA PERIGOSA OU INSALUBRE DAS SUBSTÂNCIAS QUE MANUSEARÃO, BEM COMO, OS CUIDADOS ESPECIAIS PARA O MANUSEIO, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO. VI - EXAUSTORES E EXTINTORES - A EMPRESA ACORDANTE, OBSERVARÁ AS NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ESTABELECIDAS NA NR-23 DA PORTARIA 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA XXVIII - FORNECIMENTO DE UNIFORMES - A EMPRESA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO OU PARA ATENDER DETERMINAÇÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO OFICIAL COMPETENTE, NO MÍNIMO 2 UNIFORMES POR OCASIÃO DA ADMISSÃO E 2 UNIFORMES POR ANO. CLÁUSULA XXIX - SEGURO DE VIDA EM GRUPO - A EMPRESA COMPROMETE-SE EM MANTER APLÍCE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E INVALIDEZ PERMANENTE, PARA SEUS EMPREGADOS, RESSALVANDO O DIREITO DE DESCANTAR POR ESTE BENEFÍCIO DE CONFORMIDADE COM A LEI. CLÁUSULA XXX - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - A EMPRESA ACORDANTE ACEITARÁ ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS ASSINADOS POR PROFISSIONAIS VINCULADOS AO SINDICATO ACORDANTE OU SEU, QUANDO O AFASTAMENTO DO TRABALHO NÃO FOR POR PRAZO SUPERIOR A 10 DIAS, DESDE QUE REVISTOS PELO MÉDICO DO TRABALHO DA EMPRESA. OS ATESTADOS DEVERÃO OBEDECER A EXIGÊNCIA DA PORTARIA DO MPAS Nº 3.370 DE 07.10.84, CONSTANDO INCLUSIVE, O CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID. CLÁUSULA XXXI - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA - OS EMPREGADOS VINCULADOS À EMPRESA ACORDANTE E SEUS DEPENDENTES, RECEBERÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. O DESCONTO POR ESTE BENEFÍCIO CONTINUARÁ SENDO EFETUADO CONFORME O QUE JÁ VEM SENDO PRATICADO PELA EMPRESA. CLÁUSULA XXXII - NECESSIDADES HIGIÊNICAS - I. A EMPRESA MANTERÁ EM SUA ENFERMARIA E CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS, ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS; II. A EMPRESA PROPORCIONARÁ, GRATUITAMENTE, PRODUTOS ADEQUADOS À HIGIÊNE PESSOAL DE SEUS EMPREGADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TRABALHO REALIZADO. CLÁUSULA XXXIII - MEDICAMENTOS - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS, OS PERCENTUAIS ABAIXO, REFERENTES ÀS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPRA DE MEDICAMENTOS. MEDIANTE RECEITA MÉDICA, ABONADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA EMPRESA E NOTA FISCAL, NAS SEGUINTE PROPORÇÕES: a) EMPREGADOS COM SALÁRIOS ENTRE 01 E ATÉ 03 SALÁRIOS MÍNIMOS, 10% DO VALOR DA NOTA FISCAL; b) EMPREGADOS COM SALÁRIOS ACIMA DE 03 E ATÉ 08 SALÁRIOS MÍNIMOS, 40% DO VALOR DA NOTA FISCAL; c) EMPREGADOS COM SALÁRIOS ACIMA DE 08

SALÁRIOS MÍNIMOS, 70% DO VALOR DA NOTA FISCAL. PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR QUE FOR PAGO PELA EMPRESA, NÃO TEM NATUREZA SALARIAL, NEM SE INCORPORA À REMUNERAÇÃO PARA QUISQUER EFEITOS. CLÁUSULA XXXIV - RESTAURANTE - A EMPRESA OBRIGA-SE A MANTER EM SUAS DEPENDÊNCIAS, REFEITÓRIOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM CARDÁPIO ELABORADO POR NUTRICIONISTA. O DESCONTO EFETUADO POR ESSE BENEFÍCIO CONTINUARÁ SENDO CONFORME O QUE JÁ VEM SENDO PRATICADO PELA EMPRESA. CLÁUSULA XXXV - FORNECIMENTO DE CAFÉ - A EMPRESA ACORDANTE FORNECERÁ CAFÉ DA MANHÃ AQUELES QUE CHEGAREM AO TRABALHO COM PELO MENOS 15 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA PARA O INÍCIO DE SUA JORNADA DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXVI - INTERVALO PARA REPOUSO - A EMPRESA ACORDANTE CONCEDERÁ UM INTERVALO DE 15 MINUTOS, COMPUTADO NA JORNADA DE TRABALHO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO, HANDEANDO-SE O INTERVALO MÍNIMO DE UMA HORA COMO DISPÕE O ART. 71 DA CLT. CLÁUSULA XXXVII - MARCAÇÃO DO CARTÃO DE PONTO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO - A EMPRESA PODERÁ DISPENSAR OS EMPREGADOS DA MARCAÇÃO DE PONTO NOS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DE REFEIÇÃO, PROCEDENDO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.982, DE 11.04.84, DESDE QUE OS EMPREGADOS VOLUNTARIAMENTE NÃO DEIXEM O RECINTO DA EMPRESA. CLÁUSULA XXXVIII - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - NÃO SERÁ CELEBRADO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NO CASO DE READMISSÃO DE EX-EMPREGADO PARA A MESMA FUNÇÃO ANTERIORMENTE EXERCIDA NA EMPRESA. CLÁUSULA XXXIX - CONTRATAÇÃO DE MENOR - A CONTRATAÇÃO DE MENOR SÓ SERÁ ADMITIDA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO VEDADO O TRABALHO DO MENOR EM HORÁRIO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE 22 e 6 HORAS, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA. CLÁUSULA XL - ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO - A EMPRESA ACORDANTE NÃO PODERÁ EXIGIR DE SEUS EMPREGADOS O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES QUE NÃO SEJAM AQUELAS PREVISTAS PARA A DESCRIÇÃO DO CARGO ESTABELECIDO EM SUA CARTEIRA DE TRABALHO E FICHA DE REGISTRO. A RECUSA DO EMPREGADO EM EXECUTAR ATIVIDADES ESTRANHAS AO SEU CARGO NÃO PODERÁ GERAR EFEITOS PUNITIVOS. CLÁUSULA XLI - ESCALA DE SERVIÇO - O EMPREGADO É OBRIGADO A CHEGAR AO SERVIÇO NO HORÁRIO DESIGNADO NA ESCALA DE SERVIÇO OU QUADRO EQUIVALENTE, AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. CLÁUSULA XLII - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - FICA VEDADO AO EMPREGADOR RETER A CTPS DO EMPREGADO POR MAIS DE 24 HORAS, SEJA NA ADMISSÃO, DESMISSÃO OU AQUANDO DE LANÇAMENTOS DE REAJUSTES SALARIAIS, FÉRIAS OU OUTRAS ANOTAÇÕES. A ENTREGA DA CTPS FAR-SE-Á CONTRA-RECIBO, PARA EFEITO DO ART. 29, § 1º E 2º DA CLT. PARÁGRAFO ÚNICO - ALÉM DAS MODALIDADES DE ANOTAÇÕES PREVISTAS NO ART. 29, § 2º DA CLT, DEVERÃO SER EFETUADAS, AINDA, AS ANOTAÇÕES DE REGISTROS, REPOSIÇÕES, ANTECIPAÇÕES OU ADIANTAMENTOS, SEJAM ESPONTÂNEOS OU EM RAZÃO DE LEGISLAÇÃO SALARIAL OU NORMA COLETIVA. CLÁUSULA XLIII - CARTÃO DE PONTO - A EMPRESA ACORDANTE, INSTALARÁ RELÓGIO DE PONTO, LIVRO OU FOLHA DE PONTO PARA MARCAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO. CLÁUSULA XLIV - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA MULHER - A JORNADA DE TRABALHO DA MULHER, PODERÁ SER PRORROGADA, MEDIANTE APTIDÃO COMPROVADA EM EXAMES ANUAIS REALIZADOS PELO MÉDICO DO TRABALHO DA EMPRESA ACORDANTE OU POR MÉDICO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. CLÁUSULA XLV - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. I - DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DISPENSA, A EMPRESA FORNECERÁ AO EMPREGADO, O REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO, O EXTRATO DO FÓTS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO PARA RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA OU PEDIDO DE DEMISSÃO E UMA CÓPIA DE CADA DOCUMENTO QUE O MESMO ASSINAR NA OCASIÃO. NAS DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA, A EMPRESA FORNECERÁ CARTA DE DESPEDIDA COM INDICAÇÃO DOS MOTIVOS DA DISPENSA. II - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÕES - O PAGAMENTO DAS PARCELAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO OU RECIBOS DE QUITAÇÃO DEVERÃO SER EFETUADOS NOS SEGUINTES PRAZOS: a) ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO; b) ATÉ O DÉCIMO DIA, CONTADO DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA DEMISSÃO, QUANDO DA AUSÊNCIA DO AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO DO MESMO OU DISPENSA DO SEU CUMPRIMENTO, COMO ESTABELECIDO NA LEI Nº 7.855/89. III - HOMOLOGAÇÕES - AS HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO SERÃO FEITAS PERANTE A ENTIDADE SINDICAL ACORDANTE, EM SUA SEDE SOCIAL OU EM SUAS DELEGACIAS REGULARMENTE INSTALADAS, SENDO OBRIGATORIAS PARA AS RESCISÕES DE CONTRATOS DE EMPREGADOS COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO, DEVENDO A EMPRESA APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA PORTARIA 3.283/88, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NESTA SENTENÇA NORMATIVA. IV - DESPESAS COM RETORNO - FICA ASSEGUROADO AO EMPREGADO DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA OS PAGAMENTOS DAS DESPESAS DE VIAGEM DE RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM OU RECRUTAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DO TRANSPORTE DE SEUS MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. V - PEDIDO DE DEMISSÃO - FÉRIAS PROPORCIONAIS - A EMPRESA PAGARÁ FÉRIAS PROPORCIONAIS, NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO, QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO DO EMPREGADO. VI - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O EMPREGADO QUE FOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA NO PERÍODO DE TRINTA DIAS QUE ANTECEDEREM À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL CORRESPONDENTE A TRINTA DIAS DA SUA REMUNERAÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARA ESTE CÁLCULO O SALÁRIO DO MÊS DO SEU DESLIGAMENTO. CLÁUSULA XLVI - PRERROGATIVAS - É RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL QUE ASSINA ESTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS DELEGACIAS, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES GERAIS DA CATEGORIA PROFISSIONAL E INDIVIDUAL DOS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL. CLÁUSULA XLVII - MENSALIDADE SINDICAL - A EMPRESA DESCONTARÁ DE SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO ACORDANTE, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADO MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DE SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELO STIAEPA. O

RECOLHIMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA CONTA 003-503707-1, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CÍRIO-BELÉM, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENHA DE EM CASO DE NÃO PAGAMENTO, INCORRER EM MULTA DE 20% DO VALOR ARRECADADO, ALÉM DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. CLÁUSULA XLVIII - LIBERAÇÃO DE DIRETORES - A EMPRESA LIBERARÁ OS DIRETORES EFETIVOS DO SINDICATO ACORDANTE, QUE SEJAM SEUS EMPREGADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS SINDICAIS, NO MÁXIMO DOIS DIAS POR MÊS, SEM PREJUÍZO DO SALÁRIO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR DECLARAÇÃO, POR ESCRITO, EM 48 HORAS, DA PRESIDÊNCIA OU SECRETARIA GERAL DO SINDICATO ACORDANTE. CLÁUSULA XLIX - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - NO MÊS DE AOSTO DE 1993, A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SALÁRIOS DE SEUS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL DO SINDICATO ACORDANTE, A TÍTULO DE TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 0,5% A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM JULHO DE 1993. PARÁGRAFO ÚNICO - O EMPREGADO PODERÁ OPOR-SE AO DESCONTO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO ESCRITA, ENDEREÇADA AO SINDICATO, COM CÓPIA À EMPRESA, ATÉ 10 DIAS ANTES DO PRAZO PARA O DESCONTO. CLÁUSULA L - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DE CONFORMIDADE COM O INCISO IV DO ART. 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CATEGORIA PROFISSIONAL, EM ASSEMBLÉIA GERAL, FIXA A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NO MESMO PERCENTUAL RELATIVO À MENSALIDADE SINDICAL, O QUE OBRIGA A EMPRESA ACORDANTE A DESCONTAR MENSALMENTE, EM FOLHA DE PAGAMENTO, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: a) FICAM ISENTOS DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO OS PROFISSIONAIS LIBERAIS E AS CATEGORIAS DIFERENCIADAS, DEVIDAMENTE DEFINIDAS NO QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT E OS EMPREGADOS ASSOCIADOS AO STIAEPA; b) O RECOLHIMENTO SERÁ REALIZADO À CONTA Nº 003-503707-1, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA CÍRIO-BELÉM, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO EM FOLHA. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, EXCEPCIONALMENTE, NÃO SERÁ DESCONTADA EM JUNHO/93. CLÁUSULA LI - QUADRO DE AVISOS - A EMPRESA ACORDANTE COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DO STIAEPA, QUADRO DE AVISOS PARA A AFIXAÇÃO DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS, DE INTERESSE DA CATEGORIA, DESDE QUE TAIS AVISOS NÃO CONTENHAM OFENSAS CONTRA QUEM QUER QUE SEJA, NEM PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CLÁUSULA LII - BANCA DE SINDICALIZAÇÃO - O STIAEPA DISPÕE DE UM DIA POR MÊS, DURANTE UMA HORA, DE UMA MESA, COMPOSTA DE DOIS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELO PRESIDENTE DO SINDICATO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO, COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PARA O FIM EXCLUSIVO DE OFERECER AOS TRABALHADORES A OPÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM SEU QUADRO ASSOCIATIVO, EM LOCAL E HORÁRIO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS PELA EMPRESA, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O ANDAMENTO DO SERVIÇO. CLÁUSULA LIII - ELEIÇÃO SINDICAL - A EMPRESA ADMITIRÁ, EM LOCAL DE SUAS DEPENDÊNCIAS PREVIAMENTE ESTABELECIDO, A PRESEÇA DE MESÁRIOS E FISCAIS, INDICADOS POR ESCRITO, PELO PRESIDENTE DO SINDICATO OU COMISSÃO ELEITORAL, COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS. CLÁUSULA LIV - ASSEMBLÉIA DO SINDICATO - A EMPRESA NÃO PODERÁ PRORROGAR A JORNADA DE TRABALHO ALÉM DAS OITO HORAS, EM DIAS QUE FOREM REALIZADAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO SINDICATO ACORDANTE, DEVIDAMENTE CONVOCADAS POR ESTE, DESDE QUE FEITA A COMUNICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS. CLÁUSULA LV - RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS - QUANDO SOLICITADO POR ESCRITO PELO SINDICATO, A EMPRESA FORNECERÁ, NO PRAZO DE 10 DIAS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS EXISTENTES, ADMITIDOS/DEMITIDOS NO MÊS. CLÁUSULA LVI - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - A EMPRESA ACORDANTE COMUNICARÁ NO PRAZO DE 72 HORAS AO SINDICATO, A OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NA OCORRÊNCIA DE MORTE. NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRAJETO, A COMUNICAÇÃO AO SINDICATO, DEVERÁ SER FEITA NO MESMO PRAZO, A PARTIR DA DATA EM QUE A EMPRESA TOMOU CONHECIMENTO DO FATO. CLÁUSULA LVII - COMISSÃO BILATERAL - A COMISSÃO BILATERAL, CONSTITUÍDA PELO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCIEROS DA EMPRESA ACORDANTE E PELO PRESIDENTE DO STIAEPA (OU PREPOSTO POR ELE INDICADO), TERÃO COMO ATRIBUIÇÃO NÃO SÓ A CONCILIAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS SURTIDAS NO DECORRER DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT, COMO TAMBÉM PARA A VIABILIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE SINDICALIZAÇÃO, ELEIÇÕES SINDICAIS, ASSEMBLÉIAS DA CATEGORIA E, AINDA, PARA ESTABELECEER NORMAS E COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES ACORDANTES. CLÁUSULA LVIII - MULTA - FICA ESTIPULADA UMA MULTA EQUIVALENTE A UMA DIÁRIA, POR EMPREGADO, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DO TRABALHADOR, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA SENTENÇA NORMATIVA PELA EMPRESA. PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DA MULTA SERÁ COBRADO PELO STIAEPA, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PREJUDICADO. CLÁUSULA LIX - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA SERÃO DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO FORO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. CLÁUSULA LX - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, REVOGAÇÃO OU DENÚNCIA - O PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICARÁ SUBORDINADO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLÁUSULA LXI - DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE SINDICAL DA EMPRESA ACORDANTE E DOS TRABALHADORES SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. PARÁGRAFO ÚNICO - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFICAS, PREVALECERÃO SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA LXII - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - A EMPRESA FICA OBRIGADA A AFIXAR, EM LUGAR DESTACADO, CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO

RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DESSA CÓPIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 614, § 2º, DA CLT. CLÁUSULA LXIII - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL ACORDANTE E REPRESENTADA PELO STIAEPA. CLÁUSULA LXIV - VIGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, DE 1º DE JUNHO DE 1993 ATÉ 31 DE MAIO DE 1994, RATIFICANDO QUE A VIGÊNCIA DO ACORDO Nº 3310/92-TP CONTIDO NA CLÁUSULA 623 É DE 1º DE JUNHO DE 1993 A 31 DE MAIO DE 1994. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA, NA QUANTIA DE Cr\$500,63 SOBRE Cr\$25.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

Belém, 03 de dezembro de 1993

EDUARDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

(G.Reg.51.018)

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO TRT DC 5403/93.  
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá.  
DEMANDADA: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá e a demandada, Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, nos seguintes termos: I - DA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA I - A instituição financeira, acima identificada, reajustará os salários (salário-base) de seus empregados pelo percentual de 1,815,93%, a já incluído aumento real de salário (produtividade) na base de 4,5%, sobre os níveis salariais vigentes em 1º.09.92, compensando-se e deduzindo-se os aumentos e reajustes compulsórios e espontâneos do período de 1º.09.92 a 31.08.93. PARÁGRAFO ÚNICO - Com o reajuste de que trata o "caput" da cláusula, as partes signatárias consideram repostas e quitadas todas as perdas e reajustes salariais do período de 1º.09.92 a 31.08.93. CLÁUSULA II - ADICIONAL DE INTERIORIZAÇÃO - Na vigência desta sentença normativa, a Vivenda pagará, quando for o caso, adicional de interiorização, em percentual fixo de 30% do salário-base, sendo que a vantagem será por tempo determinado de doze meses, aos empregados transferidos compulsoriamente de Belém para o interior do Estado do Pará, salvo quando a transferência se der por vontade do empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional de interiorização nunca será incorporado ao salário-base do empregado e sua percepção cessará, também, quando a empresa acordante fornecer condições que justifiquem e eliminem a razão do pagamento. CLÁUSULA III - AJUDA ALIMENTAÇÃO - A ajuda alimentação fica ajustada no valor facial de Cr\$450,00, reajustada mensalmente pelo IGP-M ou pelo índice oficial que o substituir. PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 1º.09.93, a empresa acordante pagará ajuda alimentação para os empregados que se encontrarem de benefício previdenciário até o limite de doze meses. CLÁUSULA IV - GRATIFICAÇÃO DE NATAL - Na vigência desta sentença a gratificação de Natal (13º salário) será paga em três parcelas: a primeira em fevereiro de cada ano, salvo se ao empregado forem concedidas férias em janeiro, quando esta parcela ser-lhe-á paga se assim a requerer; a segunda será paga até o quinto dia útil do mês de outubro de cada ano, no percentual de 30% da remuneração de setembro imediatamente anterior, correspondendo esta à chamada gratificação Ciriana; a terceira e última parcela será paga em dezembro de cada ano ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso. CLÁUSULA V - REAJUSTE/VERBAS SALARIAIS - Durante a vigência da presente sentença o valor das verbas de natureza salarial será reajustado na forma da legislação vigente ou mediante negociação coletiva. CLÁUSULA VI - SALÁRIO DE INGRESSO - Na vigência desta sentença, para a jornada de seis horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário de ingresso inferior aos níveis abaixo: a) Pessoal de portaria, contínuos e serventes: Cr\$25.663,00; b) Pessoal de escritório: Cr\$38.889,00; c) Caixas: Cr\$38.889,00 mais Cr\$24.000,00 de gratificação de função; d) Telefonistas: Cr\$28.350,00. CLÁUSULA VII - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - é fixado o adicional de Cr\$880,00, por ano completo de serviço ou que vier a completar-se na vigência desta sentença, nesta instituição financeira, corrigido pelo mesmo critério do salário-base, aplicando-se o maior índice. PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional previsto nesta cláusula deverá ser sempre considerado e pago destacadamente. CLÁUSULA VIII - HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Na vigência desta sentença, as horas extraordinárias, porventura prestadas pelos integrantes da categoria profissional, serão pagas com adicional de 50% da hora normal. CLÁUSULA IX - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - O valor da gratificação de função a que alude o § 2º do art. 224 da CLT não será nunca inferior a 55% do salário do cargo efetivo, já reajustado nos termos da cláusula primeira desta sentença. §1º - O adicional por tempo de serviço deverá compor a base para efeito de cálculo da verba a que se refere esta cláusula. §2º - A instituição financeira acordante pagará até doze meses após o término do mandato sindical a gratificação prevista nesta cláusula ao empregado beneficiário da Cláusula VII desta sentença. §3º - A gratificação prevista no parágrafo anterior não é acumulada com a prevista

no "caput" desta cláusula. 540 - A gratificação prevista no 520 será considerada também para efeito de cálculo da aposentadoria e de sua complementação, quando prevista no regulamento da Instituição financeira acordante. CLÁUSULA X - AUXÍLIOS-CRECHE E BABÁ - A Instituição financeira pagará a seus empregados, de qualquer sexo ou estado civil, e que tenham a guarda dos filhos de idade não superior a oitenta e três meses, os auxílios creche e/ou babá, à vista da comprovação de filiação, no valor de CR\$5.737,73 mensais, para cada filho, quantia esta que será reajustada pelo IGP-M ou pelo índice oficial que o substituir e nunca será cumulativa quando, porventura, os genitores forem empregados da Instituição. 510 - Os signatários convenionam que as vantagens contidas no "caput" atendem ao disposto nos 55 1º e 2º do art. 389 da CLT. CLÁUSULA XI - EXTENSÃO DO AUXÍLIO-CRECHE E/OU BABÁ - O auxílio-creche e o auxílio-babá estendem-se também aos empregados ou empregadas que tenham filhos excepcionais ou deficientes físicos que exigem cuidados permanentes, sem limite de idade, desde que tal condição seja comprovada por atestado fornecido pela previdência social ou Instituição por ela autorizada ou ainda por médicos conveniados com a Instituição financeira. CLÁUSULA XII - SALÁRIO-EDUCAÇÃO - A Instituição financeira pagará o salário-educação diretamente aos seus empregados de qualquer idade, para indenizar as despesas com sua educação de 1º grau e as despesas havidas com seus filhos em estabelecimentos pagos, com idade entre sete e quatorze anos, mediante a comprovação exigida pelas normas regulamentadoras do salário-educação. CLÁUSULA XIII - AUXÍLIO-FUNERAL - A Instituição financeira pagará aos seus empregados, auxílio-funeral no valor de CR\$40.000,00, corrigível pelo IGP-M ou pelo índice oficial que o substituir, no caso de falecimento do cônjuge e de filhos menores de dezito anos, mediante a apresentação do devido atestado, no prazo máximo de trinta dias após o óbito. O mesmo auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro(a), descendentes ou dependentes habilitados na previdência social, aos últimos na falta dos primeiros beneficiários, quando o falecido for empregado. CLÁUSULA XIV - QUEBRA DE CAIXA - O encarregado de tesouraria e os empregados exercentes da função de caixa receberão na vigência desta sentença a verba denominada "quebra-de-caixa", cujo valor as partes signatárias fixam em CR\$6.000,00 mensais, reajustável na mesma época época do salário-base, aplicando-se o maior índice. II - DAS VANTAGENS ESPECIAIS. CLÁUSULA XV - LICENÇA-PRÊMIO - A Instituição financeira acordante concederá, a partir de 19.01.94, licença-prêmio de dois meses aos empregados que completarem na vigência desta sentença um quinquênio, contado a partir de 19.01.89, salvo para aqueles que já receberam dois períodos em 1992. PARÁGRAFO ÚNICO - é facultada a conversão da licença-prêmio em espécie, no limite máximo de 50% do período a gozar. CLÁUSULA XVI - ADIANTAMENTO SALARIAL - Por ocasião do gozo das férias, poderá o empregado obter adiantamento salarial, no limite máximo de trinta dias de salário-base, cujo pagamento fará em até seis parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo critério de correção salarial em vigor na taxa Referencial-TR, prevalecendo o critério mais benéfico para o trabalhador. CLÁUSULA XVII - ASSALTO - Em consequência de assalto ou ataque, consumado ou não, a qualquer de seus departamentos, a empregados ou a veículos que transportem numerários ou documentos, pagará a Instituição financeira ao empregado ou aos seus dependentes legais no caso de morte ou incapacidade permanente, a importância equivalente a CR\$5.000.000,00, valor este que será atualizado mensalmente de acordo com o IGP-M ou do índice oficial que o substituir, podendo o empregador optar pela estipulação de seguro equivalente. III - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS. CLÁUSULA XVIII - DESPESAS - A Instituição financeira descontará em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas: a) de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional e/ou Vivenda; b) da mensalidade sindical profissional. No ato do repasse da contribuição referida, a Instituição financeira enviará relação dos empregados contribuintes e daqueles que tiverem o desconto interrompido naquele mês; c) de prestações devidas pelos empregados em razão de planos de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguros de vida ou de outra natureza mantidos pela Instituição financeira. PARÁGRAFO ÚNICO - As contribuições dos empregados em favor do sindicato profissional serão a ele repassadas no prazo de seis dias corridos, a contar da data do desconto. CLÁUSULA XIX - ABONO DE FALTA/ESTUDANTE - Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova escolar obrigatória ou exame vestibular para ingresso em Instituição de ensino superior, desde que comprovada sua realização em dias e horas incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A falta assim abonada será considerada como dia de trabalho efetivo, para todos os efeitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO - A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino. Com relação ao exame vestibular para ingresso em Instituições de ensino superior, a comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva inscrição e do calendário dos referidos exames publicado pela Imprensa ou fornecido pela própria escola. CLÁUSULA XX - AUSÊNCIAS LEGAIS - As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do art. 473 da CLT por força da presente sentença, respeitadas os critérios mais vantajosos, ficam assim ampliadas: I - cinco dias úteis consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica; II - cinco dias úteis consecutivos em virtude de casamento; III - cinco dias úteis consecutivos garantido o mínimo de três dias úteis da primeira semana de vida da

criança, em caso de nascimento de filho; IV - um dia para internação hospitalar, por motivo de doença do cônjuge, filho, pai ou mãe; V - um dia para doação de sangue, devidamente comprovada; VI - um dia por semestre para levar ao médico filho ou dependente, menor de quatorze anos, mediante comprovação até quarenta e oito horas após. 510 - Para efeito desta cláusula, o sábado não será considerado dia útil. 5 2º - Entende-se por ascendentes o pai, mãe, avós e, por descendentes, os filhos e netos, na conformidade da lei civil. CLÁUSULA XXI - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - Gozará de estabilidade provisória de emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão: a) gestante: desde a gravidez, até cinco meses após o parto; b) alistado para o serviço militar, desde o alistamento até trinta dias depois de sua desincorporação ou dispensa; c) doença: por sessenta dias após ter recebido alta médica, desde que tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a seis meses consecutivos; d) pré-aposentadoria: por doze meses imediatamente anteriores à complementação de tempo para aposentadoria pela previdência social, para os que tiverem o mínimo de cinco anos de vinculação empregatícia com a Instituição financeira; e) pré-aposentadoria: por vinte e quatro meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela previdência social os que tiverem o mínimo de vinte e oito anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador. Na superveniência de lei nova que assegure a aposentadoria proporcional por tempo mínimo inferior a trinta anos para a mulher, será mantido o direito à estabilidade pelo prazo de vinte e três anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador; f) pai: por sessenta dias após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue à Instituição financeira no prazo máximo de quinze dias contado do parto; g) aborto: por sessenta dias, em caso de aborto devidamente comprovado por atestado médico. 5 1º - Quanto aos empregados na proximidade da aposentadoria, de que trata esta cláusula, deve-se observar que: I. Aos compreendidos na alínea "d" a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento pela Instituição financeira de comunicação do empregado por escrito, devidamente protocolada, sem efeito retroativo de reunir ele as condições previstas; II. Aos abrangidos pelas alíneas "d" e "e" a estabilidade não compreende também os casos de demissão por força maior e se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à aquisição do direito a ela. 5 2º - Na hipótese de funcionária gestante ser dispensada sem o conhecimento pela Instituição financeira de seu estado gravídico terá ela o prazo decadencial de sessenta dias, a contar da comunicação da dispensa para requerer o benefício previsto na letra "a" desta cláusula. CLÁUSULA XXII - SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA - Em caso de concessão de auxílio-doença pela previdência social, fica assegurada ao empregado suplementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das verbas fixas por ele recebidas mensalmente. 510 - A concessão do benefício previsto nesta cláusula será devida pelo período máximo de doze meses para cada licença concedida e facultado à Instituição financeira submeter o empregado à Junta Médica, após o período de doze meses de licença. 5 2º - Quando o empregado não fizer jus à concessão do auxílio-doença, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela previdência social, receberá a suplementação acima referida, desde que constatada a doença por médico indicado pela Instituição financeira. 530 - A suplementação prevista nesta cláusula será devida também quanto ao 13º salário. 540 - A Instituição financeira que já concede o benefício supra, quer diretamente, quer através de entidade de previdência privada da qual seja patrocinadora, fica desobrigada de sua concessão respeitando-se os critérios mais vantajosos. 550 - Não sendo conhecido o valor básico do auxílio-doença a ser concedido pela previdência social a suplementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças a mais ou a menos, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior. 560 - O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com o dos demais empregados. CLÁUSULA XXIII - SEGURO DE VIDA/AUXÍLIO-DOENÇA - Durante o período em que o empregado estiver em gozo de auxílio-doença pela previdência social, dentro do período de vigência desta sentença, não percebendo a suplementação salarial de que trata a cláusula anterior, o ônus do prêmio de seguro de vida em grupo referente a ele, mantido pela Instituição financeira, será da responsabilidade deste. CLÁUSULA XXIV - UNIFORMES - Quando exigido ou previamente permitido pela Instituição financeira será por ela fornecido gratuitamente o uniforme do empregado. CLÁUSULA XXV - PERÍODO/DESCANSO - Nos serviços permanentes de digitação, a cada período de noventa minutos de trabalho consecutivo, caberá um período de dez minutos para descanso, não deduzido da jornada de trabalho. CLÁUSULA XXVI - FREQUÊNCIA LIVRE - A Instituição financeira acordante compromete-se a dar frequência livre a um empregado eleito e investido regularmente de mandato sindical outorgado pela categoria profissional acordante. 510 - Na comunicação da frequência livre à Instituição financeira o sindicato indicará o nome do empregado em favor do qual será feita a liberação de que trata esta cláusula. 520 - Durante o período em que o empregado estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação à Instituição financeira empregadora para concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais que regem o assunto. 530 - A frequência livre a que se refere o "caput" desta cláusula, implica na liberação do empregado como se estivesse no pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e de remuneração,

limitada a um empregado da Vivenda. CLÁUSULA XXVII - QUADRO DE AVISO - A Instituição financeira colocará à disposição do sindicato quadro para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados previamente ao setor competente da empresa, para os devidos fins. Incumbido-se este da sua afixação dentro de vinte e quatro horas posteriores ao recebimento. Não serão permitidas matérias políticas ou ofensivas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXVIII - DIRIGENTE SINDICAL/COMUNICAÇÃO - O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, manterá contato prévio com a Instituição financeira, que indicará representante para atendê-lo. CLÁUSULA XXIX - DESCONTO ASSISTENCIAL - A Instituição financeira descontará importância equivalente a 3% dos empregados sindicalizados e 6% dos empregados não sindicalizados, a título de desconto sindical, incidindo o percentual sobre o salário já reajustado de setembro de 1993, valores respectivos a serem recolhidos aos cofres da entidade sindical acordante, no prazo máximo de seis dias após a efetivação do desconto, o qual, segundo o sindicato signatário, foi autorizado pela assembleia geral da categoria profissional realizada no corrente ano, convocada regularmente. CLÁUSULA XXX - PLANO DE SAÚDE - Na vigência desta sentença a Instituição financeira acordante compromete-se a manter o plano de saúde que já instituiu internamente. CLÁUSULA XXXI - MULTA - Se violada qualquer cláusula desta sentença, ficará o infrator obrigado a multa igual a 10% do menor piso salarial praticado pelo empregador, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XXXII - TELEFONISTAS/MOTORISTAS - As telefonistas e os motoristas da Vivenda, excepcionalmente, auferirão as vantagens decorrentes desta sentença normativa, com prévia e expressa anuência dos sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais, cuja anuência o sindicato signatário obriga-se a obter no prazo máximo de sessenta dias, contado da data de assinatura deste acordo. CLÁUSULA XXXIII - EXAMES MÉDICOS - Na vigência da presente sentença normativa, a Vivenda compromete-se a realizar exames médicos periódicos, de caráter preventivo, catalogados no Código Internacional de Doença - CID como doenças decorrentes ou adquiridas no emprego. CLÁUSULA XXXIV - REMANEJAMENTO/GESTANTE - Desde que comprovada a necessidade, por atestado médico oficial, a Vivenda remanejará de função ou área a empregada gestante, especialmente se exercente da função de caixa ou função na área de informática. CLÁUSULA XXXV - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - As partes obrigam-se a iniciar negociação coletiva quando ocorrerem fatos extraordinários e inesperados supervenientes, que aconselhem alterações nos termos desta sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - A negociação coletiva será sempre o primeiro instrumento de composição de eventuais conflitos entre as partes signatárias. CLÁUSULA XXXVI - ADMISSÃO/MOVIMENTAÇÃO/DEMISSÃO - Quando solicitado pelo sindicato acordante, a Instituição financeira a ele informará admissão, movimentação e desligamento de funcionários. CLÁUSULA XXXVII - ADICIONAL NOTURNO - Na vigência desta sentença normativa o adicional noturno será pago na base de 40% sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA XXXVIII - VIGÊNCIA - A vigência da presente sentença será no período de 1º de setembro de 1993 a 31 de agosto de 1994. A cláusula XXIX foi homologada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeron Franco Fº, que não concordava com os percentuais diferentes para associados e não associados. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,00 sobre CR\$50.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: Drª HARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juízes: Drs. Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Iracilda Corrêa, Juízes Togados. Dr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. Aguilardo Alcântara, Juiz Empregado. Dr. Georgeron Franco Filho, Juiz Convocado. Procuradora Regional: Drª Anamaria Barbosa.

Belém, 11 de novembro de 1993

MUTH HELENA KLAUTAU Secretária do Tribunal

(C.Reg.51.018)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 6566/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTS - SETRAN Adv.: Drª. Elody Nassar de Alencar

RECORRIDO: DEUSDEDI RODRIGUES DOS SANTOS Adv.: Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 60/64 está em ordem e fundamentado na alínea c do art.896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 2ª Turma que, conhecendo da remessa de ofício, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Aponta violação constitucional e legal e traz arestos para confronto.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto à divergência, considero demonstrado o alegado atrito capaz de viabilizar o recurso pelo pressuposto da alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Ante o exposto e com fulcro no Enunciado 315/TST, dou seguimento ao apelo, em ambos os efeitos. Intimar.  
Belém, 16 de novembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 5429/92 (EDs 4200/93 e 5630/93)

RECORRENTE: CRUZ VERDE LTDA.  
Advogados: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros

RECORRIDOS: MARIA HELENA PINHEIRO DE HELLO  
Advogados: Dr. Frederico A. Oliveira e outros

#### DESPACHO

O recurso de revista de fls. 157/170, embora tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não merece prosperar, porque deserto.

Com efeito, tendo a sentença de primeira instância cominado custas à reclamada na importância de Cr\$100.638,05 sobre o valor da condenação arbitrada em Cr\$5.000.000,00 e tendo ela depositado Cr\$520.638,05 (Cr\$420.000,00 como depósito recursal e Cr\$100.638,05 de custas) conforme se verifica na guia às fls. 108, tudo em valores da época, para recorrer de revista deveria depositar mais Cr\$4.580,00, complementando, dessa forma, o valor arbitrado para a condenação, uma vez que esta parte foi confirmada pelo acórdão regional. Não o fazendo, o recurso de revista por ela interposto está deserto.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Belém, 24 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5758/92

RECORRENTE: MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A  
Adv.: Dra Maria Rosângela Souza e outros

RECORRIDAS: KLEBER DAS CHAGAS  
Adv.: Dr. Francisco Hósanen de Oliveira e outros

#### DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão que considerou deserto o recurso ordinário, porque a empresa não teria provado o recolhimento do depósito recursal.

Alega violação legal, eis que estariam perfeitamente cumpridos os parágrafos 1º e 4º do art. 899 da CLT. Entendo, por isso, ter conseguido demonstrar a pretendida violação, atraindo, em consequência, o conteúdo da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Pelo exposto, dou seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 5950/92

RECORRENTE: SERVIÇO COMERCIAL MIRALHA LTDA  
Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire

RECORRIDOS: RONALDO DIAS DE SENA  
Advogado: Dr. Antonio Flávio Pereira Américo

#### DESPACHO

O recurso de fls. 144/147, embora tempestivo e subscrito por advogado habilitado, não pode prosperar porque deserto.

Com efeito, tendo a reclamada sido condenada na primeira instância ao pagamento de custas na importância de Cr\$6.638,04, calculada sobre Cr\$300.000,00, valores da época, e tendo o Regional mantido a sentença a que nessa parte, deveria a reclamada pagar Cr\$6,63 de custas e depositar Cr\$300,00 para recorrer. Não o fazendo, o recurso interposto está deserto.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Belém, 24 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6855/92

RECORRENTE: MESBLA LOJA DE DEPARTAMENTOS S/A  
Adv.: Dra Maria Rosângela Souza e outros

RECORRIDA: ROSA MARIA PINHEIRO MARQUES  
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outros

#### DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Não se conforma a reclamada com a decisão que não conheceu do recurso ordinário porque o depósito recursal teria sido efetuado de forma irregular.

Alega ter havido violação legal, já que estariam perfeitamente cumpridos os parágrafos 1º e 4º do art. 899 da CLT. Entendo, por isso, ter a recorrente conseguido demonstrar a pretendida violação, atraindo, em consequência, o conteúdo da alínea "c" do art. 896 da CLT.

Pelo exposto, dou seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 6497/92

RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S/A  
Advogada: Dra. Nair Ferreira Lima

RECORRIDO: SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa

#### DESPACHO

O recurso de fls. 241/243, é tempestivo e subscrito por advogada habilitada, tendo sido pagas as custas e efetuado o depósito recursal, em valores corretos.

Indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT, pretende a recorrente questionar decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivo do Decreto-Lei 2335/87, deferiu aos empregados substituídos pelo Sindicato recorrido diferença salarial e consecutários decorrentes de supressão do índice inflacionário de junho/87 pela edição do chamado Plano Bresser. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria obsta a admissibilidade recursal pelo pressuposto de violação legal qualquer divergência jurisprudencial porventura existente em relação à matéria está superada com a uniformização da jurisprudência a esse respeito pelo Colêndio TST, através do Enunciado de Súmula nº 316.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 24 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6603/92

RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A.  
Adv.: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues

RECORRIDO: RUI RABELO FIGUEIREDO  
Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

#### DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra decisão da 2ª Turma que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais decor-

rentes dos resíduos inflacionários, dentre outras parcelas. Alegando violação legal e divergência jurisprudencial, pretende a reforma da decisão.

III - O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações referentes ao IPC de março/90 encontram ressonância no Enunciado 315/TST.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intimar.  
Belém, 19 de novembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 6755/92

RECORRENTE: COMPAR-COMANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado: Juarez Soriano de Mello  
RECORRIDO: CARLOS PEREIRA SILVA  
Advogada: Eloisa Maria Rocha da Costa.

#### DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

A recorrente, inconformada com a decisão constante do v. acórdão de fls. 194/201, apela de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

Não lhe assiste razão. Discute-se nos autos o direito à percepção de horas extras que teria o reclamante por exercer a função de ajudante de caminhão de vendas, submetido a controle de horário. Trata-se de matéria essencialmente de prova que não dá ensejo à revista. Os arestos transcritos a fls. 216/218 encontram óbice no Enunciado 296 do C.TST.

Pelo exposto, e não configurados os pressupostos do artigo 896 da CLT, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de novembro de 1993.

ITAIR SA DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6512/92

RECORRENTES:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Hideraldo L. de S. Machado  
e  
JOSÉ CALAZANS PINHEIRO CORREIA e  
OUTRA  
Adv.: Dra. Eliana A. Menescal

RECORRIDOS:- OS MESMOS.

#### DESPACHO

I - Os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.

#### II - Recurso da Caixa Econômica Federal

Apontando violação de lei e divergência jurisprudencial, a reclamada recorre de revista contra a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2425/88 e da Lei 7730/89.

Os arestos trazidos para confronto, todavia, estão superados, em face da atual jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho, que, inclusive, sumulou a matéria relativa ao chamado Plano Verão, conforme o contido no Enunciado nº 316.

#### II - Recurso dos reclamantes

Não se conformam com a exclusão da condenação das diferenças referentes ao resíduo inflacionário de junho/87, ao fundamento de estarem quitadas, por força de negociação coletiva de categoria.

Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o recurso, visto que, para verificação da matéria, faz-se necessário o reexame de prova, não permitido neste momento processual, ao teor do Enunciado 126/TST.

III - Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimem-se.

Belém, 22 de novembro de 1993

ITAIR SA DA SILVA  
PRESIDENTE

# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.



▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

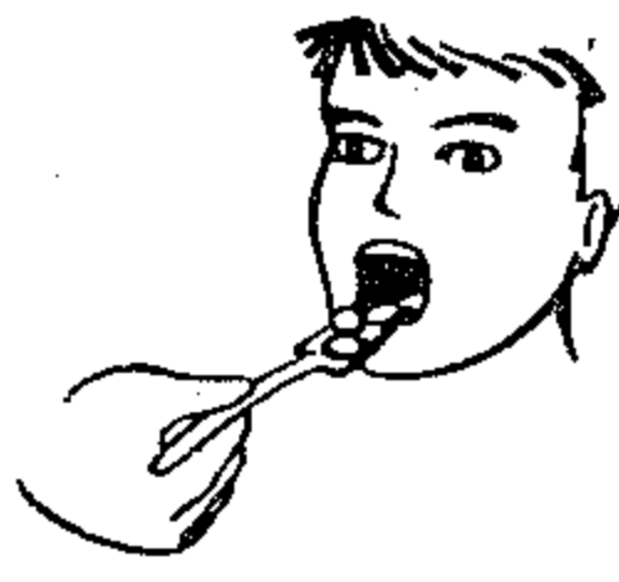
## 2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão.



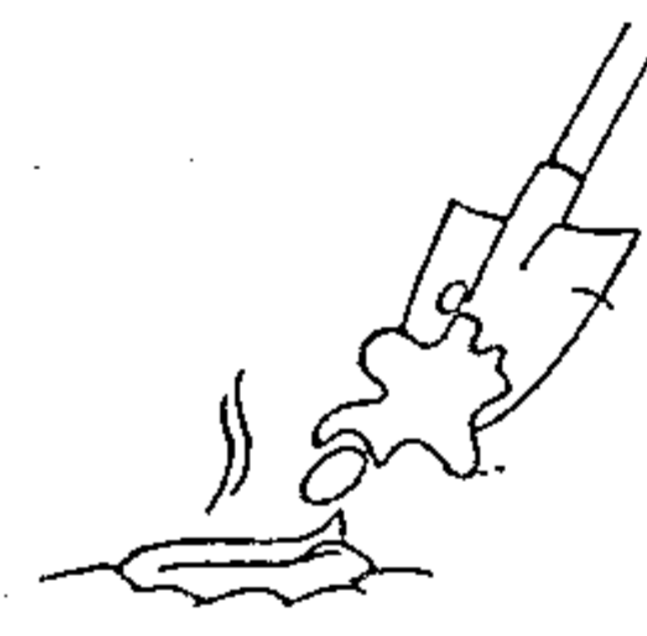
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

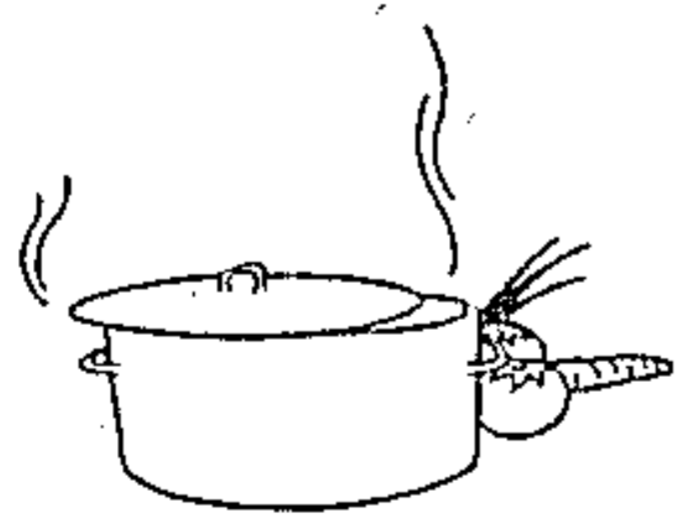


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



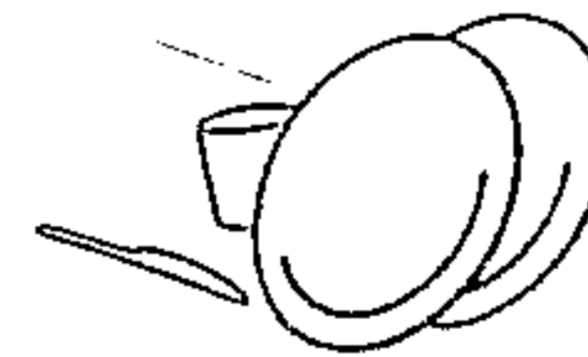
▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.